# Suzana Damiani Cláudia Maria Hansel Maria Suelena Pereira de Quadros Organizadoras

Geórgia Ramos Tomasi Victória Antônia Tadiello Passarela Apoio técnico Com a participação de Kay Pranis



# Justiça Restaurativa na prática: ações realizadas no município de Caxias do Sul

# Organizadores

Suzana Damiani Cláudia Maria Hansel Maria Suelena Pereira de Quadros

Apoio técnico Geórgia Ramos Tomasi Victória Antônia Tadiello Passarela

Participação de Kay Pranis

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Presidente: Ambrósio Luiz Bonalume

*Vice-Presidente:*José Quadros dos Santos

#### **UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**

Reitor: Evaldo Antonio Kuiava

Vice-Reitor: Odacir Deonisio Graciolli

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Juliano Rodrigues Gimenez

*Pró-Reitora Acadêmica:* Nilda Stecanela

Diretor Administrativo-Financeiro: Candido Luis Teles da Roza

> Chefe de Gabinete: Gelson Leonardo Rech

Coordenador da Educs: Renato Henrichs

### **CONSELHO EDITORIAL DA EDUCS**

Adir Ubaldo Rech (UCS)
Asdrubal Falavigna (UCS)
Jayme Paviani (UCS)
Luiz Carlos Bombassaro (UFRGS)
Nilda Stecanela (UCS)
Paulo César Nodari (UCS) – presidente
Tânia Maris de Azevedo (UCS)

# Justiça Restaurativa na prática: ações realizadas no município de Caxias do Sul

Organizadores
Suzana Damiani
Cláudia Maria Hansel
Maria Suelena Pereira de Quadros

Apoio técnico Geórgia Ramos Tomasi Victória Antônia Tadiello Passarela

Participação de Kay Pranis





### © dos organizadores

# Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Universidade de Caxias do Sul UCS – BICE – Processamento Técnico

J964 Justiça restaurativa na prática [recurso eletrônico] : ações realizadas no município de Caxias do Sul / org. Suzana Damiani, Cláudia Maria Hansel, Maria Suelena Pereira de Quadros. — Caxias do Sul, RS: Educs, 2018

Dados eletrônicos (1 arquivo).

ISBN 978-85-7061-942-6 Apresenta bibliografia.

Modo de acesso: World Wide Web.

1. Justiça restaurativa. 2. Construção da paz — Caxias do Sul (RS). 3. Conflito social. I. Damiani, Suzana. II. Hansel, Cláudia Maria. III. Quadros, Maria Suelena Pereira de.

CDU 2. ed.: 343.24

## Índice para o catálogo sistemático:

1. Justiça restaurativa

343.24

2. Construção da paz – Caxias do Sul (RS)

351.75(816.5)

3. Conflito social

316.48

Catalogação na fonte elaborada pela bibliotecária Michele Fernanda Silveira da Silveira – CRB 10/2334



#### EDUCS - Editora da Universidade de Caxias do Sul

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 — Bairro Petrópolis — CEP 95070-560 — Caxias do Sul — RS — Brasil Ou: Caixa Postal 1352 — CEP 95001-970— Caxias do Sul — RS — Brasil

Telefone/Telefax PABX (54) 3218 2100 - Ramais: 2197 e 2281 - DDR (54) 3218 2197

Home Page: www.ucs.br - E-mail: educs@ucs.br

## Agradecimentos

- Cátedra Unesco de juventude, educação e sociedade
- Central de Pacificação Restaurativa Comunitária
- Central de Pacificação Restaurativa da Infância e da Juventude
- Central Judicial de Pacificação Restaurativa
- CNPq Pesquisa Observatório de Justiça Restaurativa do Município de Caxias do Sul
- Comissão Executiva
- NID Observatório de Cultura de Paz, Direitos Humanos e Meio Ambiente
- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
- Poder Judiciário Estadual Caxias do Sul
- Poder Público Municipal de Caxias do Sul Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Educação
- Professores e colegas participantes da publicação
- Universidade de Caxias do Sul (UCS)

A pesquisa Observatório de Justiça Restaurativa do Município de Caxias do Sul, que deu origem à publicação do trabalho que vem sendo realizado, tem financiamento da Chamada CNPq/MCTI n. 25/2015 e da Chamada CNPq Universal 01/2016.

# Sumário

Pre	efácio8
	Leoberto Brancher
Ар	resentação10
	Geórgia Ramos Tomasi
	Maria Suelena Pereira de Quadros
Int	rodução13
	Suzana Damiani
1	Perspectives from my Wanderings in Brazil19
	Kay Pranis
2	Perspectivas de minhas viagens no Brasil22
	Fátima De Bastiani
3	Sete lições essenciais sobre Justiça Restaurativa e Cultura de Paz25
	Geórgia Ramos Tomasi
4	A Justiça Restaurativa na infância e juventude40
	Alexandre Ferronato
	Rodolfo Pizzi
5	Central da Paz Judicial: a Justiça Restaurativa dentro do Judiciário49
	Joana de Hamburgo
	Najara Ândrea Sant'Ana
6	A Central da Paz Judicial e o atendimento de pessoas idosas e
	suas famílias64
	Joana de Hamburgo
	Najara Ândrea Sant'Ana
7	Preparação para a liberdade: os Círculos de Preparação para a Liberdade
	com pessoas presas em regime fechado e em prisão domiciliar76
	Daiane Carbonera
	Marcela Castoldi
	Priscila Bálico

8	Recomendações quanto à confidencialidade absoluta nos Círculos de Construção de Paz e Justiça Restaurativa: observações de práticas do
	projeto-piloto em Vara de Execuções Criminais – VEC89  Daiane Carbonera
	Olívia Araujo Braschi
9	Central Comunitária de práticas restaurativas – casos compartilhados97 Susana Cordova Duarte
10	Comissão de Paz da Guarda Municipal de Caxias do Sul104 Centro de Ações Preventivas da Guarda Municipal de Caxias do Sul
11	Círculos de Construção de Paz: instrumento potente de resgate da
	dignidade humana113
	Ana Maria Paim Camardelo
	Cláudia Maria Hansel
	João Ignácio Pires Lucas
Bio	datas127

# **Prefácio**

"Apenas na escuridão você pode ver as estrelas."

Martin Luther King Júnior

A frase de Luther King vem a calhar com a escuridão dos tempos atuais e bem pode traduzir, dentro deles, o significado dos lampejos de esperança e coragem representados pelos relatos trazidos neste obra.

Vivemos com efeito tempos de dissolução de certezas e redesenho de significados. Justiça Restaurativa faz parte dessas emergências do milênio que pulsa descontrolado. Emergência, em duplo sentido, porque aflora, e porque é da ordem das coisas que não podem esperar.

Andemos. Ainda estamos tateando nessa noite dos tempos, e enquanto ainda não nos ilumine o radiante alvorecer da prometida nova era, temos as estrelas que nos guiam, com o detalhe de que estas são estrelas que pontuam caminhos sobre os quais trilhamos, mais do que as abóbadas das quais clamamos por respostas.

Porque o que encontraremos aqui são fragmentos de respostas já capturadas pela nossa mente, examinadas por nosso coração, moldadas pelas nossas mãos, e colocadas passo a passo para ladrilhar o caminho em direção ao sol que, sabemos, mais cedo ou mais tarde, haverá de se levantar no grande leste.

O que as reflexões aqui publicadas têm em comum é isso: foram feitas com os olhos nas estrelas, mas estão calcadas no chão firme da experiência. Não são receitas mágicas ou convicções apaixonadas. São testagens, são testemunhos vividos, são práticas validadas pela experiência.

Caxias do Sul, nesse sentido, tem se tornado um surpreendente "canteiro" de experiências para as práticas restaurativas. Desde que essas ideias aportaram aqui, decididamente, a partir de 2010, não pararam mais de prosperar e se difundir. Tomaram lugar, forma, nomes, instituições, pessoas, pensamentos. É ao encontro disso que você vai chegar, através dos textos que está prestes a abrir.

Seja bem-vindo a cada um deles, e a cada um de nós.

O que temos a oferecer aqui é acolhimento, parceria e partilha.

Partilhamos aqui, sobretudo, o vigor e a fé dos que acreditam estar tecendo as pontes pelas quais atravessaremos esses tempos obscuros, dos que acreditam que seremos capazes de resgatar da profundidade das estrelas o brilho essencial que faz sorrir os olhos das pessoas despertadas pela humanidade do toque restaurativo.

Leoberto Brancher, Juiz de Direito.

# Apresentação

Geórgia Ramos Tomasi Maria Suelena Pereira de Quadros

A Universidade de Caxias do Sul (UCS) tem sido parceira dos diferentes entes da comunidade no município, especialmente, os vinculados aos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo. Por sua vez, essas instituições têm promovido e desenvolvido práticas restaurativas aplicadas aos diversos contextos e às demandas em emersão na população da cidade. Com as ações desenvolvidas vêm se propagando a disseminação e utilização de métodos alternativos de solução de conflito e autocomposição, vinculados aos pressupostos da Justiça Restaurativa.

É notória a aplicação da Justiça Restaurativa ao redor do mundo, por exemplo, em países como Estados Unidos da América,¹ Canadá² e Austrália,³ e no Brasil, em Brasília⁴ e São Paulo.⁵ Nessa ótica, desde 2014 o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa⁶ passou a compor o quadro de leis vigentes no município, gerando maior capacidade de estruturação e realização das práticas restaurativas, principalmente, aquelas que se embasam na metodologia de Círculos de Construção de Paz.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> PAZ, S. S.; PAZ, S. M. Justiça restaurativa – processos possíveis. Mediação penal – verdade – justiça restaurativa. In: SLAKMON, R. De Vitto C.; PINTO, R. G. *Justiça restaurativa*. (p. 125-134; *Positive* idiomas, trad.). Brasília, DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2005. Disponível em: <LivroJustca\_restaurativa.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2013.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> KOSS, M. et al. Resposta da comunidade. Ampliação a resposta da justiça de uma comunidade a crimes sexuais pela colaboração da advocacia, da promotoria, e da saúde pública: apresentação do programa RESTORE. In: SLAKMON, R. De Vitto C.; PINTO, R. G. *Justiça restaurativa* (p. 351-386; *Positive* Idiomas, Trad.). Brasília, DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2005. Disponível em: <LivroJustca\_restaurativa.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2013.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> MORRISON, B. Justiça restaurativa nas escolas. In: SLAKMON, R. De Vitto C.; PINTO, R. G. *Justiça restaurativa* (p. 297-322; *Positive* Idiomas, Trad.). Brasília, DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2005. Disponível em: <LivroJustca\_restaurativa.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2013.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> PINTO, R. S. G. Justiça Restaurativa é possível no Brasil In C. Slakmon, R. De Vitto & R. G. Pinto. *Justiça restaurativa* (pp. 19-40; *Positive* Idiomas, Trad.). Brasília, DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2005. Disponível em: <LivroJustca\_restaurativa.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2013.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> ROSA, M. D.; CERRUTI, M. Da rivalidade à responsabilidade: reflexões sobre a justiça restaurativa a partir da psicanálise [Versão Eletrônica]. *Psicologia USP*, v. 25, n. 1, p. 13-19, 2014.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Lei 7.754, de 29 de abril de 2014. Disponível em: <a href="http://hamurabi.camaracaxias.rs">http://hamurabi.camaracaxias.rs</a>.gov.br/Hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados> Acesso em: 5 jun. 2016.

As práticas restaurativas em Caxias do Sul têm sido vinculadas e orientadas pelo Núcleo de Justiça Restaurativa, sendo executadas pelas equipes da Central Judicial de Pacificação Restaurativa, da Central de Pacificação Restaurativa da Infância e da Juventude e da Central de Pacificação Restaurativa Comunitária, buscando-se instalar um novo olhar, pensar e agir na sociedade caxiense, quanto aos temas relacionados à restauração e reparação de danos, dadas às decorrências infracionais e conflitivas que permeiam a busca por justiça na sociedade atual.

Os Círculos de Construção de Paz estão entre as duas formas mais importantes de Justiça Restaurativa — sendo a outra forma as conferências familiares. A filosofia que fundamenta a técnica dos círculos envolve as práticas mais ancestrais relacionadas à comunicação entre a comunidade.<sup>7</sup>

Um dos desafios na realização desse procedimento diz respeito ao fato de que as decisões devem ser tomadas de forma consensual; contudo, nem todos os participantes costumam aceitar determinada decisão com entusiasmo. Porém, é indicado que os participantes acolham as decisões que possam não ser exatamente a expressão do seu desejo, mas que seja uma decisão com a qual ele consiga conviver.

A flexibilização e reflexão de que se pode conviver sem sofrimento, por meio de determinada decisão do procedimento restaurativo, é importante para o consenso.<sup>8</sup> E, ousamos dizer que está entre os maiores desafios a serem transpassados dentro da área de resolução de conflitos.

Justifica-se o interesse e o incentivo para a construção desse material em *e-book*, visando a que as práticas restaurativas capacitem a resolução de conflitos. Percepção fundamentada e inclusa na proposta estabelecida na Resolução 2002/12, da Organização das Nações Unidas, na qual dados referenciais teóricos e práticos são expostos para o incentivo e a multiplicação dessas intervenções.

A diversidade com que as práticas restaurativas são aplicadas, e sua possível flexibilização frente ao público-alvo, se constitui como elemento fundamental da sua essência. Essa variedade permite o aprimoramento das intervenções e a aprendizagem continuada, que se reflete na busca de trocas constantes de saberes entre facilitador e participantes do processo restaurativo.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> ZEHR, Howard. *Justiça restaurativa*. São Paulo: Palas Athena. 2010.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> PRANIS, Kay. *Processos circulares*. São Paulo: Palas Athena. 2010.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> ONU. Disponível em: <a href="http://justica21.org.br/j21.php?id=366&pg=0#.VGuQct7A5c0">http://justica21.org.br/j21.php?id=366&pg=0#.VGuQct7A5c0</a>.

As publicações apresentadas nesta obra representam o objetivo de ofertar à sociedade acadêmica e social relatos das práticas restaurativas realizadas nas mais diversas frentes de atuação, que demonstram reflexões, resultados e aprendizados decorrentes das mesmas, visando a que se constitua material referencial das atividades práticas realizadas na cidade de Caxias do Sul. O objetivo primordial é o de contribuir com a disseminação da Cultura de Paz e de Justiça Restaurativa, bem como para que as boas práticas possam ser replicadas nos contextos onde possam vir a ser necessárias.

O material produzido é um esforço coletivo de alguns atuantes na causa, para que mais pessoas e, principalmente, interessados em autocomposição e Justiça Restaurativa possam ter acesso às experiências produzidas até o momento no Município. O registro e compartilhamento de informações tendem a impulsionar a comunidade a apropriar-se da temática restaurativa, incluindo-a gradativamente em sua cultura.

Por fim, nos é intencionado que o leitor, além de conhecer sobre Justiça Restaurativa, possa adentrar ao mundo prático, através dos relatos empíricos relatados neste trabalho. Visualiza-se, quem sabe, a Justiça Restaurativa como mais uma forma possível para a resolução de conflitos e pacificação social.

# Introdução

Suzana Damiani

A mudança exige movimento, atitude, ação. A mudança gera desacomodação e, por vezes, desconforto. A mudança permite ver de forma diferente ou até mesmo nova o que parecia certo, seguro, estático, improvável de ser afetado por alguma alteração. A mudança pode ser ocasionada por fatores externos aos desígnios humanos, por fenômenos da natureza, por alterações climáticas, por mistérios ainda desconhecidos.

Há mudanças, porém, que partem dos desejos de pessoas que acreditam em um mundo em que se luta pela PAZ, pela tolerância, por uma compreensão de que, de alguma forma, temos dentro de nós não só a capacidade de sermos violentos, de agredir, de machucar e que, talvez, isso seja instintivo, uma forma de defesa, de proteção, quiçá, de se sentir seguro. O que parece não ser instintivo é o movimento de reconhecer que há, em um conflito, outro ou outros seres sofrendo, sendo machucados, que são sensíveis e suscetíveis às consequências de nossos atos. O movimento de dialogar, de escutar, de ouvir como se sente quem foi vítima (e também quem foi agressor) é uma mudança que permite uma pausa para reflexões diversas.

Como é possível pensar que haja espaço para novas formas de pensar e agir, se o ordenamento jurídico – tão hermético – estabeleceu, por muito tempo, o passo a passo, de forma rígida, quando o objeto em questão são os conflitos? Se há colisão de interesses, as partes estão em "lados" opostos e entregam ao representante estatal o poder de aplicar os institutos legais para punir, para reprimir as ações do ofensor, do agressor, do abusador (todo aquele que age em ofensa ao bem alheio, seja bem particular, público ou coletivo). Uma mudança significativa seria ouvirmos falar os envolvidos, não apenas *agressor* mas também a *vítima*, em círculo, dialogam, de forma organizada. Uma mudança ainda mais significativa seria ouvirmos que os Círculos de Construção de Paz, que têm se tornado uma metodologia de solução (ou de transformação) de conflitos, pois possibilitam que novas organizações sejam construídas a partir da proposta de diálogo.

São cada vez mais profícuas as publicações versando sobre Justiça Restaurativa e sobre Círculos de Construção de Paz. Há, porém, poucos registros sobre as ações, os movimentos, as mudanças que podem ser observadas a partir da aplicação de uma proposta que rompe com a rigidez dos códigos de processo, das fórmulas que colocam, no centro das atenções, as punições, as penas, e que deixam de lado os sentimentos, os valores (morais), as emoções que habitam corpo e mente de vítimas e de ofensores. Mas há algum conhecimento a ser partilhado?

Além da visão de *bem* na perspectiva individualista, podemos imaginar que a PAZ é um bem coletivo, difuso, e que, ao que podemos inferir pelas estatísticas divulgadas, ano após ano, em pouco ou nada vem apresentando resultados positivos, aumentando, assim, os índices de PAZ. Talvez sejam necessários indicadores de PAZ, em um mundo ainda tão cartesiano.

Assim, um caminho alternativo tem sido trilhado pelos que acreditam que a mudança começa com um primeiro passo, com movimentos por vezes discretos, pouco divulgados e circunscritos ao conhecimento da comunidade em que suas ações ocorreram.

Caxias do Sul tem sido o berço de ações em prol de uma mudança rumo à Cultura de Paz. Um dos marcos foi instituir legislação específica sobre o tema, ou seja, a Lei 7.754, de 29 de abril de 2014, que *Institui o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa, e dá outras providências*. A previsão da promoção da "Cultura de Paz e do Diálogo" está no artigo que anuncia a razão de ser do Programa.

Art. 1º. O Programa Municipal de Pacificação Restaurativa consiste num conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura de Paz e do Diálogo, e implementadas mediante a oferta de serviços de solução autocompositiva de conflitos.

§ 1º. O Programa Municipal de Pacificação Restaurativa será regido pelos seguintes princípios e objetivos:

I – integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;

II – foco na solução autocompositiva de conflitos e problemas concretos;

III — abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizante sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

IV – participação direta dos envolvidos, mediante a articulação e das microredes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;

V – experiência democrática de participação ativa e da Justiça como Direito à Palavra;

VI – engajamento voluntário, adesão, auto-responsabilização;

VII – deliberação por consenso;

VIII — empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos, coesionamento do tecido social e construção do senso de pertencimento e de comunidade; e

IX – interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência.

§ 2º. Para efeitos de divulgação, o Programa e os serviços de solução autocompositiva de conflitos de que trata esta Lei serão denominados, de forma abreviada, respectivamente, de Caxias da Paz e de Centrais da Paz.

É sobre a apresentação de algumas das "atividades de pedagogia social promotoras de Cultura de Paz e do Diálogo", que esta obra foi idealizada. As ações foram realizadas pelas *Centrais da Paz*, em ambientes distintos e por personagens que, de forma imantada, foram sendo atraídos a compor grupos e a atuar como peregrinos da Paz. Todos, sempre, seguiram os passos de *Kay Pranis*, autoridade internacional no assunto, que nos honra com seu depoimento sobre suas experiências no Brasil: **Perspectives from my Wanderings in Brazil**. O texto, mantido em inglês, foi traduzido – **Perspectivas de minhas viagens no Brasil** – por *Fátima De Bastiani*, profissional que vem acompanhando Kay Pranis em suas atividades no Brasil. *Geórgia Tomasi* teve o privilégio de ter seus questionamentos respondidos por Kay Pranis. Em forma de entrevista, Geórgia Tomasi apresenta **Sete lições essenciais sobre Justiça Restaurativa e Cultura de Paz**.

A Justiça Restaurativa na infância e juventude é o trabalho de Alexandre Ferronato e de Rodolfo Pizzi, retratando o envolvimento da Central da Infância e da Juventude, com sede na Universidade de Caxias do Sul, responsável pelas atividades mas escolas. Os Círculos de Construção de Paz, que estão nas escolas, oportunizam uma mudança significativa sobre a aprendizagem de resolução/transformação de conflitos. Estar na escola ao longo de um ano, voltar no ano seguinte e encontrar os participantes de eventos de conflitos exige uma reflexão sobre a importância do diálogo, da alteridade, quando da busca da construção de um ambiente de PAZ, de convivência harmônica.

Central da Paz Judicial: a Justiça Restaurativa dentro do Judiciário, de Joana de Hamburgo e Najara Ândrea Sant'Ana, e A Central da Paz Judicial e o atendimento de pessoas idosas e suas famílias, de Joana de Hamburgo e Najara Ândrea Sant'Ana, são dois trabalhos resultantes de experiências de realização de Círculos de Construção de Paz, no ambiente em que os conflitos já estão em um processo de judicialização. Além de haver o relato sobre a inserção da Justiça Restaurativa no Poder Judiciário, há a possibilidade de haver atenção a um tema

tão caro na atualidade: a relação entre as famílias e o cuidado com os idosos. Nunca houve uma situação em que as pessoas soubessem quais as vicissitudes da longevidade. Mais uma vez, os valores são colocados no centro do Círculo de Construção de Paz, para que as decisões sejam em prol da harmonia. Não há vencedores ou vencidos, há colaboradores para a resolução de uma situação exigente.

Preparação para a liberdade: os Círculos de preparação para a liberdade com pessoas presas em regime fechado e em prisão domiciliar, de Daiane Carbonera, Marcela Castoldi e Priscila Bálico, e Recomendações quanto à confidencialidade absoluta nos círculos de construção de paz e Justiça Restaurativa: observações de práticas do projeto-piloto em Vara de Execuções Criminais (VEC), de Daiane Carbonera e Olívia Araujo Braschi, traduzem uma realidade pouco comum. A organização e promoção de Círculos de Construção de Paz com apenados, em preparação para a liberdade, vivendo a realidade de um sistema carcerário pouco afeto à promoção de um ideal de interação com o mundo onde está uma história de perdas para quem cumpre a pena, bem como para quem foi vítima de seus atos, mostra-se um desafio que poucos ousam viver. Sabemos que os limites têm uma imensa habilidade em se nos apresentar. O que não conseguimos, por vezes, é termos a mesma habilidade para transpor os limites, para dialogar com os limites, para conhecer as nuanças dos limites. Os limites são as fronteiras que, se transpostas, permitem descortinar mundos desconhecidos. Os Círculos de Construção de Paz podem ser um passaporte para uma viagem ao pouco conhecido mundo dos que precisam voltar e transpor fronteiras desconhecidas. A prisão, por vezes, é um lugar mais seguro do que o mundo fora dela.

Central Comunitária de Práticas Restaurativas – casos compartilhados, de Susana Cordova Duarte, retrata o trabalho da Central Comunitária. Mais uma vez o trabalho de quem está imerso na comunidade, de quem conhece o cotidiano do que pode ou não ser considerado conflito em determinado ambiente, é a oportunidade ímpar de pensarmos em novas formas de atuar em situações que não são as familiares. Nossa mente está programada para entender o mundo, a partir do que vivemos e conhecemos. Pensar e propor soluções, em um ambiente distinto daquele que está em nossos esquemas mentais, nem sempre vai ao encontro do que é adequado para as pessoas envolvidas, para a cultura do local, para as regras sociais daquela comunidade. Precisamos desconstruir algumas utopias para que as mudanças possam, efetivamente, acontecer.

Comissão de Paz da Guarda Municipal de Caxias do Sul é o capítulo organizado pela equipe que atua no *Centro de Ações Preventivas da Guarda Municipal de Caxias do Sul.* A Guarda Municipal é formada por agentes que conhecem a metodologia dos Círculos de Construção de Paz. Além de conhecer, a equipe coloca em prática e auxilia no processo de difusão da Cultura de Paz. A ideia de que os agentes buscam reprimir, punir, é antes de tudo pautada pela tônica da educação, uma mudança fundamental. A parceria com escolas e com outros espaços tem feito com que o trabalho da Guarda Municipal de Caxias do Sul tenha conquistado o respeito de outras corporações, sendo iniciado um processo de interlocução com outros municípios, para que a forma de pensar e agir em prol da Cultura de Paz possa ser um movimento rumo a uma mudança significativa para os "guardiões" da PAZ, da harmonia, do respeito, da tolerância, da educação, seja no trânsito, seja nos espaços públicos.

Círculos de Construção de Paz: instrumento potente de resgate da dignidade humana, de Ana Maria Paim Camardelo, Cláudia Maria Hansel e João Ignácio Pires Lucas é a síntese inicial de um estudo que tabulou todos os dados de todas as centrais comunitárias em busca de resultados estatísticos sobre a adoção dos Círculos de Construção de Paz como metodologia a serviço da Cultura de Paz. Caxias iniciou o processo de aplicação dos Círculos de Construção de Paz, e vem aprendendo com os resultados, agora em estudo no ambiente acadêmico, com dados processados de forma a respeitar critérios científicos para uma análise mais acurada. Andar por caminhos desconhecidos, pelos quais ninguém ainda passou, permite que muitas novas alterações sejam necessárias, mas nada melhor do que uma fotografia do trajeto percorrido, para que seja possível redesenhar os próximos destinos.

Justiça Restaurativa na prática: ações realizadas no município de Caxias do Sul é o resultado de um desafio, de um convite aos personagens que estavam atuando nas Centrais para compartilharem suas experiências e seus saberes com a coletividade. Não temos como promover um Círculo para que cada um conte suas histórias a cada vez, portanto, a ideia é a de produzir um primeiro registro de experiências que só quem viveu pode contar.

Agradecemos, como organizadoras da obra (Suzana Damiani, Cláudia Maria Hansel, Maria Suelena Pereira de Quadros), a confiança de todos os colaboradores em tornar público seu trabalho, em acreditar que aquela proposta em um Círculo de Construção de Paz, acolhida pelo Dr. Leoberto N. Brancher, que nos honra com o Prefácio desta obra, estaria em forma de livro.

Acreditar é um passo importante para que mudanças possam ocorrer. As histórias precisam de registro. Assim, registradas as histórias, aguardamos que façam parte de novas histórias se lidas e se construírem sentido, se se encontrarem acolhidas nos que estão em busca de caminhos e propostas que conduzam à efetiva Cultura de Paz.

#### 1

# Perspectives from my Wanderings in Brazil

**Kay Pranis** 

I call myself an itinerant wanderer. I travel wherever I am invited to share the Peacemaking Circle process. I have had the great privilege of being invited to work with Restorative Justice advocates and practitioners in Brazil since 2010. I have been in Brazil six times since my first trip. My wanderings in Brazil have taken me to numerous cities and have introduced me to countless dedicated practitioners. I have been honored to be warmly accepted and loved wherever I have traveled in this amazing country.

On my first trip to Brazil I found Brazilians to be very responsive to the Circle process. The Circle process invites us to be present with our hearts and spirits — not just our heads and bodies. Brazilians seemed to be ready to do that more quickly than North Americans. North Americans can engage at that level as well, but I find it takes them longer. In my experience Brazilians connect quite quickly at the heart/spirit level. When I returned to the US after my first trip I spoke frequently of the ability I saw of Brazilians to quickly understand the potential depth of the Circle Process. My subsequent trips have reinforced my conviction that the Circle Process is particularly suited to Brazilian culture.

My first trip to Brazil was organized under a project related to advancing a Culture of Peace. The language of a Culture of Peace and the dialog around that vision captured my imagination. We do not have a similar national conversation in the US. I saw immediately that Restorative Justice philosophy and the Circle process offer a concrete way to nurture a Culture of Peace.

As I continued to come to Brazil on later trips my understanding of this idea of a Culture of Peace deepened. In addition I found in Brazil a resonance with the ideas of Restorative Justice as a very big vision, encompassing how we live together every day — not just how we do justice in the courts or how we do discipline in the schools. I found people I encountered in Brazil to be yearning for a profound change in the culture of everyday life. I began to think that this might be why Brazilians respond so quickly to the Circle process. The Circle process offers a practical pathway to change the way we treat one another all day, every day — a practical way to make the changes we need for a Culture of Peace.

I fell in love with the word "convivencia" – living well together. We do not have a term in English that captures that idea in a single word. It describes so beautifully how I understand Circles. It does not mean we never disagree – but that we can disagree and still love one another, that we can disagree and enrich our lives through understanding how another person sees things differently, that we are committed to the well-being of others as well as our own well-being, that we understand that living **with** is a part of living well.

After my fifth trip in 2013 I was not back in Brazil until May, 2017. When I returned I was thrilled to discover how much the use of Circles had grown in those four years. I was also impressed by the quality of the work being done in various cities in Brazil. In a training in Porto Alegre with people from across Brazil we had deep conversations about the way to train others in the Circle process. Those conversations reflected a depth of understanding of the process that made me feel that the work here is deeply rooted in the core ideas of a different world view – the world view that helps us tap into the best of human nature to create the Culture of Peace we seek.

I am most familiar with the Restorative Justice and Peacemaking Circle work in Caxias do Sul, RS. I have trained in Caxias on five separate trips and have spent many hours with advocates and practitioners learning about the work they are doing. They have done extensive training in the Circle process, spreading the use of Circles to many sectors of the community. When I returned in 2017 I was amazed at how many people had been trained from various parts of the community.

The work in Caxias involves collaboration of the courts, schools, social services, city government, housing, churches, families and the university. All of these systems impact our collective life. For cultural change to be sustainable it must permeate all of our social structures. This way of treating one another must be consistent across the many parts of the community. The Peacemaking Circle initiative in Caxias is working to bring a coherent framework of change to all of those parts of the community.

One of the exciting features of the work in Caxias is the focus on community building Circles. The Circle process can be used as an intervention when something goes wrong in human relationships, but it is even more important as a process to build community and create a sense of belonging for everyone. The community building Circles are the space for building the new habits of a Culture of Peace.

Another very important element of the work in Caxias is the commitment to continuous learning. People I trained in 2010 still understand themselves as students of the Circle process. We are all continuous learners in how to live together well which the Circle is helping us to explore. That openness to on-going learning and personal growth creates an atmosphere of curiosity and wonder that brings powerful positive energy to the work.

Brazil is making an important contribution to the global movement of Restorative Justice and Peacemaking Circles. It is a great pleasure for me to be part of this cycle of connection and interdependence. We are learning from one another. I will carry stories of Circles in Brazil back to the US to inspire people in those communities about the potential of the Circle process.

### 2

# Perspectivas de minhas viagens no Brasil

#### Fátima De Bastiani

Eu chamo a mim mesma de uma viajante itinerante. Viajo para onde quer que me convidem a compartilhar o processo dos Círculos de Construção de Paz. Tive o grande privilégio de ser convidada a trabalhar com os simpatizantes e praticantes da Justiça Restaurativa no Brasil, desde 2010. Já estive no Brasil seis vezes desde a minha primeira viagem. Minhas andanças pelo Brasil me levaram a muitas cidades e fui apresentada a incontáveis praticantes dedicados. Tive a honra de ser aceita e amada por onde andei nesse país incrível.

Já na minha primeira viagem ao Brasil, descobri que os brasileiros são muito receptivos ao processo circular. O Círculo nos convida a estar presentes com nosso coração e nosso espírito – não só com nossa mente e nosso corpo. Os brasileiros me pareceram mais prontos a fazer isso do que os americanos, que conseguem se engajar a esse nível também, mas descobri que eles demoram mais. Pela minha experiência, posso dizer que os brasileiros se conectam rapidamente no nível espírito/coração. Quando retornei aos Estados Unidos, depois de minha primeira viagem [ao Brasil], falei muitas vezes da habilidade que percebi que os brasileiros têm de entender rapidamente a profundidade potencial do Processo Circular. Minhas viagens subsequentes reforçaram as convicções de que o Processo Circular se adequa de maneira particular à cultura brasileira.

Minha primeira viagem ao Brasil foi organizada dentro de um projeto relacionado ao avanço de uma Cultura de Paz. A linguagem de uma Cultura de Paz e o diálogo em torno dessa visão capturaram minha imaginação. Não temos um diálogo semelhante em nível nacional em meu país. Vi imediatamente que a filosofia da Justiça Restaurativa e o Processo Circular oferecem uma maneira concreta de nutrir uma Cultura de Paz.

Nas minhas viagens subsequentes ao Brasil, minha compreensão desta ideia de uma Cultura de Paz aprofundou-se. Além disso, descobri aqui uma ressonância com as ideias de Justiça Restaurativa, como uma grande visão, abrangendo como vivemos juntos todos os dias — e não só como fazemos justiça nos tribunais ou como disciplinamos nas escolas. Constatei que as pessoas que

conheci no Brasil anseiam por uma mudança profunda na cultura do dia a dia. Comecei a achar que pode ser por isso que os brasileiros responderam tão prontamente ao Processo Circular, que oferece um caminho prático para mudar como tratamos uns aos outros o dia todo, todos os dias — uma maneira prática para realizar as mudanças das quais precisamos para uma Cultura de Paz.

Me apaixonei pela palavra convivência – viver juntos bem. Não temos um termo em inglês, que capte essa ideia numa única palavra. Descreve de um jeito lindo a maneira como entendo os Círculos. Não significa que nunca discordemos – mas que podemos discordar e mesmo assim continuar nos amando uns aos outros; que podemos discordar e enriquecer nossa vida através da compreensão de como outra pessoa vê as coisas diferentes; que estamos comprometidos com o bem-estar dos outros assim como com nosso bem-estar; que entendemos que viver **com**, conviver, faz parte do viver-bem.

Depois da minha quinta viagem, em 2013, só voltei ao Brasil em maio de 2017. Quando retornei, fiquei exultante ao descobrir quanto o uso dos Círculos havia crescido nesses quatro anos. Também fiquei impressionada pela qualidade do trabalho sendo realizado em várias cidades brasileiras. Numa capacitação em Porto Alegre, com participantes de todo Brasil, tivemos conversas profundas a respeito de como capacitar outras pessoas para atuarem como facilitadoras de Círculos de Construção de Paz. Essas discussões refletiram a profundidade da compreensão do processo, que me fez sentir que o trabalho sendo realizado aqui está profundamente enraizado nas ideias centrais de uma visão de mundo diferente — uma visão de mundo que nos ajuda a acessar o melhor da natureza humana para criar a Cultura de Paz que buscamos.

Estou mais familiarizada com o trabalho da Justiça Restaurativa e dos Círculos de Construção de Paz realizado em Caxias do Sul, RS. Dei capacitações em Caxias em cinco das minhas viagens e passei muitas horas com os simpatizantes e praticantes, aprendendo a respeito do trabalho que vêm realizando. Foram realizadas capacitações para o processo Circular em grande escala, levando o uso dos Círculos a muitos setores da comunidade. Quando voltei em 2017, fiquei impressionada com o número de pessoas capacitadas vindas de diferentes partes da comunidade.

O trabalho em Caxias envolve a colaboração do sistema de justiça, de escolas, serviços, do governo municipal, da habitação, das Igrejas, famílias e da universidade. Todos esses sistemas causam impacto em nossa vida coletiva. Para que a mudança cultural seja sustentável, deve permear todas as estruturas

sociais. Essa forma de tratar um ao outro deve se dar de rodoa consistente, perpassando as muitas partes que formam uma comunidade. A iniciativa dos Círculos de Construção de Paz em Caxias está funcionando para trazer uma estrutura coerente de mudança a todas essas partes da comunidade.

Uma das características empolgantes do trabalho em Caxias é o foco nos Círculos de construção de comunidade. O processo Circular pode ser usado como intervenção, quando algo dá errado nos relacionamentos humanos, porém é ainda mais importante como intervenção para construir o senso de comunidade e criar o sentimento de pertencimento para todos. Os Círculos de construção de comunidades são o espaço para criar novos hábitos que levarão a uma Cultura de Paz.

Outro elemento muito importante, em Caxias do Sul, é o comprometimento com a aprendizagem continuada. Pessoas que capacitei em 2010 ainda se veem como aprendizes do Processo Circular. Todos somos aprendizes permanentes de como viver juntos — e isso o Círculo está nos ajudando a explorar. A abertura para o estudo continuado e para o crescimento pessoal cria uma atmosfera de curiosidade e encantamento, que traz uma energia positiva e poderosa para o trabalho.

O Brasil está dando uma contribuição importante ao movimento global da Justiça Restaurativa e dos Círculos de Construção de Paz. É um grande prazer para mim fazer parte desse ciclo de conexão e de interdependência. Estamos aprendendo uns com os outros. Levarei histórias dos Círculos no Brasil de volta aos Estados Unidos, para inspirar as pessoas nas comunidades de lá, quanto ao potencial do Processo Circular.

# Sete lições essenciais sobre Justiça Restaurativa e Cultura de Paz

Geórgia Ramos Tomasi

## Introdução

O convívio em civilização demanda aderência a normatizações das relações dos sujeitos entre si. A normatização possibilita a vida em comunidade, substituindo os desejos de indivíduos isolados por relações codificadas, que designam seus papéis, direitos e deveres. O direito que conhecemos atualmente pode ter surgido desse pressuposto, e lapidado constantemente, na tentativa de se tornar cada vez mais justo aos olhos da civilização que ele regulamenta. (ENRIQUEZ, 1990).

A necessidade crônica da sociedade, de buscar a ciência jurídica para resolver suas demandas litigiosas, resultou na crescente intervenção da justiça na resolução de conflitos. Como resultado da dilatação de conflitos sociais, que buscavam na justiça suas respostas, começou-se a pensar em um modo de restaurar os vínculos afetados. Um método no qual haja uma discussão orientada entre a vítima e o ofensor, para que todas as partes envolvidas, incluindo familiares e comunidade, possam tentar reestruturar os conflitos vivenciados.

Através dessa mediação, perceberem-se as necessidades da vítima, do ofensor, para que ele não cometa mais o delito, e da comunidade, para que essa volte a se sentir segura perante seus cidadãos. Esse modo de intervenção recebeu a denominação de Justiça Restaurativa e está sendo utilizado em países como Canadá, Nova Zelândia, Austrália, Colômbia, e em cidades do Brasil, como Curitiba, Brasília, São Paulo e Porto Alegre. (MORRISON, 2005; PINTO, 2007; RODRIGUES, 2012; SCURO NETO, 2005; SOUZA; ZÜGE, 2011).

No decorrer da pesquisa, no que envolve os conceitos abordados, entendese por justiça restaurativa o processo informal no qual vítima e agressor são postos em um diálogo mediado. Através do diálogo buscam-se possibilidades de restauração das consequências do delito de forma material, moral e emocional. (Souza; Züge, 2011). Será entendido como ofensor o sujeito praticante da transgressão; como vítima o sujeito que sofreu a transgressão, e como delito o ato infrator (ZEHR, 2008). Tais nomenclaturas foram escolhidas tendo em vista os termos utilizados por Howard Zehr, um dos principais teóricos na sistematização da Justiça Restaurativa no mundo.

É empregada a nomenclatura de comunidade quando se percebe um contexto no qual os interesses e as afetividades de um grupo de sujeitos são compartilhados e seguidos. (ENRIQUEZ, 1990). Durante a explicitação do processo de restauração, os conceitos de empoderamento e responsabilização são diversas vezes citados, entendendo por empoderamento a apropriação do conflito pelas partes, e por responsabilização a percepção das partes dos seus atos que permitiram a consumação do delito. (PINTO, 2007).

No que tange à aplicação da Justiça Restaurativa no Brasil, explicita-se neste artigo a sua aplicação no Município de Caxias do Sul, desde o ano de 2010 e no programa municipal de pacificação restaurativa, denominado Caxias da Paz, entre os anos de 2014 a 2017. O programa Caxias da Paz é efetuado visando a que o Núcleo e as Centrais de Justiça Restaurativa trabalhem inseridos na comunidade. Atualmente, existem três centrais no município: judicial, da infância e juventude, e comunitária. Observando este contexto, pode-se identificar a importância e o crescimento dessa forma de justiça na Região Sul do País.

Durante a realização do artigo, alguns dados puderam ser colhidos e elucidaram as diferenças entre os diversos setores que envolvem o Programa Caxias da Paz, bem como a realização efetiva das práticas com o seu público-alvo. Esse Programa passou por modificações significativas em sua estrutura, desde o seu início até o momento atual.

# Desenvolvimento e ascensão da Justiça Restaurativa no Município de Caxias do Sul

Os esforços para dar início ao programa municipal de pacificação restaurativa começaram em 2010, quando a cidade de Caxias do Sul firmou parceria com a Escola da Magistratura da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (Ajuris), e aderiu ao projeto Justiça para o Século XXI. Após decorridos dois anos, foi firmado o convênio com a prefeitura para que houvesse repasse financeiro: à mão de obra, aos equipamentos e às formações, para que o Núcleo de Justiça Restaurativa e as Centrais da Paz fossem criados.

Durante os anos de 2012 e 2013, as Centrais da Paz e o Núcleo de Justiça Restaurativa foram instalados na cidade. A Central da Paz judiciária, no prédio do Fórum de Caxias do Sul; a Central da Paz da Infância e da Juventude, no Bloco 58 da UCS, e a Central da Paz comunitária, na zona norte do município. O Núcleo foi primeiramente alojado no Fórum de Caxias do Sul e, posteriormente, em 2014, mudou-se para o Bloco 58 da UCS.

O programa municipal de pacificação restaurativa foi tipificado legalmente em 2014, voltado para a articulação de estratégias fundamentadas nos princípios da Justiça Restaurativa. As atividades praticadas pelas Centrais da Paz deveriam ser pensadas levando em consideração a pedagogia social e implementadas mediante o oferecimento de serviços que promovam a solução autocompositiva de conflitos.

Seus princípios e objetivos abrangem: integração interinstitucional e transversalidade em relação ao conjunto de políticas públicas; foco na solução autocompositiva de conflitos; responsabilização sem culpabilização; participação direta dos envolvidos, em conjunto com as redes de atendimento profissional; democracia; adesão voluntária; consenso; empoderamento das partes; reversão das cadeias de propagação da violência.

As políticas sociais que mobilizam e integram o programa dizem respeito às áreas de segurança, assistência social, educação, saúde e justiça. Existe previsão no programa municipal sobre a colaboração entre distintos setores institucionais, principalmente no que tange à Administração Pública, o Poder Judiciário e a sociedade civil organizada — estrutura com organização cujos membros servem o interesse geral da população, por meio de um processo realizado democraticamente, atuando como intermediários entre os Poderes Públicos e os cidadãos. (Serva; Andion, 2014).

Tratando-se da competência da Administração Pública, é responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social caxiense a articulação e as mobilizações citadas anteriormente. O programa é regido por: Conselho Gestor, Comissão Executiva, Núcleo de Justiça Restaurativa, Centrais de Pacificação Restaurativa, Comissões de Paz e Voluntariado (Lei 7.754/2014).

Compete ao Conselho Gestor, dentre outros, buscar a integração entre instituições mantenedoras, planejar e supervisionar a execução do programa, fomentar a participação da comunidade, desenvolver pesquisas operacionais e a formação de recursos humanos.

Compete à Comissão Executiva, dentre outros: participar do planejamento, acompanhar e promover estudos sobre promoção de paz e prevenção da violência; fiscalizar e avaliar as atividades de gestão e assessoramento técnico; propor medidas para o aprimoramento do Núcleo e das Centrais da Paz.

O Núcleo de Justiça Restaurativa é compreendido como um espaço técnico e de gestão, em que os esforços investidos pela cooperação das instituições parceiras serão "armazenados", bem como recursos humanos e materiais acadêmicos necessários para a divulgação e execução do programa.

As Centrais de Pacificação Restaurativa são destinadas ao atendimento da população, utilizando os métodos de solução de conflitos autocompositivos. Visam também à difusão dos princípios pacificadores para a aplicação dos mesmos em diversos âmbitos de convivência social. Existem três Centrais ativas na cidade:

- Central Judicial de Pacificação Restaurativa atende casos encaminhados pela justiça local, com o objetivo de oferecer uma intervenção restaurativa a situações de litígios, conflitos, atos infracionais ou crimes que englobam a esfera judicial;
- Central de Pacificação Restaurativa da Infância e Juventude criada para acolher as situações encaminhadas pela rede socioassistencial que envolvem crianças e adolescentes e seu entorno familiar e comunitário. Atua no atendimento restaurativo de conflitos, litígios, crimes ou atos infracionais de menor potencial ofensivo; situações que sua menor relevância jurídica desacolhe ou seja desnecessária a judicialização;
- Central de Pacificação Restaurativa Comunitária atende situações advindas da comunidade da Zona Norte do município. Seu enfoque é preventivo, na busca de pacificação de conflitos já existentes e que possuem potencial para a formação de litígios, crimes ou atos infracionais, dos quais a situação com menor relevância jurídica desacolhe a judicialização.

Outras Centrais podem ser criadas pelo Poder Executivo, visando a atender outros territórios ou setores da população, ouvindo o Conselho Gestor. A criação de mais Centrais independe da aprovação legislativa da cidade.

As Comissões de Paz são responsáveis por ofertar um espaço informal de aplicação das práticas autocompositivas e de estudo. Intervém no âmbito das instituições públicas, religiosas, empresas e sociedade civil em geral. Sua criação e estimulação advêm de formações e supervisões técnicas do Núcleo de Justiça Restaurativa.

O voluntariado, composto pelos Voluntários da Paz, refere-se pessoas físicas formadas, cadastradas e supervisionadas tecnicamente pelo Núcleo de Justiça Restaurativa. Sua atuação é voluntária na pacificação de conflitos.

Para melhor ilustrar o contexto explicitado, pode-se observar, na Figura 1, o organograma que delimita os nichos, a hierarquia e as ligações entre os diferentes cargos e as funções dentro do programa.



Figura 1 – Organograma dos setores que envolvem o projeto Caxias da Paz

Fonte: Caxias do Sul (2016).

A viabilização do projeto Caxias da Paz é competência do Poder Executivo do município, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, mediante ações compartilhadas e conveniadas com as demais instituições parceiras.

Os últimos levantamentos relacionados às práticas desse projeto demonstram, de forma geral, o total de atuações restaurativas realizadas no Caxias da Paz. Compreende-se que, de maneira integral, os procedimentos adotados são realizados com a metodologia dos Círculos de Construção de Paz.

### Círculos de Construção de Paz

O programa municipal não determina quais procedimentos restaurativos devem ser realizados na atuação do Caxias da Paz, porém a prática utilizada até o momento diz respeito aos Círculos de Construção de Paz. (ZEHR, 2010). Esse autor

afirma que os círculos estão entre as duas formas mais importantes de Justiça Restaurativa — sendo a outra forma as conferências familiares. A filosofia que fundamenta essa técnica envolve as práticas mais ancestrais relacionadas à comunicação na comunidade.

Os Círculos de Construção de Paz descendem originalmente dos tradicionais círculos de diálogo do povo indígena da América do Norte. Na cultura em questão, era comum reunir-se em roda para discutir questões comunitárias importantes. Esse método reúne a antiga sabedoria comunitária, que previa o respeito aos dons, às diferenças e necessidades de cada indivíduo e da comunidade, ao qual o indivíduo pertencia. (PRANIS, 2010; ZEHR, 2010).

De forma geral, o Círculo de Construção de Paz é visto como um modo forma de reunir as pessoas para que, durante o encontro, todos sejam respeitados, tenham igual oportunidade de expor o que pensam, sem serem interrompidos, propiciando um momento em que possam contar a sua história. É importante ressaltar que os Círculos englobam um processo horizontal de comunicação, por isso todos são iguais e detêm a mesma importância para a realização do procedimento. (PRANIS, 2010).

Os contextos em que os Círculos são principalmente indicados referem-se a: momentos nos quais é necessária a tomada de uma decisão de forma conjunta entre os sujeitos; quando há discordância entre duas pessoas; quando há a necessidade de tratar de uma experiência que resultou em danos para alguém; há o desejo de celebrar algo; pessoas que gostariam de partilhar dificuldades, gostariam de trabalhar em conjunto como uma equipe; e quando desejam aprender uns com os outros. (ZEHR, 2010).

Os Círculos de Construção de Paz, no âmbito da Justiça Restaurativa, apresentam um crescimento em culturas que prezam pela necessidade da comunicação horizontal entre as partes envolvidas. Para Kay Pranis (2010, p. 23): "A disseminação dos círculos de Construção de Paz foi espontânea e orgânica, e as sementes se espalharam de um lugar para o outro muito mais pelo interesse e compromisso individual das pessoas do que devido a planejamento estratégico e implementação organizada".

Essa técnica tem seu início em um método circular, no qual os participantes se sentam em cadeiras dispostas em formato de roda, fazendo um círculo onde não deve haver mesas entre os integrantes. É fundamental que o centro da roda esteja sem bloqueios, mas indica-se que seja utilizado algum objeto, colocado no chão no meio do círculo formado pelas cadeiras, que possa

ser significativo para aquele grupo de pessoas. A liderança partilhada, igualdade, conexão e inclusão são simbolizadas através do formato espacial do círculo. Essa disposição também promove a participação de todos, a responsabilidade e o foco durante a realização do procedimento restaurativo. (PRANIS, 2010).

Alguns elementos são fundamentais para a realização do Círculo de Construção de Paz, são eles: cerimônia de abertura e fechamento; bastão de fala; facilitador; orientações; e processo decisório consensual. Tais variáveis têm de extrema importância para diferenciar os círculos de um procedimento horizontal de outra natureza.

As cerimônias possuem o objetivo de centrar intencionalmente nos aspectos espirituais, emocionais, físicos e mentais dos participantes. As finalidades destes momentos remetem à experiência de que o Círculo é um lugar seguro, onde os participantes se colocam diante de si mesmos e dos outros, com uma participação distinta dos demais encontros do dia a dia. O bastão de fala, mais conhecido na cidade como objeto da palavra, regula o diálogo. Esse recurso promove plenamente a atenção na pessoa que o detém, propiciando as manifestações de sentimentos e emoções com um ritmo previsto. Diminui a ansiedade e favorece a escuta, a reflexão e o sentimento de empatia com as histórias alheias. (PRANIS, 2010).

O facilitador é responsável por ajudar o grupo a criar e manter um espaço coletivo, para que todos se sintam em um ambiente seguro para falar abertamente e de forma honesta, sem desrespeitar nenhuma das pessoas presentes ou ausentes no Círculo. Deve estimular as reflexões por meio de perguntas, não intervindo de forma a regulá-las, mas zelando pela qualidade da interação do grupo. (PRANIS, 2010).

As orientações dizem respeito ao modo como os participantes se comportarão no Círculo. O seu desenvolvimento se inicia na fase preparatória e prossegue quando o Círculo se reúne. O propósito desse elemento é estabelecer o esperado nas condutas de forma clara, baseando-se naquilo que os integrantes do grupo necessitam para se sentirem em um espaço seguro para se comunicar de forma sincera e com conexão positiva entre si. As orientações são adotadas de forma consensual, e não somente o facilitador, mas qualquer participante pode sugerir orientações. Ressalta-se a importância desse elemento, em procedimentos que envolvam especialmente situações de conflito e raiva. (PRANIS, 2010).

Como no Círculo de Construção de Paz as decisões devem ser tomadas de forma consensual, nem todos os participantes aceitam determinada decisão com entusiasmo. Porém, é indicado que os participantes acolham as decisões que possam não ser exatamente a expressão do seu desejo, mas que seja uma decisão com a qual ele consiga conviver. A flexibilização e reflexão de que se possa conviver sem sofrimento, por meio de determinada decisão do Círculo, é importante para o consenso. (PRANIS, 2010).

Existem diversos modelos de Círculos de Construção de Paz, e todos possuem a mesma metodologia ilustrada anteriormente. Porém, a nomenclatura específica serve para: diferenciar o objetivo principal de determinado encontro; estabelecer quais questões devem ser mais trabalhadas, e expor o formato/roteiro que o Círculo deve apresentar. (PRANIS, 2010).

Para Zehr (2010), a metodologia dos Círculos de Construção de Paz amplia significativamente a participação dos envolvidos no conflito, da vítima, dos ofensores, familiares, integrantes do judiciário, porém, em especial, a participação da da comunidade e torna-se parte essencial nessa dinâmica. Percebe-se que os Círculos surgiram em contextos de comunidades pequenas e homogêneas; entretanto, atualmente essa técnica passou a ser aplicada em diversos contextos, incluindo conflitos além dos criminais e grandes áreas urbanas.

# Contribuições da pesquisadora Kay Pranis para a aplicação da Justiça Restaurativa

A partir da parceria firmada entre o município de Caxias do Sul e Ajuris, em 2010, a pesquisadora norte-americana Kay Pranis visita a cidade objetivando colaborar com o aperfeiçoamento do programa. Entre os últimos dez anos, a pesquisadora visitou o Brasil, e Caxias do Sul, em quatro momentos, nos anos de 2010, 2012, 2013 e 2017.

Durante sua última visita ao município, no mês de maio de 2017, Kay Pranis foi entrevistada e discorreu sobre sete lições essenciais a respeito da Justiça Restaurativa. Colaborou em descrever o seu entendimento sobre conceitos e possíveis formas de intervenções restaurativas à comunidade.

Obtivemos a tradução dessas informações por meio da profissional Fátima De Bastiani, e como resultado final da citada entrevista segue abaixo a transcrição desse relato: 1) Dentro da ótica restaurativa, qual seria a melhor forma de compreender o empoderamento?

O empoderamento seria nós darmos às pessoas um controle maior referente às coisas que possuem impacto em sua vida. Isso significa dar voz às pessoas, quando tomam decisões que vão influenciar o que irá acontecer com elas, com as pessoas que fazem parte da sua vida e com os que se importam – decisões que afetam a qualidade da sua vida em comunidade.

2) Algumas bibliografias trazem o conceito de *poder* relacionado à falta de amor, outras o relacionam diretamente à questão da violência. Na sua concepção restaurativa, a forma como o poder é distribuído no Círculo pode ser compreendida de que maneira?

A relação que eu enxergo entre o poder e a violência é a de que muitas pessoas cometem atos violentos porque se sentem sem poder, se sentem impotentes. Eu vejo isso como sendo especialmente verdadeiro com os jovens que cometem violência. A violência é uma tentativa de sentir que eles têm poder em suas vidas.

A necessidade de sentir poder em nossa vida é fundamental, e a de ter algum do tipo poder é bem compreensível. Porém, se eles buscam atender a essa necessidade de se sentirem com poder através da violência, essa é uma preocupação muito grande que devemos ter. Nós precisamos encontrar maneiras para que eles possam vivenciar a sensação de ter poder pessoal de forma positiva. Um poder pessoal que não irá machucar outras pessoas. Todos os processos restaurativos oportunizam voz a todos os participantes, quando se toma uma decisão a respeito de como deixar as coisas bem de novo. Todos os processos restaurativos dão a cada participante a oportunidade de contarem a sua própria história. A oportunidade de contar sua história e de ser profundamente escutado é uma experiência de poder pessoal. Ter voz na tomada de decisão também é uma experiência de poder pessoal. Os processos restaurativos, de maneira natural, oferecem uma experiência/vivência de poder pessoal positivo. Eu acho que os processos restaurativos são essenciais para nós mudarmos essa dinâmica de violência. A pessoas que se sentem desempoderadas usam a violência para sentir que têm algum poder. A experiência de se sentir desempoderado, de se sentir impotente, fica exacerbada se você sente que ninquém se importa com quem você é. Porém, quando você sente que alquém se importa com quem você é, você sente que tem algum valor. Isso lhe dá uma sensação de significado pessoal e poder pessoal. Existe um papel muito importante pelo cuidado com os outros. Porque se nós sentirmos que realmente temos valor por nós mesmos, nós não vamos precisar ter poder sobre os outros. Vamos poder experimentar esse poder com os outros, e esse tipo de poder nos traz uma paz muito maior, ao mesmo tempo em que atende à nossa necessidade de sentirmos que temos algum poder, que temos autonomia na nossa vida.

3) Compreendemos que todo ato violento praticado revela uma necessidade não atendida. Dentro da rede de atendimento público, no contexto brasileiro de forma geral, percebemos que diversas vezes o sistema não consegue cumprir seu papel no acolhimento, tratamento e na resolução das demandas da população, o que fere a dignidade da comunidade, principalmente das vulneráveis. A partir dessa reflexão, de que o sistema também pratica atos violentos contra a comunidade, como podemos pensar uma forma de auxiliá-lo ou de verificar quais são as suas necessidades que não estão sendo atendidas, para que ele possa executar da melhor maneira o seu papel?

Nós precisamos criar formas de diversas maneiras para incluir os cidadãos, especialmente aqueles que têm menos poder, para que conversem com aqueles que realizam os serviços. Muitas pessoas nesses serviços realizam seu trabalho a partir de um lugar de boas intenções, mas o impacto de seu trabalho não atende às suas intenções. Um dos princípios da Justiça Restaurativa é de que as pessoas que estão mais próximas dos danos têm que fazer parte da tomada de decisão, para encontrar soluções. As pessoas cujas necessidades não estão sendo atendidas precisam fazer parte do grupo que vai decidir qual é a solução que irá ser encontrada. Isso demanda muito diálogo na comunidade e espaços que não privilegiem as vozes dos profissionais. Nós precisamos buscar maneiras de encontrar a sabedoria daqueles que estão com as necessidades não atendidas. Isso significa que precisamos criar espaços que sejam profundamente respeitosos para cada um. É importante que as pessoas que precisam dos serviços não sejam vistas como alguém inferior às outras. Nós não precisamos chegar às soluções; precisamos trazer as vozes daqueles que foram mais impactados pelas fraquezas do governo, encontrando, assim, novas maneiras de buscar soluções e de atender às necessidades.

4) O amor por muitas vezes é confundido na nossa sociedade moderna como algo relativo à posse, ao apego ou à dependência. Como o amor é

compreendido na visão restaurativa? Como o círculo pode administrar essas concepções diversas e possibilitar que os participantes compreendam ou vivenciem o amor?

O conceito de amor, como eu entendo na concepção restaurativa, envolve a aceitação completa da outra pessoa como ela é: imperfeita. Ao mesmo tempo, o amor significa enxergar o potencial para o bem que essa pessoa traz. A crença de que essa pessoa tem um eu verdadeiro dentro dela que é bom, é sábio e poderoso. Eu penso que o amor nos processos restaurativos significa dar apoio à pessoa que cometeu um erro e possibilitar um processo de recuperação desse erro. A maneira de nos recuperarmos de um erro cometido é assumirmos a responsabilidade sobre ele e fazer reparações. Em um processo restaurativo, se alguém que você ama cometeu um erro, você vai querer encorajá-lo e apoiá-lo, ajudá-lo a reconhecer e assumir responsabilidades pelo dano que causou porque você sabe que isso irá torná-lo mais saudável. A estrutura dos processos restaurativos, que permite que as vozes de todos sejam ouvidas, em que todos são tratados com respeito, possibilita que cada um se sinta amado pelo facilitador e pelo procedimento – mesmo quando eles não se amam entre si. O processo deve acolher cada pessoa como merecedora de dignidade e, dessa maneira, amar cada participante que está fazendo parte do processo. Os participantes não precisam necessariamente amar uns aos outros, mas esse espaço de respeito aumenta a possibilidade de as pessoas se movimentarem em direção ao amor.

5) A partir do reconhecimento do outro como um outro ser humano igual a mim, (digno, respeitável, com defeitos, entre outras coisas, que nos tornam semelhantes) o Círculo cumpre seu objetivo. Como você acredita que esse vínculo influencia as relações interpessoais?

As relações interpessoais próximas, mais íntimas, carregam de maneira natural a sensação de vulnerabilidade. Se nós nos abrirmos no nível do coração para os outros, sendo essa a natureza dos relacionamentos interpessoais, nós abrimos a possibilidade de sermos feridos. É o poder de nos conectarmos e de nos machucarmos que existe nas relações interpessoais. Nós precisamos desesperadamente desses relacionamentos e, às vezes, ficamos aterrorizados por eles. Os processos restaurativos, especialmente os Círculos, criam espaços de maneira deliberada. Espaços nos quais se cultivam os valores, para que, quando nos abrirmos à conexão de vulnerabilidade, tenhamos menos probabilidades de

machucarmo-nos uns aos outros. O círculo é muito intencional na sua estrutura, para que se abra espaço à vulnerabilidade nos limites de algumas proteções, para que as pessoas caminhem em direção ao seu melhor eu. Nesse espaço, os relacionamentos se conectam em profundidade por causa das estruturas desse processo, que permitem deixarmos de lado algumas de nossas proteções que bloqueiam as conexões. Um participante, durante uma capacitação, certa vez nos disse que nós nos encontramos nas nossas feridas. Seria por meio do compartilhamento de dores e dificuldades que nós conseguimos nos enxergar uns nos outros. E quando nós nos vemos uns nos outros, conectamo-nos em um nível muito mais profundo.

6) Um conceito que a senhora reitera é o de conexão. Como podemos entender o real significado desse conceito e aplicá-lo nos Círculos?

Eu acho que o significado profundo do conceito se relaciona com o paradoxo da existência humana. Nós precisamos de autonomia, de algum controle em nossa própria vida e precisamos pertencer. Não consequimos existir sem nos relacionarmos com os outros. Nós temos aspectos internos de identidade que parecem vir de dentro, e nós somos muito definidos pelos nossos relacionamentos com os outros. O significado em nossa vida é criado através dos relacionamentos. Então, o pertencimento é uma necessidade humana fundamental. Se nós não nos sentirmos pertencentes, nós não estaremos saudáveis. A conexão tem a ver com o pertencimento. Muitas das pessoas que terminam, nos processos restaurativos, não se sentem pertencentes. Um dos maiores objetivos desses processos é a reconexão. Esse é o ponto principal do processo restaurativo. A maneira como nós tentamos chegar a isso no círculo é criando um clima de respeito e compartilhando de histórias da nossa própria experiência de vida. É principalmente através das nossas histórias que conseguimos encontrar as partes das nossas conexões. Mesmo a estrutura física do Círculo já cria uma sensação de conexão. Cada um consegue ver todos os outros. O círculo tem um foco comum no centro, porque todos ficam olhando para aquele centro. A maneira como o objeto da palavra passa pelo Círculo está de forma contínua tecendo esse fio da conexão. Passando de volta, e mais uma vez, fazendo as conexões. Mesmo quando as pessoas escolhem não falar, o objeto da palavra está ainda sim conectando-as. O círculo tem muitos elementos que conectam as pessoas fisicamente, emocional, mental e espiritualmente (ou em torno do significado).

7) Há teorias que trabalham com a ideia de resolução de conflitos, como há também as que afirmam que o conceito atual seria transformação de conflitos. O que a senhora acredita ser mais assertivo dentro da concepção restaurativa?

Para mim, a resposta, sempre que houver acontecido danos entre as pessoas, e isso poderia ser tanto para um crime quanto para um conflito, porque o conflito normalmente está causando danos para as partes, seria que, quando acontece o dano a resposta a ele deveria deixar a comunidade mais forte do que ela estava antes do dano acontecer. Esse é o meu conceito de transformação. Você não vai simplesmente reparar o dano, você quer que, com esse processo, as pessoas fiquem mais fortes ou mais saudáveis do que elas estavam, antes do dano acontecer. No nível de comunidade eu identifico várias maneiras de verificar se a comunidade ficou mais forte. Faço as perquntas a mim mesma: Foram formados relacionamentos novos durante esse processo? Foram fortalecidos alguns relacionamentos já existentes? O processo ajudou a aumentar as habilidades dos participantes para a resolução de conflitos? Esse processo aumentou o comprometimento em relação ao bem comum? Vou trazer mais uma pergunta nova: O processo fez com que aumentasse a autoconscientização individual com eles mesmos e nos seus relacionamentos com outros? Eu preciso dizer também que eu não sei muito a respeito da bibliografia sobre resolução e transformação de conflitos, eu não sei como os outros veem essas diferenças. O que eu trouxe é através da minha própria experiência com a Justiça Restaurativa. O trabalho da Justiça Restaurativa para mim não é só resolver conflitos, mas sim transformar a cultura, de forma que tenhamos uma cultura que honre a cada um e trate cada um com respeito, prestando e dando atenção às necessidades de todos. Justiça Restaurativa para mim é muito maior do que trabalhar com problemas individuais: é a criação de uma cultura que seja justa para todos.

Kay reforça nesse momento a importância de haver uma reflexão a respeito do que são verdadeiramente intervenções restaurativas, compreendendo que é fundamental à aplicação da técnica restaurativa auxiliar os próprios indivíduos a se empoderarem e terem voz ativa nas tomadas de decisões a respeito da sua vida.

### Considerações finais

Percebe-se que o comprometimento do Poder Executivo e Legislativo, cumulado à visão do Poder Judiciário, pode gerar grandes realizações nos contextos nos quais são aplicados. O Programa Caxias da Paz demonstrou ser um exemplo disso, tipificando, tornando viável e realizando práticas restaurativas, até mesmo dentro dos próprios Tribunais, de forma coesa, responsável e respeitando as diretrizes fundamentais da Justiça Restaurativa.

Durante a construção do artigo, foi percebido e vivenciado o caráter adaptável da Justiça Restaurativa, uma vez que o próprio programa sofreu modificações de espaço, nomenclatura e estrutura de recursos humanos. No exemplo mais atual dessa constatação, houve a aprovação de ato normativo, passando a existir e orientar as práticas que antes ainda não sofriam tais delimitações. Hipotetiza-se que, por ser uma área ainda a ser explorada, diversas ainda serão as normas a serem criadas e adaptadas aos contextos de aplicação das práticas restaurativas.

É importante frisar que a observação e as instruções compartilhadas por Kay, durante sua visita, são percebidas como momentos de suma importância para os envolvidos no programa. Essa percepção se sustenta, uma vez que seus conhecimentos, as técnicas e o pensamento restaurativo contribuem imensamente para que o projeto, bem como a aplicação da Justiça Restaurativa, seja aprimorado constantemente.

#### Referências

CAXIAS DO SUL. **Apresentação Oficial do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa**. Núcleo de Justiça Restaurativa, 2016.

ENRIQUEZ, Eugene. **Da horda ao estado – psicanálise do vínculo social.** Trad. de T. C. Carreteiro e J. Nasciutti. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1990. (Trabalho original publicado em 1983).

**LEI 7.754**, de 29 de abril de 2014. Disponível em: <a href="http://hamurabi.camaracaxias.rs.gov.br/Hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=9736&from=resultados>">http://ha

MORRISON, Brenda. **Justiça restaurativa nas escolas**. In: SLAKMON, C. De Vitto, R.; PINTO, R. G. **Justiça Restaurativa.** Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD): Brasília-DF, 2005. p. 297-322.

PRANIS, Kay. Processos circulares. São Paulo: Palas Athena, 2010.

PINTO, Renato Sócrates Gomes. A construção da justiça restaurativa no Brasil. **Revista Paradigma,** 2007, n. 18. Disponível em:

<a href="http://www9.unaerp.br/revistas/index.php/paradigma/article/view/54/0">http://www9.unaerp.br/revistas/index.php/paradigma/article/view/54/0</a>. Acesso em: 5 jun. 2016.

RODRIGUES, M. R. C. V. Mediação de conflitos e a justiça restaurativa: uma experiência com adolescentes em conflito com a lei [Resumo]. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOLOGIA E ADOLESCÊNCIA. 2012. São Paulo, Brasil: CBPA. **Anais**... São Paulo: CBPA, 2012.

SCURO NETO, Pedro. Chances e entraves para a justiça restaurativa na América Latina. In: SLAKMON, C. De Vitto, R.; PINTO, R.G. **Justiça Restaurativa**. Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD): Brasília-DF. 2005. p. 225-244.

SERVA, Maurício; ANDION, Carolina. Teoria das organizações e a nova sociologia econômica: um diálogo interdisciplinar. **©RAE, v.** 2, n. 46, p.10-21, 2014.

SOUZA, Edson Luís André de; ZÜGE, Márcia Barcellos Alves. Direito à palavra: interrogações acerca da proposta da Justiça Restaurativa [Versão Eletrônica]. **Psicologia: Ciência & Profissão,** Porto Alegre, v. 31, n. 4, p. 826-839, 2011.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes**: um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008.

ZEHR, Howard. Justiça restaurativa. São Paulo: Palas Athena, 2010.

4

# A Justiça Restaurativa na infância e juventude

Alexandre Ferronato Rodolfo Pizzi

# 1 Introdução

O Programa Municipal de Pacificação Restaurativa é decorrente de uma trajetória iniciada em 18 de junho de 2010, quando o Município de Caxias do Sul firmou parceria com a Escola da Ajuris, aderindo ao projeto Justiça para o Século 21, de difusão de Justiça Restaurativa. Dessa forma, iniciou-se o processo de sensibilização de lideranças, formação de facilitadores e práticas supervisionadas.

Em 5 de novembro de 2012, instala-se o Núcleo de Justiça Restaurativa e a Central Judicial de Pacificação Restaurativa. Por sua vez, a Central de Pacificação Restaurativa da Infância e Juventude (CPR-IJ) foi criada em 5 de junho de 2013 e, em 19 de julho do mesmo ano, é instalada a Central de Pacificação Restaurativa Comunitária.

O Programa Municipal de Pacificação Restaurativa deu um passo gigantesco nessa caminhada, quando, por meio da Lei 7.754, de 29 de abril de 2014, o Município de Caxias do Sul oficializou e regularizou o funcionamento dessas Centrais, caracterizando-as dentro de um conjunto de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa. As Centrais também são promotoras de uma cultura de paz, tendo como um dos principais focos de atuação a solução autocompositiva<sup>1</sup> de conflitos.

Desde a sua criação em 2013, a CPR-IJ já atendeu mais de 650 casos, com mais de 11.100 participações entre Pré-Círculos, Círculos e Pós-Círculos. Este grande volume de casos e participações deve-se ao fato de a CPR-IJ estar presente como parceira nos mais variados espaços da rede de proteção à infância e juventude. São atendidas pela CPR-IJ: escolas públicas, municipais e estaduais; escolas Particulares, ONGs com Serviços de Convivência e

Por autocomposição, entende-se como a solução do litígio por decisão consensual das partes envolvidas no conflito. Distingue-se da solução heterocompositiva, exercida mediante a imposição de um terceiro imparcial. Disponível em: <a href="http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,distincoes-entre-os-meios-autocompositivos-mediacao-conciliacao-e-negociacao-conceito-de-arbitragem,48796.html">http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,distincoes-entre-os-meios-autocompositivos-mediacao-conciliacao-e-negociacao-conceito-de-arbitragem,48796.html</a>>. Acesso em: 24 ago. 2017.

Fortalecimento de Vínculos, os Conselhos Tutelares Norte e Sul, o Centro de Atendimento Socioeducativo, o Programa Primeira Infância Melhor, o Juizado da Infância e da Juventude, o Ministério Público, Abrigos de Acolhimento Institucional, Unidades Básicas de Saúde, entre outros dispositivos de políticas públicas de Saúde e Assistência Social, além da busca espontânea.

# 2 A trajetória da Justiça Restaurativa em Caxias do Sul

O trabalho da CPR-IJ representa e engloba muito mais do que o fazer Círculos de Construção de Paz. Estamos engajados na efetiva construção de uma Cultura de Paz. Para entender do que se trata a Cultura de Paz, podemos nos basear em seis tópicos que a Unesco construiu, com a ajuda de muitos laureados com o Prêmio Nobel da Paz: respeitar a vida; rejeitar a violência; ser generoso; ouvir para compreender; preservar o planeta; redescobrir a solidariedade. Portanto, os Círculos de Construção de Paz estabelecem uma ferramenta com a qual podemos construir a necessária mudança daquele antigo olhar punitivo, para um novo olhar restaurativo. Os Círculos de Construção de Paz são levados aos mais diversos locais e a diferentes pessoas, oportunizando relações mais humanas e fraternas, ressaltando os seis valores descritos acima, pela Unesco, e todos os demais que são relatados em nossos círculos.

Dentro do planejamento estratégico desenvolvido no ano de 2017, a Central de Pacificação Restaurativa da Infância e Juventude estabeleceu como missão promover a Cultura de Paz na rede de proteção à criança e ao adolescente, ofertando atendimento especializado na resolução de conflitos e no fortalecimento de vínculos. Como visão estratégica, a CPR-IJ quer ser referência nacional em Justiça Restaurativa, pela prática de Círculos de Construção de Paz com o público infanto-juvenil, sendo reconhecida por sua competência técnica, pela eficácia das intervenções e como promotora de bem-estar social. Os valores considerados essenciais são: o respeito ao humano na sua diversidade e singularidade; a escuta empática e amorosa; o extremo rigor na proteção à infância e adolescência; a busca contínua por qualificação e melhorias do serviço prestado, e a justiça como bem-estar social.

Dentro do planejamento estratégico, foram estabelecidos os seguintes objetivos para a CPR-IJ: oferecer atendimento para resolução de conflitos de forma mais eficaz; promover a Cultura da Paz e formas autocompositivas de resolução de conflitos nas instituições que atendem o público infanto-juvenil;

participar ativamente de todas as esferas municipais para divulgação e defesa da Justiça Restaurativa e das práticas circulares; construir espaços seguros, por meio das práticas circulares, para o fortalecimento de vínculos e para a superação de traumas; diminuir os atos infracionais, praticados principalmente nas escolas, e, de forma geral, no município; mudar a forma como as famílias resolvem seus conflitos, aproximando-as cada vez mais da Cultura de Paz; valorizar a Justiça Restaurativa como uma das formas mais eficazes para a resolução de conflitos; superar o medo e o sentimento de injustiça das pessoas, através da construção de uma sociedade mais harmônica e fraterna.

Para entendermos melhor o porquê da criação de uma Central de Pacificação Restaurativa específica para a infância e a adolescência, precisamos ter em mente que crianças e adolescentes estão num processo de formação da personalidade, de regulação emocional e da construção de identidade, portanto necessitam de cuidados especiais e de bons exemplos. Também entendemos que a sociedade está passando por uma forte crise de valores, que as pessoas parecem ter se tornado objetos, destituídas de sua humanidade. É fundamental uma reconexão com nossa essência boa, poderosa e sábia. Da mesma forma, os responsáveis por crianças e adolescentes, sejam familiares, cuidadores ou profissionais das mais variadas áreas, inseridos nesta sociedade coisificante, estão passando por dificuldades e merecem espaços saudáveis para cuidarem de si. Muito se fala que a Paz começa dentro de cada um de nós, mas para que isso aconteça tudo vai depender da qualidade das experiências que vivemos e da capacidade que cada indivíduo possui em fazer os ajustes necessários. Portanto, precisamos oportunizar momentos de encontro, em que o diálogo, a empatia e o afeto estejam presentes, ladeados pelo respeito, pela confiança, pela cooperação, entre tantos outros valores, de modo a gerar sentimentos positivos em nossas ações e em nossos pensamentos. Igualmente necessários são os momentos que possam gerar o sentido de pertencimento à nossa família e a outras instituições, sentimento vital na construção de nossa teia social.

No entanto, precisamos aceitar que, apesar dos esforços na prevenção, sempre acontecerão conflitos. Precisamos entender o conflito que emerge entre pais e filhos, entre estudantes e professores, entre colegas de escola e em qualquer situação de nossa vida, como uma oportunidade que se abre para promover mudanças positivas a todos os envolvidos. O conflito deflagra algo que estava velado e que precisou se manifestar para poder ser compreendido e, naturalmente, resolvido.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor". Ainda segundo o ECA, os municípios devem desenvolver ações que apoiem e incentivem práticas de resolução pacífica de conflitos envolvendo violência contra a criança e o adolescente. Esse mesmo Estatuto ressalta que as medidas de proteção aplicadas a favor de crianças e adolescentes devem priorizar aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O ECA, em consonância com a Justiça Restaurativa, entende a reparação do dano como uma medida socioeducativa que a autoridade competente pode aplicar, no caso de um ato infracional. Da mesma forma, quando necessário, também podem ser aplicadas medidas aos pais, como o encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família.

Todos estes exemplos, encontrados no ECA, demonstram a relevância da CPR-IJ como instância de garantia e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, bem como de atendimento a eles e a seus responsáveis. Como nos falam Kay Pranis e Boyes-Watson, um dos objetivos dos Círculos de Construção de Paz é ajudar o participante a reconhecer suas necessidades e a buscar alternativas saudáveis para supri-las; outro objetivo é o de criar e/ou reforçar relacionamentos. As autoras seguem dizendo que, a partir de uma base saudável, os jovens farão escolhas saudáveis e que a vivência nos Círculos resgata a sabedoria interna dos jovens e dos adultos à sua volta, fortalecendo a convivência harmônica e saudável entre eles.

#### 3 As ações em forma de círculo de construção de paz

Os Círculos de construção de Paz também são responsáveis por desenvolver o quociente de inteligência emocional, tão importante para garantir estabilidade emocional e propiciar uma convivência harmoniosa. Por meio da atenção plena, condição criada espontaneamente na vivência dos círculos, estabelece-se maior conexão entre corpo e mente, pensamento e comportamento, razão e emoções, trazendo mais clareza às nossas decisões. Os Círculos também são usados para empoderar as famílias e seus participantes sobre a possibilidade de resolverem seus conflitos e alcançarem suas necessidades, a partir de seus próprios recursos. Não há, assim, a necessidade da intervenção do Estado e de seus agentes, utilizando mas, sim, a sabedoria e os

recursos presentes no melhor de cada ser humano, que emergem durante os Círculos.

A Justiça Restaurativa também entra como um importante pressuposto no referencial teórico da CPR-IJ, por promover a mudança de olhar sobre o que consideramos uma violência, a sua origem e a maneira de lidar com ela. A culpa, o castigo, a perseguição e todos os demais referenciais, que pertencem ao paradigma da Justiça Retributiva e à cultura da violência a que somos submetidos enquanto sociedade, pouco ou nada tem ajudado a superar as desigualdades e a frear os atos violentos: entender o ato violento como uma necessidade não atendida; incluir a vítima como parte importante da restauração; responsabilizar o ofensor, assumindo sua conduta, e haver a presença da comunidade como partícipe do conflito e parte importante na reconstrução da convivência. Esta mudança de olhar trazida pela Justiça Restaurativa promove condições fundamentais para entender e intervir nas situações envolvendo crianças, adolescentes e seus responsáveis.

A Central de Pacificação Restaurativa da Infância e Juventude realiza um importante trabalho de prevenção e fortalecimento de vínculos nas escolas do município. O fluxo de atendimento inicia com a solicitação da escola à sua mantenedora. No caso das escolas municipais, são encaminhados via Secretaria Municipal de Educação (Smed), principalmente os casos de menor potencial ofensivo envolvendo estudantes e seus pares, ou demais funcionários da escola e familiares. Para as escolas estaduais, a solicitação é feita à 4º Coordenadoria Regional de Educação (4º CRE). Em ambos os casos, o pedido passa pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar (Cipave) de cada mantenedora. Esse fluxo foi pensado de modo a garantir que cada caso receba todo o cuidado necessário e para que o Círculo de Construção de Paz seja realmente usado como ferramenta de empoderamento, fortalecimento de vínculos e resolução de conflitos, delegando aos demais profissionais envolvidos as responsabilidades pedagógicas e administrativas, que possam influenciar em cada situação. Também é realizado o Círculo da Paz com professores e funcionários da escola, para oferecer espaço de cuidado e de promoção de vínculos saudáveis. Esta estratégia garante que todos os membros da escola sejam beneficiados com momentos de fala, escuta empática, construção de pertencimento àquele grupo, entre outras possibilidades que a proposta dos Círculos de Paz pode oferecer aos participantes.

Usamos a expressão prevenção de conflitos em escolas, equipados com os Círculos de Construção de Paz, para diminuir os números na evasão escolar e na distorção idade-ano, também trazendo à tona situações de bullying, entre outras formas de violência e desrespeito, que prejudiquem a convivência e o aprendizado dos estudantes. São inúmeros os casos de turmas consideradas como "problema" e que, depois de serem atendidas por facilitadores capacitados, apresentaram significativa melhora no rendimento e na convivência. Acreditamos que isso ocorra devido à potência do método autocompositivo, em que não compete aos facilitadores apontarem culpados ou trazerem respostas prontas. Há muitos relatos de estudantes, durante o checkout, que apontam a importância do momento em Círculo para conhecer melhor os colegas e por permitir que eles se escutem e tenham a capacidade de se colocar no lugar do outro, avaliando suas próprias atitudes. Diversas vezes presenciamos pedidos de desculpas por parte de algum estudante que desrespeitava os outros, bem como para outros tantos. Esta é a primeira oportunidade de serem escutados pelo grupo e/ou de poderem expressar suas angústias diante de alguma situação que esteja acontecendo, dentro ou fora da escola.

Estes encontros de fortalecimento de vínculos também são importantes para que os professores se conheçam melhor, pois, apesar de conviverem no mesmo espaço escolar, normalmente por vários anos, são poucos os momentos em que podem se expressar livremente, ouvindo e sendo ouvidos. As dificuldades do cotidiano também poderão emergir no Círculo, ao que se garante um espaço seguro para que se reafirme a vocação e o desejo de ensinar.

Desde o ano de 2014, existe uma parceria entre a CPR-IJ e o Ministério Público, num projeto para enfrentamento à violência escolar. A Delegacia de Polícia da Criança e Adolescente (DPCA) também fez parte desse projeto que atende, em parte, a um protocolo operacional visando a agilizar o atendimento de casos de atos infracionais de menor potencial ofensivo.

O fluxo desse projeto foi se modificando com o tempo, ajustando-se ao perfil de cada Promotor, que assumia a responsabilidade pelos atos infracionais. Relatamos a seguir o modelo que nos pareceu mais eficaz, em que foi verificada uma baixíssima reincidência por parte dos adolescentes. O procedimento iniciava na DPCA, quando o delegado identificava os casos ocorridos em escolas, ou no entorno delas, envolvendo adolescentes em atos infracionais de menor potencial ofensivo, como *bullying*, agressões leves, entre outros. Quando do

encaminhamento destes casos ao MP, eles eram identificados como "casos para a Justiça Restaurativa". Foi acordado com a Promotora Pública, Simone Martini, timoneira desse projeto neste momento, que os atendimentos aconteceriam num dia da semana, à tarde. Naquele dia, uma "força tarefa" se dirigia ao Ministério Público, contando com duas duplas de facilitadores, mais um secretário para agilizar a documentação necessária, e realizava inicialmente os pré-círculos com as partes, expondo o trabalho que se oferecia e as condições para sua realização. O grande diferencial deste procedimento restaurativo era que o convite se estendia tanto para a parte autora, quanto para a vítima. Nos trâmites normais, apenas o agressor é ouvido pelo Promotor de Justiça, que detém o poder para aplicar uma medida socioeducativa (MSE), uma prestação de serviço comunitário (PSC) ou uma remissão e arquivar o caso.

Na sequência, havendo concordância das partes em participar, todos eram reunidos em um espaço seguro onde ocorria o Círculo Restaurativo. O mesmo objetivava melhorar as relações e esclarecer possíveis arrestas entre eles. Caso o autor assumisse sua responsabilidade pelo ato e oferecesse uma forma de reparar o dano causado, caberia à vítima concordar com a proposta e assim se redigia um Termo de Acordo. Este Termo era enviado ao promotor responsável pela audiência, que ocorria na mesma tarde, após o Círculo. A partir do que havia sido estabelecido no Termo de Acordo, o promotor promulgava sua decisão, algumas vezes seguindo também a aplicação de uma medida socioeducativa.

Outra forma de atendimento ocorreu no ano passado, havendo algumas adaptações e fluxo diferenciados. Apenas as partes autoras eram atendidas pela equipe da CPR-IJ no MP, neste caso, já tendo passado pela audiência com o Promotor responsável. A elas se ofereciam duas opções:

- a) a realização de um procedimento restaurativo com Círculo de Construção de Paz entre autor, vítima e seus familiares (neste caso, a vítima e seus familiares eram contatados posteriormente para verificar se aceitavam participar do encontro);
- b) a realização de um procedimento restaurativo de suporte familiar apenas com a parte autora e sua família.

Para qualquer das opções, agendava-se uma data favorável aos pais trabalhadores, normalmente no vespertino ou à noite, na UCS ou mesmo na escola dos filhos, para lhes facilitar o deslocamento.

São inúmeros os desafios presentes no dia a dia das famílias, escolas e comunidades. Ao mesmo tempo são infinitas as possibilidades de engendrar o

novo, de mudar as lentes que nos fazem enxergar o mundo. De maneira bem superficial, tentamos passar aos interessados pelo tema da justiça restaurativa e infância e juventude um pouco da experiência adquirida nestes anos de funcionamento da CPR-IJ. Muitos foram os aprendizados e as conquistas. Muitos estudantes e professores foram beneficiados com a oportunidade de terem um espaço seguro para falarem e serem escutados. Ficamos surpresos com muitos jovens agressores que eram vítimas em várias situações e com muitas vítimas que também eram agressores, que durante um Círculo puderam desconstruir estes papéis e encontrar empatia, solidariedade e amizade um no outro e também entre familiares. Tivemos muita satisfação em propor Círculos de Construção de Paz com os nossos colegas, profissionais da rede de atenção à infância e a juventude, e sermos catalisadores na promoção de novas abordagens de cuidado e proteção a este público.

Ainda temos muitos desafios a serem superados. Apesar da grande divulgação do trabalho, muitos professores e colegas da rede ainda têm resistência em vivenciar os Círculos. Devemos sempre estar atentos em diferenciar o pedido que recebemos e a real demanda que está gerando a solicitação de nossa intervenção, para que o Círculo não seja usado para apaziguar situações advindas de falhas nas políticas públicas ou na capacitação de profissionais. Mesmo sendo o Programa Caxias da Paz uma política pública, é necessário reafirmar a competência e eficácia do serviço a cada gestão que inicia. Apesar dos esforços de todos os envolvidos na implantação dos Círculos de Construção de Paz nas escolas municipais, ainda são modestos e inconsistentes os resultados obtidos na implantação de uma Escola Restaurativa efetiva. E, o maior desafio de todos, mudar lenta e gradualmente a cultura da punição, por uma Cultura da Paz, do diálogo, da responsabilização e da assunção de compromissos.

#### 4 Considerações finais

Como pode ser visto, ainda existem grandes desafios a serem superados. Entretanto, não estamos sozinhos para superá-los. Contamos com muitos diretores e diretoras de escolas, professores, profissionais de todas as áreas, famílias, estudantes e algumas centenas de voluntários da Paz, que juntos formam uma imensa teia da paz na qual depositamos o sonho coletivo de uma sociedade que saiba realmente ser feliz.

Os Círculos de Construção de Paz são uma ferramenta poderosa para contribuir com os cuidados e a proteção à infância e à juventude, seja com professores, seja com famílias, em situações conflitivas ou no fortalecimento de vínculos, no Ministério Público ou em escolas públicas. A necessidade é a mesma, estabelecer condições para uma fala segura, cheia de empatia, atravessada por valores humanos e direcionada para a construção de um futuro justo e solidário.

#### Referências

ESTATUTO da Criança e do Adolescente. Brasil. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8069.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8069.htm</a>. Acesso em: 25 jul. 2017.

BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay. **No coração da esperança**: guia de práticas circulares: o uso de círculos de construção da paz para desenvolver a inteligência emocional, promover a cura e construir relacionamentos saudáveis. Trad. de Fátima De Bastiani. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 2011.

DISKIN, Lia; ROIZMAN, Laura Gorresio. **Paz, como se faz?** semeando cultura de paz nas escolas. Rio de Janeiro: Governo do Estado do Rio de Janeiro, UNESCO, Associação Palas Athena, 2002.

ZEHR, Howard. Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça. Palas Athena, 2008.

#### Sites

<a href="http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,distincoes-entre-os-meios-autocompositivos-mediacao-conciliacao-e-negociacao-conceito-de-arbitragem,48796.html">http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,distincoes-entre-os-meios-autocompositivos-mediacao-conciliacao-e-negociacao-conceito-de-arbitragem,48796.html</a>. Acesso em: 24 ago. 2017.

# Central da Paz Judicial: A Justiça Restaurativa dentro do Judiciário

Joana de Hamburgo Najara Ândrea Sant'Ana

#### 1 Introdução

A Central de Pacificação Restaurativa ou Central da Paz Judicial integra o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa (Programa Caxias da Paz). A Central Judicial é destinada a atender casos encaminhados pelo Judiciário, visando a oferecer atendimento restaurativo a situações de conflitos, litígios, crimes ou atos infracionais que aportam na esfera judicial.

A Justiça Restaurativa é um novo paradigma de justiça, focado nos relacionamentos das pessoas. A principal metodologia de aplicação desse novo paradigma, utilizada, pela Central da Paz Judicial, é o Círculo de Construção da Paz. A Central da Paz Judicial foi implantada em outubro de 2012 e atende, por meio dos Círculos, a situações originadas de todas as áreas: criminal, execução penal, violência doméstica, família e infância e juventude.

O fluxo de atendimento e a operacionalidade dos atendimentos, bem como os dados quantitativos e as percepções dos facilitadores, que participam dos Círculos, são material de análise e avaliação dessa experiência, dentro do sistema de justiça.

#### 2 Breve histórico

A Central da Paz Judicial, parte integrante do Programa Caxias da Paz, foi formalmente inaugurada em 5 de novembro de 2012, contando com uma equipe de facilitadores voluntários e cedidos pelo Município de Caxias do Sul. Inicialmente, os casos atendidos eram os encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude (JIJ); após, abrangeu o atendimento de casos do Juizado Especial Criminal (Jecrim), e envolvendo situações de risco a pessoas idosas e com deficiência, encaminhados pela Promotoria Especializada do Ministério Público.

O objetivo da Central Judicial é, conforme Lei Municipal 7.754/2014, "oferecer atendimento restaurativo a situações de conflitos, litígios, crimes ou atos infracionais que aportam na esfera judicial".

No cotidiano, a equipe atuante na Central da Paz Judicial, orientada pelo juiz titular do Juizado da Infância e da Juventude e membro da Comissão Executiva do Programa Caxias da Paz, atende aos casos, na perspectiva de ser impulsionadora de práticas e espaço de aprendizado e experiência, em casos complexos para facilitadores.

Reconhece-se a experiência de Caxias do Sul como pioneira na implementação da Justiça Restaurativa no Brasil e que, diferentemente de outros países e de outras regiões, no município a Justiça Restaurativa foi e está sendo aplicada em casos de conflito e litígio, com primazia a casos de crime e ato infracional.

No percurso da Central da Paz Judicial, a prática da Justiça Restaurativa se deu através do ensinado por Kay Pranis, ou seja, pelo Círculo de Construção de Paz. Por outro lado, outras práticas metodológicas foram conhecidas e estudadas, porém, nenhuma superou a amplitude de atuação do Círculo.

# 3 Análise dos dados quantitativos na Central da Paz Judicial

A Central da Paz Judicial realiza suas atividades por meio da atuação de servidores cedidos pelo Município de Caxias do Sul, servidores do Poder Judiciário e muitos facilitadores voluntários, que se alternam na condução dos casos com os chamados, facilitadores fixos. Anteriormente, a Central contava também com profissionais contratados, através de convênio entre prefeitura e entidade privada sem fins lucrativos, o qual encerrou em julho de 2017.

Como se observa no gráfico a seguir, os casos atendidos pela Central da Paz Judicial aumentaram significativamente em 2016, e a queda nos anos de 2014 e 2015 tem como principal justificativa a saída provisória da atuação jurisdicional do Juiz Titular do Juizado da Infância e da Juventude, a fim de coordenar o Programa Justiça Restaurativa para o Século XXI, do Tribunal de Justiça do Estado Rio Grande do Sul.

Casos

338

92
65
61
93
2012
2013
2014
2015
2016
Total

Gráfico 1 - Casos da Central da Paz Judicial

Fonte: Elaborado pelas autoras (2017).

No ano de 2016, foram 93 casos recebidos, com ampliação e variedade das varas que encaminharam: Juizado da Infância e Juventude, Juizado da Violência Doméstica, Juizado Especial Criminal, Vara de Execução Criminal e Vara de Família, além da Promotoria Especializada do Ministério Público.

O número de sessões da Central da Paz Judicial é expressivo, pois se trabalha com o pré-círculo individual, com os convidados, individualmente, a participar do Círculo de Construção de Paz. Em raras exceções os pré-círculos são realizados por telefone, tais como com profissionais da rede que já conhecem o procedimento ou convidados que residem em outros municípios.

É possível a realização de mais de um pré-círculo com a mesma pessoa, a fim de estreitar o vínculo e gerar mais confiança, ou, até mesmo, reforçar os princípios da Justiça Restaurativa. Os Círculos também podem se dar em mais de um encontro, mas são exceções. Nessas situações, o segundo Círculo revisita os valores construídos no primeiro, bem como as diretrizes, e se continua a partir do refletido e discutido no encontro anterior.

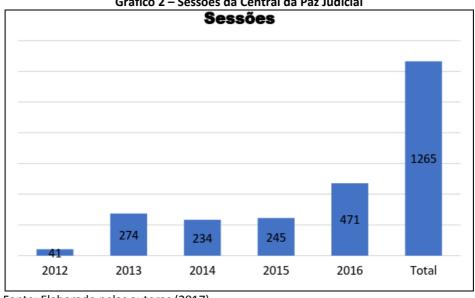


Gráfico 2 - Sessões da Central da Paz Judicial

Fonte: Elaborado pelas autoras (2017).

As nomenclaturas: sessão, caso e procedimento foram definitivamente adotados pela Central da Paz Judicial, através da publicação da Resolução 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que define:

> Art. 1º. A Justiça Restaurativa constitui-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa a conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado [...]

- § 1º. Para efeito desta Resolução, considera-se:
- I Prática Restaurativa: forma diferenciada de tratar situações citadas no caput e incisos deste artigo;
- II Procedimento Restaurativo: conjunto de atividades e etapas a serem promovidas objetivando a composição das situações a que se refere o caput deste artigo;
- III Caso: quaisquer das situações elencadas no caput deste artigo, apresentadas para solução por intermédio de práticas restaurativas;
- IV Sessão Restaurativa: todo e qualquer encontro, inclusive os preparatórios ou de acompanhamento, entre as pessoas diretamente envolvidas nos fatos a que se refere o caput deste artigo;

V – [...].

§ 2º [...].

As pessoas convidadas a participar do procedimento são aquelas envolvidas direta e indiretamente no caso, profissionais da rede de atendimento, representantes da comunidade e apoiadores. Os apoiadores são pessoas que podem ou não ter vivenciado a situação em questão, tampouco precisam saber dos fatos, mas que representam para os diretamente envolvidos uma possibilidade de apoio durante o Círculo ou para o cumprimento da responsabilidade pessoal assumida no acordo.

Todas essas pessoas são denominadas participantes e contabilizadas por procedimento, apenas uma vez, independentemente do número de encontros individuais ou grupais. Já participações são as presenças dos participantes em todo procedimento, ou seja, no pré-círculo, círculo e pós-círculo.

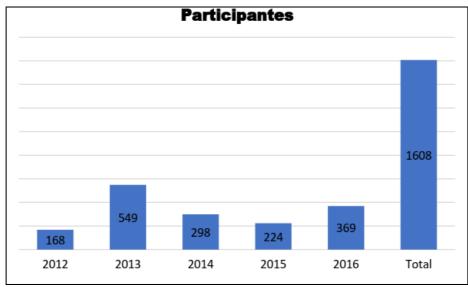


Gráfico 3 - Participantes da Central da Paz Judicial

Fonte: Elaborado pelas autoras (2017).

Assim, 1.608 pessoas foram abrangidas pelos Círculos e sensibilizadas para uma construção da cultura da paz e do diálogo. O objetivo dos facilitadores da Central da Paz Judicial, além de oferecer um atendimento restaurativo àquela situação específica ou ampliada, é demonstrar de forma prática uma nova abordagem para lidar com conflitos e situações difíceis, até mesmo situações cotidianas que, por vezes, evoluem a litígios e violência.

As participações demonstram o número de atendimentos realizados pela Central da Paz Judicial, incluindo contatos por telefone e presenciais e tanto em sessões individuais como grupais.

Participações

2779

954

556

383

640

2012

2013

2014

2015

2016

Total

Gráfico 4 – Participações na Central da Paz Judicial

Fonte: Elaborado pelas autoras (2017).

Diante da complexidade das situações, os contatos com os serviços da rede de atendimento, os documentos anexados aos autos do processo judicial e a necessidade de incentivar a constante reflexão sobre o papel do facilitador, a Central da Paz Judicial mantém o critério de facilitadores voluntários realizarem em conjunto com um facilitador fixo da Central.

## 4 A atuação do facilitador na Central da Paz Judicial

Howard Zehr (2012) nos faz refletir que os princípios da Justiça Restaurativa são úteis apenas se enraizados em valores. Assim, trabalhamos não com técnicas e práticas, mas com um novo modo de entender a justiça, um paradigma estranho ao tempo atual.

[...] Se me fosse pedido para resumir Justiça Restaurativa em uma palavra, escolheria "respeito" – respeito por todos, mesmo por aqueles que parecem ser nossos inimigos. O respeito nos remete à nossa interconexão, mas também a nossas diferenças. O respeito exige que tenhamos uma preocupação equilibrada com todas as partes envolvidas. (ZEHR, 2012, p. 48).

Assim, a atuação em práticas restaurativas pressupõe uma criticidade constante do modo de viver e pensar na sociedade brasileira atual, em especial no que se refere à forma de transformar conflitos.

Atuar como facilitador em uma situação de conflito ou crime exige análise de si próprio e do contexto social. Assim, orgulho e imediatismo devem ser substituídos por humildade e paciência, para que a transformação da situação e o consenso aconteçam através do protagonismo dos envolvidos e nunca do facilitador.

Facilitar Círculos de Construção de Paz, como nos ensina Kay Pranis (2011), pressupõe que o facilitador tenha um autocuidado periódico e, em especial, antes de um Círculo. A intervisão entre os facilitadores e a discussão da atuação nos casos possibilita a busca do redescobrimento do nosso eu verdadeiro, comum a todo e qualquer humano, para além de metodologias e teorias.

Nós acreditamos que cada um tem um eu que é bom, sábio, poderoso e sempre presente. [...] Está em você, em jovens e nas famílias com quem você trabalha. A natureza do eu verdadeiro é sábia, gentil, justa, boa e poderosa. O eu verdadeiro não pode ser destruído. Não importa o que alguém tenha feito no passado e não importa o que tenha acontecido com ele ou ela, o verdadeiro eu permanece tão bom, sábio e poderoso como no dia em que nasceu. Este modelo do eu distingue entre o fazer e o ser. O que nós fazemos não é o todo que nós somos. Nós frequentemente confundimos isso. (PRANIS; BOYES-WATSON, 2011, p. 22).

A crítica ao modo de pensar e viver da atualidade não faz com que nossas necessidades de sobrevivência e inserção social se esvaziem. Nesse sentido, muitos facilitadores voluntários utilizam a carga horária do seu trabalho formal, quando a chefia assim permite, sendo estes a minoria.

A maioria dos facilitadores voluntários da Central da Paz Judicial utilizam seu horário de folga para atuação nos casos, e as pessoas que trabalham como autônomas, ou possuem seu próprio negócio, deixam de estar no trabalho em horário de expediente, podendo, assim, comprometer sua renda.

Os servidores que já foram cedidos em tempo parcial pelo Poder Executivo e Poder Judiciário não deixavam de desenvolver suas atividades, acumulando a facilitação.

O trabalho voluntário pode traduzir a efetiva vontade da pessoa em realizar tal tarefa ou pode ser a busca por algo que ainda não encontrou dentro de si mesma. Cabe à coordenação da Central oportunizar esse espaço e acolher essa pessoa, porém monitorando sua atuação para não comprometer sua função de facilitador.

O que se faz aqui não é uma crítica ao trabalho voluntário, se acredita nele, quando realizado no âmbito da sua comunidade, em tempo livre ou por pessoas que não dependem de renda imediata, pois possuem outros recursos como benefícios previdenciários ou outro integrante da família capaz de prover. Porém, fora desse contexto, considera-se que há risco de exploração de trabalhadores e de descontinuidade do trabalho, pois há pessoas que irão abandoná-lo quando surgirem oportunidades que saciem suas necessidades de renda, ao mesmo tempo em que reflete falta de reconhecimento institucional.

# 5 Fluxo de atendimento, metodologia e técnicas utilizadas na Central da Paz Judicial

O encaminhamento dos casos à Central da Paz Judicial é feito por ordem do Juiz da Vara, em razão do seu entendimento, por manifestação do Ministério Público ou de qualquer uma das partes, bem como por indicação de laudo de assistente social ou psicólogo. A Resolução 225/2016, do Conselho Nacional de Justiça, ratifica a prática já existente:

Art. 7º. Para fins de atendimento restaurativo judicial das situações de que trata o *caput* do art. 1º desta Resolução, poderão ser encaminhamentos procedimentos e processos judiciais em qualquer fase de sua tramitação pelo juiz, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, da Defensoria Pública, das partes, dos Advogados e dos Setores Técnicos de Psicologia e Serviço Social.

Os processos, e seus autos, são encaminhados para a Central da Paz Judicial, sendo que aqueles que podem ter alguma movimentação urgente são retornados a vara de origem para cumprimento. Por isso e também para maior facilidade de manuseio pelos facilitadores voluntários e garantia de acesso para futuras pesquisas, é formado o que se convencionou chamar de dossiê, com cópias da inicial ou do boletim de ocorrência policial, laudos técnicos, informações da rede de atendimento e Termo de Audiência ou despacho do juiz que gerou o encaminhamento do caso.

Com o início do procedimento, são incluídos no dossiê a lista de presenças, Termos de Consentimento, Relatório do Procedimento, Termo de Acordo e Termo de Monitoramento. A lista de presença é assinada nas sessões grupais: círculos e pós-círculos.

A Central da Paz Judicial movimenta o processo no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, o que garante maior visibilidade das ações em âmbito judiciário. Tais movimentações incluem o aguardo para os prés e para o Círculo e o resultado do Círculo: se houve ou não acordo.

O Termo de Consentimento é lido e assinado antes do início do encontro de pré-círculo, o que foi modificado a partir de julho de 2017, quando os participantes assinaram após a realização do pré-círculo, quando já esclarecidos pelos facilitadores sobre os aspectos nele contidos.

O Termo de Consentimento contém três itens: a) que o participante foi esclarecido sobre a metodologia do Círculo de Construção de Paz; b) que se trata de procedimento confidencial e voluntário, podendo ele desistir a qualquer momento; e c) que os dados gerados pela sua participação poderão servir para pesquisas e estudos pelos trabalhadores da Central, bem como que poderá ser contatado para participar de pesquisas. Além disso, o Termo de Consentimento contém o nome da dupla de facilitadores, da coordenadora da Central e o telefone para contato, sendo que o participante fica com uma via assinada do Termo.

Cabe assinalar que, na criação da Central, não havia esse documento e foi formulado um Termo de Consentimento para procedimentos criminais/infracionais e outro para procedimentos cíveis. Após, passou a ser utilizado um único Termo com amplo conteúdo e, finalmente, em julho de 2017, a Central da Paz Judicial passou a utilizar o Termo de Consentimento descrito anteriormente para melhor entendimento dos participantes.

Ainda, até julho de 2017, era aplicado um cadastro com dados dos participantes, tais como filiação, documentos e endereço. Essa ficha de cadastro foi abolida, pois tais dados estão constantes nos outros documentos do dossiê e, apesar de a ficha facilitar o acesso aos dados, mostrava-se como mais um burocratizador para facilitadores e participantes, indo de encontro com o princípio da informalidade.

A construção do dossiê é realizada pela secretaria ou coordenação. O primeiro passo para os facilitadores é a análise do conteúdo do dossiê, ou seja, leitura da inicial, boletim de ocorrência, laudos técnicos e termos de audiência.

Alguns facilitadores optam por analisar os autos do processo judicial, outros apenas o dossiê, sendo que a única orientação da Central da Paz Judicial é que ocorra a apropriação do caso, antes da interlocução com os participantes. A

partir dessa análise, os facilitadores decidem as pessoas que serão convidadas para os pré-círculos, bem como quem será chamado primeiramente.

Os pré-círculos podem ser reagendados até três vezes, pois se entende que esse limite viabiliza o acesso em caso de dificuldade de comparecimento e, ao mesmo tempo, a opção de não participar, ou seja, a voluntariedade. Os agendamentos são realizados pela secretaria ou pelos próprios facilitadores, os quais explicam brevemente que se trata de uma abordagem de Justiça Restaurativa e, por isso, não é uma audiência, mas uma "conversa" com os facilitadores, sendo que pessoalmente serão explicados, detalhadamente, os princípios da Justiça Restaurativa e a metodologia dos Círculos de Construção de Paz. Apenas diante de total impossibilidade de contato telefônico é realizado o convite através do envio de correspondência pelos correios.

Após todas as sessões de pré-círculos, os facilitadores se reúnem para planejar o Círculo. No planejamento é determinado o objetivo do Círculo e construído o roteiro, que define quem fará as perguntas de cada etapa, as atividades da cerimônia de abertura e de encerramento, o objeto da palavra e a peca de centro.

As etapas do Círculo são realizadas de acordo com o ensinado por Kay Pranis, com exceção das diretrizes, que a Central da Paz Judicial optou por, na maioria das vezes, acordá-las como primeira etapa, antes mesmo da cerimônia de abertura, devido à predominância das situações conflitivas atendidas. Dessa forma, são seguidas as seguintes etapas para a construção do roteiro e posterior realização do Círculo:

- diretrizes;
- cerimônia de abertura;
- check-in;
- construção de valores;
- contação de histórias;
- discussão do problema;
- construção do consenso ou do plano de ação;
- check-out;
- cerimônia de encerramento.

As diretrizes básicas lançadas pelos facilitadores da Central da Paz Judicial são: respeito ao objeto da palavra, respeito aos presentes e aos ausentes, confidencialidade e voluntariedade; também sempre é acordado sobre o tempo previsto para a duração da sessão e sobre o uso de celular. As cerimônias de

abertura e encerramento são realizadas por meio de leitura de mensagens, relaxamentos ou músicas.

A pergunta mais utilizada para o *check-in* é: "Como está se sentido ao chegar aqui hoje?" A construção de valores tem conexão com o objetivo ou temática do Círculo; por exemplo, pode se dar pela pergunta: "Conte-nos um valor/princípio importante para sua vida, tal como amor e respeito" ou "Qual valor seus pais lhe ensinaram?", caso se trate de um Círculo entre membros de uma família.

Na contação de histórias, com exceções, são escolhidas perguntas elencadas nos livros de autoria de Kay Pranis, tendo em vista o vasto repertório. Para inserir o problema na pauta de reflexão e discussão, os facilitadores da Central da Paz Judicial costumam utilizar a pergunta: "Como está a situação atualmente?" e, a partir daí, exploram com outras rodadas e outras perguntas até chegar à construção de consenso ou plano de ação, lançando uma pergunta que possibilite a reflexão de uma situação futura ideal.

Por fim, os facilitadores direcionam a discussão por meio da indicação de cada um sobre o que se compromete a fazer, sendo ratificado que se deve pensar apenas sobre o que EU posso fazer e não o outro. Apesar de cada participante falar o que se compromete a fazer, todos os participantes devem se sentir bem com o que está sendo acordado ou assumido pelo outro.

Os compromissos realizados nos Círculos são surpreendentes e, na maioria dos casos, abrangem a transformação da situação de conflito ou da violação de direito vivenciada. No entanto, em alguns casos, é percebido pelos facilitadores que o conflito ou a situação de risco não foi esclarecida ou superada; porém, a eles cabe trabalhar a paciência e a humildade e não intervir ou direcionar os participantes e, consequentemente, o resultado do Círculo.

[...] O Facilitador não controla os assuntos levantados pelo grupo, nem tenta levar o grupo para um determinado resultado. O papel do facilitador é iniciar um espaço que seja respeitoso e seguro e engajar os participantes a compartilhar a responsabilidade pelo espaço e pelo seu trabalho compartilhado. O facilitador está em uma relação de cuidado do bem-estar de cada membro do círculo. Os facilitadores fazem isso como um participante igual a todos no círculo e não de um lugar à parte do círculo [...] (PRANIS, 2011, p. 41).

O Relatório do Procedimento é formulado no encerramento do caso, sendo na fase de pré-círculo, na de Círculo ou pós-círculo. Nos casos em que se realiza o Círculo e resta agendado o pós-círculo, se produz o relatório nesses dois momentos. O Relatório do Procedimento é sintético ao analisar o resultado, e foca na percepção dos facilitadores, fazendo referência apenas às participações e ausências e o objetivo determinado pelos facilitadores ao planejar o Círculo, bem como seu alcance. Também se refere como se deu o diálogo, se de forma breve ou intensa, com momentos de tensão ou de maneira continuamente tranquila, tudo baseado na percepção dos facilitadores. Nunca são citadas falas ou histórias do Círculo, tampouco se direciona a análise para um participante especificamente.

Além disso, o relatório contempla todas as sessões realizadas pelos facilitadores, citando datas e horários, a fim de transparecer que não se trata de um procedimento simples. Os Círculos realizados na Central da Paz Judicial resultam em um consenso ou plano de ação, e sua materialização é chamada de Termo de Acordo. Esse Termo é composto por itens numéricos, em que em cada um é descrito o compromisso e o nome do participante que se compromete.

No pós-círculo, o objetivo é analisar o cumprimento do estabelecido no Termo de Acordo. Essa sessão conta com as cerimônias de abertura e encerramento e *chek-in* e *check-out*, as demais etapas não são realizadas. Os valores ficam no centro e são rememorados. Item por item do Termo de Acordo é avaliado como cumprido, parcialmente cumprido ou descumprido e, se necessário, é colocada uma breve explicação. Outro documento é produzido, e é chamado de Termo de Monitoramento.

No caso de descumprimento de muitos ou importantes itens ou no surgimento de nova situação-problema durante a sessão de pós-círculo, os facilitadores propõem o início de um novo procedimento, ou seja, um outro Círculo ou, inclusive, outros pré-círculos, a serem agendados posteriormente.

# 6 Avaliação dos resultados

O maior desafio da Central da Paz Judicial se refere ao monitoramento dos casos atendidos, para avaliar de forma quantitativa e, em especial, qualitativa, os resultados dos procedimentos. O grande número de casos, em relação ao número de trabalhadores e facilitadores da Central, impossibilitou, até o momento, a realização deste monitoramento e dessa avaliação.

No entanto, os facilitadores percebem, de maneira subjetiva, algumas características comuns a vários casos atendidos, dentre elas:

- articulação e otimização do acompanhamento dos serviços da rede de atendimento, em especial das áreas de saúde, assistência social e educação;
- prevenção da institucionalização de idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes; e
- prevenção de crimes e contravenções penais.

Salienta-se a dificuldade de quantificar situações prevenidas, pois, por exemplo, somam-se homicídios e lesões corporais, porém não sabemos quantas mortes e agressões físicas deixaram de acontecer em razão da intervenção restaurativa.

Nesse sentindo, é consenso entre os facilitadores, que atuam nos casos da Central da Paz Judicial que, na maioria dos casos atendidos,

- o agravamento do conflito ou violação foi progressivo e era iminente o surgimento de uma situação de risco social ou a integridade pessoal dos envolvidos (morte, criminalidade, drogadição, ruptura de vínculos familiares);
- a forma da justiça tradicional tentar resolver esses conflitos é ineficaz e são poucos serviços públicos (governamental ou da sociedade civil), que oferecem estratégias de solução autocompositiva e participativa ou de transformação de conflitos capaz de respeitar as necessidades de todos os envolvidos:
- a expressão verbal e corporal dos participantes é progressivamente transformada, bem como a relação entre eles, durante o procedimento, o que é forte indicativo de que os acordos firmados serão cumpridos, pois foram pensados pelos próprios envolvidos.

# 7 Considerações finais<sup>1</sup>

A Central da Paz Judicial foi modificando e aprimorando seus fluxos, a metodologia, as técnicas e os documentos pela experiência cotidiana e

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> As percepções trazidas no desenvolvimento do artigo, bem como na conclusão, foram sistematizadas pela coordenadora da Central da Paz Judicial, durante o período de maio de 2016 até a publicação deste *e-book*, e pela facilitadora que mais atuou com diferentes voluntários em atendimento de casos da Central da Paz Judicial. Tais percepções foram construídas por seus entendimentos técnicos, pessoais e pela interlocução com os integrantes do Núcleo de Justiça Restaurativa, com os facilitadores voluntários e com os participantes dos Círculos de Construção de Paz.

interlocução com os ensinamentos dos livros e exposições orais de estudiosos da área, de maneira especial de Kay Pranis.

A integração de facilitadores voluntários, na Central da Paz Judicial, é entendida como indispensável para a qualificação do processo, pois proporciona a reflexão crítica e a troca de experiências e percepções de forma constante. Além de garantir a informalidade, lembrando aos trabalhadores ligados ao Poder Judiciário da importância de manter este procedimento simplificado, em relação às formalidades e burocracias do sistema judicial.

No entanto, a equipe precisa ser formada por número suficiente de servidores ou de profissionais contratados de maneira formal, para garantir a continuidade das ações e transparecer o reconhecimento institucional ao trabalho desenvolvido.

O aumento de casos recebidos, de sessões realizadas e de pessoas abrangidas pela Central da Paz Judicial é reflexo da legitimação conquistada dentro do Judiciário. Essa conquista se deve ao poder da metodologia do Círculo de Construção de Paz aliada aos princípios e valores da Justiça Restaurativa, além do comprometimento e envolvimento dos facilitadores.

A Central da Paz Judicial atende procedimentos diariamente, com possibilidade de receber novos casos diante do aumento da equipe. Essa experiência possibilitou que fluxos, técnicas e documentos fossem pensados e pactuados entre a equipe de trabalho, para garantir a uniformidade e qualidade do atendimento.

Os facilitadores e profissionais envolvidos, acima de tudo, acreditam nos valores da Justiça Restaurativa e visualizam o poder dessas práticas ao interagir com os participantes dos Círculos de Construção de Paz. Portanto, ao pensar no caminho percorrido até aqui, conclui-se que muito foi feito e ainda muito há de se fazer em uma sociedade, que parece ter esquecido a importância de viver com bons relacionamentos, sejam estes profissionais, familiares, de amizades ou de convívio.

#### Referências

BRASIL. Poder Judiciário. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução 225**, de 31 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. **Lei 7.234**, de 29 de abril de 2014. Institui o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa e dá outras providências.

PRANIS, Kay; BOYES-WATSON, Carolyn. **No coração da esperança**: guia de práticas circulares. Trad. de Fátima De Bastiani. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, 2011.

ZEHR, Howard. Justiça restaurativa. Trad. de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athenas, 2012.

# A Central da Paz Judicial e o atendimento de pessoas idosas e suas famílias

Joana de Hamburgo Najara Ândrea Sant'Ana

#### 1 Introdução

A Central da Paz Judicial atende casos envolvendo idosos em situação de vulnerabilidade social, desde junho de 2014, através de encaminhamentos da Promotoria Especializada do Ministério Público.

A metodologia utilizada para atendimento é o Círculo de Construção de Paz, o qual oportuniza um espaço de fortalecimento entre os integrantes da família, discussão de problemas e busca de alternativas de solução para o conflito. Além do idoso e de sua família, o Círculo envolve profissionais da rede de atendimento, em especial, de saúde e assistência social.

Os Círculos de Construção de Paz, realizados nos casos envolvendo idosos, tiveram como objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e a responsabilização pelos cuidados do idoso, bem como a articulação dos serviços de atendimento.

A trajetória familiar, os relacionamentos interpessoais e intergeracionais, o papel do idoso como cuidador e no atual momento como demandante de cuidado, e as fragilidades da rede de atendimento desafiam a busca por materialização dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, justificando a estratégia de atendimento criada e, ao mesmo tempo, exemplificando a complexidade das relações humanas.

### 2 Contextualização da situação do idoso e da rede de proteção

A Lei 10.741/2003, Estatuto do Idoso, considera pessoas idosas aquelas com idade igual ou superior a 60 anos. Caxias do Sul conta com uma rede organizada para viabilizar o acesso dos direitos da pessoa idosa. O Conselho Municipal do Idoso e a Coordenadoria do Idoso são órgãos estratégicos para incentivar a qualificação e a organização dessa rede, que conta com serviços de todas as áreas, indo ao encontro dos direitos previstos no Estatuto do Idoso e

também inerentes a toda pessoa humana, tendo a população idosa prioridade no acesso aos serviços.

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (Lei 10.741/2003, art. 3º).

Na política de assistência social, o principal equipamento de acesso é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e, em situações de violência evidenciada, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O CRAS e CREAS possuem serviços de, respectivamente, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciados. Entre esses, destacam-se: o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e o Serviço de Proteção Social Especial para Idosos e suas Famílias, desenvolvidos no Centro-Dia. Os serviços referenciados podem ser executados pelo município ou por entidades privadas, sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Na política de saúde, destacam-se a Unidade Básica de Saúde (UBS) e a Estratégia Saúde da Família (ESF), na Atenção Básica do Sistema Único de Saúde (SUS). Nos casos em que há sinais de demanda de saúde mental, dentre os Serviços Especializados em Saúde Mental, o principal serviço é o Centro de Atenção Integral à Saúde Mental (CAIS Mental).

A Promotoria Especializada do Ministério Público integra a rede de proteção ao idoso em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Estatuto do Idoso. Por outro lado, ao analisar o sistema de justiça, salienta-se que a Comarca de Caxias do Sul não possui vara especializada e exclusiva ao público idoso; todavia, nos processos de todas as naturezas é assegurada a prioridade daqueles "em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos" (Lei 10.741/2003, art. 71).

Diante desse contexto, estabeleceu-se parceria entre a Central da Paz Judicial e a 5ª Promotora da Promotoria Especializada do Ministério Público, a fim de atender a situações de conflito, ainda não judicializadas, envolvendo idosos.

O Programa Municipal de Pacificação Restaurativa (Programa Caxias da Paz) foi instituído pela Lei 7.754/2014 e consiste num conjunto articulado de

estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, a ser desenvolvido mediante atividades de pedagogia social, para promover a cultura de paz e do diálogo e a oferta de serviços de solução autocompositiva de conflitos.

A Central da Paz Judicial, na estrutura do Poder Judiciário, integra o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) e foi oficializada perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no mês de julho de 2013, por meio do Convênio 066/2013 (DEC), firmado entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Caxias do Sul.

Além da parceria do município com o Poder Judiciário, integram o Programa Caxias da Paz: a universidade, representada pela Universidade de Caxias do Sul (UCS) e as entidades da sociedade civil, representadas pela Fundação Caxias. As unidades que executam práticas (Centrais e Comissões da Paz) utilizam como principal metodologia o Círculo de Construção de Paz.

Entre junho de 2014 e maio de 2017, a Central da Paz Judicial recebeu casos não judicializados, que ingressaram no Ministério Público, através de Procedimento Administrativo (PA). O objetivo é dar resposta à demanda existente na Promotoria, através da solução do conflito por meio da participação ativa de idosos, familiares e da rede de atendimento, e testar a eficiência dos Círculos de Construção de Paz, no contexto desses casos.

# 3 O acesso aos direitos no Sistema de Justiça, através dos Círculos de Construção de Paz

As situações encaminhadas pela Promotoria Especializada haviam sido, na maioria das vezes, atendidas por serviços da rede de atendimento, ou por intervenções do Ministério Público.

Os procedimentos administrativos são iniciados através de denúncias de familiares ou de serviços da rede de atendimento, tais como: UBS, CRAS e Serviços de Proteção Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias.

Os idosos, frágeis perante o ciclo de vida, apresentavam as seguintes vulnerabilidades: dificuldades financeiras, fragilização e problemas de saúde, fragilização de vínculos afetivos com filhos e demais familiares, conflito entre os filhos do idoso (irmãos) e necessidade de cuidados de terceiros para atividades da vida diária.

Nesse sentido, ao vislumbrar sinais de violação de direitos, e a fim de potencializar os recursos da rede de atendimento, bem como investir nos

vínculos familiares, a Promotoria Especializada encaminha os casos para a Central da Paz Judicial, na busca da transformação da situação que se apresenta.

Os facilitadores que atuam nos Círculos de Construção de Paz, na Central da Paz Judicial, atuam avaliando a participação dos idosos e dos integrantes da família, os vínculos existentes na comunidade e os serviços da rede de atendimento.

O Círculo de Construção de Paz é uma metodologia da Justiça Restaurativa e prevê uma série de etapas que induz ao fortalecimento das relações para posterior discussão dos problemas e busca por soluções. Conforme Kay Pranis e Boyes-Watson (2011, p. 35), "o círculo é um processo estruturado para organizar a comunicação em grupo, a construção de relacionamentos, tomada de decisões e resolução de conflitos de forma eficiente".

A metodologia prevê encontros preparatórios com todas as pessoas envolvidas e, na Central da Paz Judicial, esses encontros acontecem de forma individual e presencial, exceção a isso se dá quando algum filho ou envolvido não reside em Caxias do Sul e o deslocamento até a cidade poderia prejudicar sua participação no encontro grupal. Os encontros individuais têm duração de 15 minutos a 45 minutos.

Nas sessões preparatórias, o objetivo é realizar um convite, ressaltando que a participação é voluntária, sem nenhum prejuízo no procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público. Além disso, o pré-círculo tem como objetivo a explicação sobre o procedimento restaurativo e suas diretrizes.

O círculo – encontro grupal – acontece com todos os envolvidos convidados e que aceitaram participar do procedimento, incluindo os profissionais da rede de atendimento. "O processo cria um espaço à parte de nossos modos de estarmos juntos. O círculo incorpora e nutre uma filosofia de relacionamento e de interconectividade que pode nos guiar em todas as circunstâncias – dentro do círculo e fora dele". (PRANIS; BOYES-WATSON, 2011, p. 35).

Os círculos, por envolverem várias pessoas, possuem tempo aproximado de duração de 2 horas e 30 minutos a 3 horas e 30 minutos, mas alguns encontros chegaram a durar até 5 horas. Em dois casos foram realizados mais de um círculo, com os mesmos participantes e com participantes adicionais, devido à necessidade de falar dos envolvidos e lembrança de novos interessados, os quais foram convidados a participar.

Em todas as sessões, os participantes sentam-se em círculo formado por cadeiras e, no meio o centro de Círculo, constituído de um pequeno tapete redondo, o material para a construção dos valores (papéis e canetinhas), lenços de papel e, em alguns encontros, uma planta.

Este arranjo para sentar-se permite que todos se enxerguem e que todos se comprometam uns com os outros frente a frente. Também cria uma sensação de foco em uma preocupação comum, sem criar a sensação de "lados." Um círculo enfatiza igualdade e conectividade. O fato de não haver nenhuma peça de mobília no centro encoraja a presença completa e a sinceridade de um para com o outro. (PRANIS; BOYES-WATSON, 2011, p. 38).

Os encontros são iniciados pela cerimônia de abertura e finalizados pela cerimônia de encerramento, com a utilização de mensagem, reflexão, meditação, música, poema ou dinâmica, que tenham ligação com a situação trabalhada. As cerimônias têm por finalidade demarcar o início e o término do encontro.

O círculo não serve para avaliar ou para ser avaliado, nem tem a ver com desempenho; os participantes devem se sentir à vontade e se expressarem, cada um de sua forma e a seu tempo. O objeto da palavra possibilita que os participantes falem cada um em seu momento, gerando também uma escuta mais profunda. A Central da Paz Judicial costuma utilizar uma bolinha, que pode ser apertada como forma de aliviar a tensão.

O objeto da palavra permite a participação e o empoderamento de todos os participantes do Círculo, os quais terão voz e vez, de forma organizada e participativa, sempre respeitando cada participante, para que possa ou não falar, conforme sua vontade.

O uso do objeto da palavra permite a plena expressão das emoções, reflexão atenta e um ritmo sem pressa. O objeto da palavra é um equalizador poderoso. Ele dá a cada participante uma oportunidade igual de falar e carrega um pressuposto implícito de que cada participante tem algo importante a oferecer ao grupo. (PRANIS; BOYES-WATSON, 2011, p. 39).

As diretrizes acordadas no círculo tratam de que forma será conduzido o encontro, sendo que cabe aos facilitadores as relembrarem a qualquer momento do encontro. "As diretrizes articulam os acordos entre os participantes sobre como eles vão se conduzir no círculo de diálogo". (PRANIS; BOYES-WATSON, 2011, p. 39).

Os círculos são realizados com uma dupla de facilitadores, os quais participam de todas as etapas do procedimento: análise do caso, pré-círculo, planejamento, Círculo, pós-círculo e avaliação. Cabe aos facilitadores avaliar a continuidade e planejar o desenvolvimento do processo.

No planejamento do Círculo, os facilitadores têm como responsabilidade organizar as perguntas norteadoras, a fim de incentivar a conversa e a busca por alternativas de melhor atender à situação.

Os círculos usam perguntas norteadoras ou temas norteadores no início da maior parte das rodadas, a fim de estimular a conversa a respeito do interesse principal do círculo. Cada membro do círculo tem uma oportunidade para dar resposta à pergunta ou tema norteador em cada rodada. As perguntas são cuidadosamente formuladas para facilitar a discussão, que vai além das respostas superficiais. (PRANIS; BOYES-WATSON, 2011, p. 40).

Os facilitadores realizam as perguntas e iniciam respondendo, lembrando que o facilitador não controla o que será discutido, mas estimula, através das suas respostas e das perguntas realizadas, a participação e a condução ao objetivo traçado.

O Facilitador não controla os assuntos levantados pelo grupo, nem tenta levar o grupo para um determinado resultado. O papel do facilitador é iniciar um espaço que seja respeitoso e seguro e engajar os participantes a compartilhar a responsabilidade pelo espaço e pelo seu trabalho compartilhado. O facilitador está em uma relação de cuidado do bem-estar de cada membro do círculo. (PRANIS; BOYES-WATSON, 2011, p. 41).

O círculo oportuniza que os participantes expressem seus sentimentos relativos à situação. Em especial os filhos dos idosos costumam trazer questões relacionadas ao vínculo afetivo, sendo relatadas situações de longo prazo, não apenas de um fato ou momento específico, mas da história de uma vida toda.

Muitas vezes, os filhos relatam sobre a infância, em especial a falta de cuidado pelos pais na infância, questões culturais da família e, até, situações de violência física e psicológica. Percebe-se que, em muitos casos, os vínculos eram fragilizados desde a infância, perpassando pela vida adulta.

As perguntas realizadas durante o Círculo possibilitam aos participantes se conhecerem ou aprofundarem o conhecimento sobre o outro, combinar normas

para o bom andamento do encontro, as quais ao máximo precisam ser cumpridas, e construir valores, sempre dando o máximo de cada um.

Através da rodada de contação de história, os participantes se aproximam ainda mais, contando sua história e se identificando na história do outro. "O comprometimento do círculo, em construir relacionamentos antes de discutir os assuntos centrais, é uma estratégia importante e extremamente intencional do processo de círculo". (PRANIS; BOYES-WATSON, 2011, p. 45).

Na etapa de contação de história, diversos sentimentos são demonstrados, pois nesse momento os participantes relembram sua trajetória e deixam transparecer a voz embargada, sorrisos e lágrimas.

Essas partes do círculo de construção de relacionamentos geram uma conscientização mais profunda entre os participantes do círculo. Eles descobrem como suas jornadas humanas, por mais diferentes que possam ser, incluem, mesmo assim, experiências, medos, expectativas, sonhos e esperanças que são similares. (PRANIS; BOYES-WATSON, 2011, p. 45).

Na etapa de falar dos problemas, da situação que trouxe todos os participantes ao círculo, cada participante expõe seu ponto de vista, sendo que cada um entende e sente a situação de uma forma. Durante essas rodadas, muitos ficam ansiosos e têm dificuldade de aguardar o objeto da palavra chegar na sua vez, sendo que, em alguns momentos, é necessário resgatar as diretrizes.

Nesse momento também podemos observar o quanto é válido esse processo, essa metodologia, todos têm a oportunidade de falar e de ser ouvidos, pois, na maioria das vezes, uma pessoa tem facilidade ou necessidade de falar e acaba monopolizando o diálogo. Assim, é possível que todos exercitem a escuta respeitosa, valorizem o sentimento e a opinião do outro.

Ocorrem momentos no círculo difíceis de administrar, pois os participantes trazem sentimentos de raiva e frustração, muitas vezes apresentam agressividade através de gestos e palavras. Os facilitadores devem esclarecer a centralidade ao falarem em sentimentos, não em fatos, e pensar no futuro, para que seja possível a busca do consenso.

O facilitador do círculo, frequentemente chamado de guardião, assiste o grupo na criação e na manutenção do espaço coletivo, no qual cada participante se sente seguro o suficiente para falar honesta e abertamente sem desrespeitar ninguém. O facilitador faz isso liderando o grupo pelo processo de identificar seus valores e diretrizes e pelo apoio para que o objeto da palavra seja usado da maneira adequada. (Pranis; BOYES-WATSON, 2011, p. 41).

Dentre os procedimentos realizados, nos casos em que os participantes chegaram a um consenso e formularam o acordo, ocorreu o encontro de monitoramento: o pós-círculo. A sessão de pós-círculo é realizada conforme data combinada no Círculo e tem duração de 45 minutos a 2 horas, pois essa sessão se detém a verificar os itens do acordo.

Em alguns poucos casos, o acordo teve dificuldades de cumprimento e então foi oferecido um novo Círculo, o qual deve ser planejado pelos facilitadores do caso, com o objetivo de falar, pensar e buscar soluções para as dificuldades apresentadas.

#### 4 Análise dos dados quantitativos

A Central da Paz Judicial realizou o levantamento de dados quantitativos dos casos envolvendo idosos encaminhados pela Promotoria Especializada do Ministério Público, durante o período de junho de 2014 a maio de 2017, sendo que foram 44 casos atendidos.

Nesses 44 casos/procedimentos, foram realizados **262 pré-círculos**, com participantes envolvidos direta e indiretamente no caso, sendo pessoas integrantes do núcleo familiar, família extensa e serviços da rede de atendimento.

Após a realização dos pré-círculos, **28 casos prosseguiram para a realização do círculo** na Central da Paz Judicial. Dos 16 casos que não prosseguiram, **11** casos foram em razão do não aceite dos participantes ou de ao menos um deles, os outros cinco casos foram outros motivos: um caso foi prosseguido pela Central da Paz Comunitária, um caso não prosseguiu devido à mudança de município e três casos não prosseguiram devido ao falecimento dos idosos.

Casos que prosseguiram para realização do Círculo

Prosseguiram
Não aceitaram
Prosseguir
Prosseguiu na Central
Comunitária
Idoso mudou de município
Idosos faleceram

Gráfico 1 – Casos que prosseguiram para a realização do Círculo.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2017).

A Central da Paz Judicial totalizou **32 círculos** envolvendo direitos de idosos, sendo que dois casos tiveram dois Círculos cada, e um caso teve três Círculos. Assim, a maioria dos procedimentos envolve a realização de um único círculo.

Dentre os casos atendidos que chegaram a Círculo (28), **25 tiveram** acordos e três não chegaram a um consenso. O monitoramento desses acordos aconteceu durante a realização de **21 pós-círculos**.

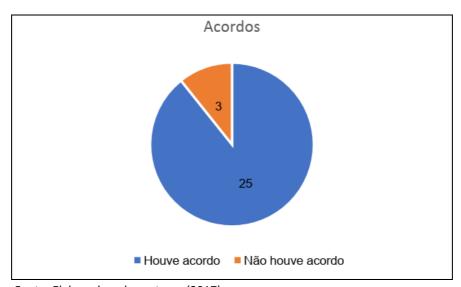


Gráfico 2 - Acordos

Fonte: Elaborado pelas autoras (2017).

Os dados quantitativos demonstram que, na maioria dos casos, os participantes aceitaram continuar o procedimento e realizar o Círculo. E, durante o encontro grupal, o consenso foi atingido também na maioria.

### 5 Relato de caso

A fim de exemplificar a intervenção da Central da Paz Judicial e o contexto dos casos envolvendo pessoas idosas, será descrita uma situação que foi atendida em dois momentos pela Central. Os nomes não serão mencionados e foram substituídos por nomes de flores, pois os participantes dos Círculos dão vida e sentido ao nosso trabalho.

O caso foi inicialmente encaminhado pelo Ministério Público, em outubro de 2015. O núcleo familiar era composto pela matriarca idosa (Sra. Rosa), o filho, também idoso, com transtorno mental grave e alcoolista (Sr. Cravo) e o filho adulto e alcoolista (Sr. Girassol).

Sr. Cravo já havia sido internado mais de 80 vezes na Clínica Psiquiátrica Professor Paulo Guedes e estava vinculado ao CAIS Mental. A família era acompanhada por uma UBS, sendo que foi a equipe de saúde que levou a situação ao Ministério Público, diante de dificuldades encontradas para o acompanhamento, dentre elas, a recusa do Sr. Cravo em realizar consulta médica e tomar os medicamentos. Além disso, nos dias em que a idosa adoecia, os filhos não preparavam as refeições, sendo que ficavam todos sem comer, até que outros filhos fossem acionados.

O procedimento foi iniciado em dezembro de 2015, com apropriação do caso, agendamento e realização de nove pré-círculos. O Círculo aconteceu em janeiro de 2016 e o pós-círculo, em março de 2016, com a conclusão do procedimento. No círculo, todos os filhos da Sra. Rosa se comprometeram a auxiliar nos cuidados da idosa e do irmão com transtorno mental, incluindo administrar a medicação para ambos, auxiliar na limpeza da casa e na higiene pessoal do Sr. Cravo.

No pós-círculo, foi verificado que os compromissos estavam sendo cumpridos e a situação da família havia melhorado significativamente. O procedimento administrativo foi arquivado pelo Ministério Público.

No entanto, Sra. Rosa veio a falecer no decorrer de 2016 e, de forma espontânea, uma das filhas procurou a Central Judicial em novembro de 2016

para pedir auxílio, devido à desorganização entre os irmãos para planejar de que forma se dariam os cuidados com Sr. Cravo, sendo que a irmã apenas vislumbrava a possibilidade de internação do Sr. Cravo, em serviço de acolhimento institucional.

O segundo círculo foi realizado em dezembro de 2016 e atingiu o objetivo proposto, pois os irmãos conseguiram se fortalecer e realizar um planejamento para auxílio e prestação de cuidados básicos ao Sr. Cravo, inclusive o Sr. Girassol.

## 6 Considerações finais

Embora devido com prioridade, o acesso das pessoas idosas aos seus direitos nem sempre é garantido. Há que se reconhecer a trajetória familiar e história de vida dos idosos e dos filhos, bem como incentivar uma intervenção qualificada e comprometida dos serviços de atendimento.

Esforços dos serviços de saúde e de assistência social e dos órgãos do sistema de justiça possibilitam que as famílias se fortaleçam em seu papel cuidador. Nesse sentido, surgiu a parceria entre Central da Paz Judicial e Promotoria Especializada do Ministério Público e, ao analisar, os dados quantitativos e o relato de caso, percebeu-se que a adesão dos envolvidos e os resultados alcançados são positivos.

A demanda apresentada nessas situações envolve saúde e vínculos familiares e, por isso, a Central da Paz Judicial, articulada com o Núcleo de Justiça Restaurativa, está estimulando a criação de uma Comissão de Paz ou Central de Paz, no âmbito do Executivo Municipal, para garantir um serviço continuado, que possa atender a essa demanda.

Portanto, a Central da Paz Judicial verificou que os Círculos de Construção de Paz são capazes de possibilitar o atendimento integral das situações de vulnerabilidade e o risco envolvendo pessoas idosas, em especial, por proporcionar a participação ativa dos idosos, seus familiares e profissionais da rede de atendimento.

## Referências

BRASIL. **Lei 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/L10.741.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/L10.741.htm</a>.

 7754-2014-institui-o-programa-municipal-de-pacificacao-restaurativa-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 14 jun. 2017.

PRANIS, Kay; BOYES-WATSON, Carolyn. Trad. de Fátima De Bastiani. **No coração da csperança**: guia de práticas circulares. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, 2011.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Convênio 066/2013. Departamento de Compras.

# Preparação Para a Liberdade: Os Círculos de Preparação Para a Liberdade com Pessoas Presas em Regime Fechado e em Prisão Domiciliar

Daiane Carbonera Marcela Castoldi Priscila Bálico

## 1 Introdução

Na escuta técnica, que se faz no estabelecimento prisional, com aqueles que logo estarão no estágio seguinte do cumprimento da pena – o regime semiaberto –, percebeu-se a necessidade de desenvolvimento de uma alternativa de tratamento penal, que colaborasse na preparação dos futuros egressos e, ao mesmo tempo, servisse de apoio para o fortalecimento de nova cultura a ser vivenciada, na direção da reintegração social.

Tal necessidade justifica-se, entre outras razões, pelo fato de que, durante o tempo de aprisionamento em regime fechado, a instituição total, representada pelo estabelecimento prisional, sujeita o indivíduo a viver a subcultura carcerária – o que, junto com estigmas que aqueles que passaram pelo sistema penal como réus são portadores – ainda os acompanha frequentemente a baixa autoestima, seus históricos de vulnerabilidade e muitos vínculos rompidos, características pouco promissoras para viver de fato a liberdade para a qual se encaminham.

## 2 Preparação para a liberdade em círculos de construção de paz

A Preparação para a Liberdade (PPL) foi um projeto de intervenção baseado na prática de Círculos da Justiça Restaurativa, por meio de sessões semanais de diálogos, de forma a fortalecer o sujeito sobretudo no campo emocional, promover seu autoconhecimento, pensar conjuntamente em estratégias realistas para garantir os direitos e se responsabilizar pela própria trajetória, além de desenvolver a percepção da responsabilidade relacionada à interconexão entre as pessoas.

Além de seguir os referenciais de base da Justiça Restaurativa, o projeto levou em consideração o olhar de Sá (2014, p. 190) quanto à condição dos participantes e aos objetivos das intervenções com o público. O autor reflete sobre o conceito do fenômeno crime, não restringindo-o "simplesmente a uma

conduta de ofensa e ataque contra uma vítima", mas sim como "expressão de toda uma história de segregação, na qual o condenado, na maior parte das vezes, já havia sido, primeiramente a vítima, e a sociedade, a que cometeu a agressão e a ofensa", e segue, considerando ser o crime a

[...] concretização, a atualização de uma rivalidade histórica na vida do indivíduo entre ele e a sociedade, uma sociedade que o rejeitou e a quem ele também consequentemente rejeitou, perante cujos critérios de valor, de ética e de dignidade ele foi desvalorizado e desvalorizou a si mesmo. (SÁ, 2014, p. 190).

Conforme o autor, os objetivos das intervenções com a pessoa criminalizada/judicializada devem "abranger as relações historicamente deterioradas entre ele e a sociedade, buscando desenvolver na sociedade, por intermédio de segmentos seus, uma consciência sobre as reais necessidades, os direitos e valores desse indivíduo. Deve igualmente buscar desenvolver no indivíduo-autor uma consciência e uma responsabilidade perante seus próprios valores e sua condição de verdadeiro cidadão, fortalecendo-o para a escolha de meios racionais e realistas para conquistar os seus direitos." (SÁ, 2014, p. 190).

Assim, ao realizar as atividades pretendeu-se intervir na relação do sujeito com seu contexto. O projeto foi direcionado ao público de apenados, que progrediriam em poucos meses para o regime semiaberto e para aqueles que haviam recém-progredido para esse estágio do cumprimento de pena, sendo que, nos grupos em que participavam estes últimos, foram convidadas pessoas representantes de segmentos da rede comunitária e integrantes da rede familiar dos participantes, que passaram a compor aleatoriamente os encontros, num sentido de acolhimento e integração com os apenados rumo à liberdade. As sessões foram denominadas Círculos, ou Círculos Restaurativos, ou ainda Círculos de Construção dea paz (as três nomenclaturas foram utilizadas como sinônimo), e os encontros preparatórios em que os participantes seriam convidados a participar, foram denominados pré-círculos ou audiências e a metodologia escolhida de justiça restaurativa para tais práticas foi o Círculo de Construção da Paz, sistematizado por Pranis (2010).

No contexto do Programa Justiça Restaurativa Para o Século 21, do Tribunal de Justiça do Estado, a Vara de Execuções Criminais (VEC) de Caxias do Sul surge como parceira, em conjunto com a Comissão da Paz SUSEPE, do Programa Caxias da Paz, para planejar e executar o Projeto de Preparação para a

Liberdade (PPL) e o Programa de Justiça Restaurativa Prisional como um todo, o qual abrangeu outros projetos além do PPL. A prática teve início na Penitenciária Estadual de Caxias do Sul, em maio de 2016, com a nomenclatura de Preparação para a Progressão de Regime. Os custodiados do regime fechado, que estariam para atingir o período de progressão de regime, dentro dos próximos seis meses foram convidados para participar do projeto, com o intuito de se prepararem para esta nova etapa do cumprimento da pena. No mesmo ano, em agosto, alinhada como a alternativa para a intervenção a partir da interdição do Instituto Penal, que ocorrera naquele mês, iniciou-se a Preparação Para a Liberdade com aqueles que estavam em regime semiaberto de cumprimento de pena, e a partir de então estariam em prisão domiciliar, aguardando instalação obrigatória de tornozeleira eletrônica.

Foi somente depois de passada a fase-piloto destas duas experimentações que definiu-se que a Preparação para a Liberdade seria um projeto guardachuva, que abrangeria a Preparação para a Progressão de Regime — Realizada no Presídio Fechado, e o já denominado PPL, que atendia aos presos em prisão domiciliar, cumprindo pena em Regime Semiaberto.

A Preparação para a Liberdade, atuando no período pré e pós-progressão de regime do fechado para o semiaberto, intervém em um momento em que desperta muitos sentimentos, entre eles, a ansiedade e a angústia. Observando que um grande número de pessoas privadas de liberdade, ao progredirem de regime e adentrarem na convivência comunitária, por meio do regime semiaberto, em pouco tempo retornam ao regime fechado, por não cumprirem as normas para o regime semiaberto ou por novas condenações (reincidência criminal), ou ainda acusações (prisão provisória para aguardar julgamento), pensou-se no PPL como a oportunidade de um espaço de fala e escuta, na qual os participantes do grupo pudessem, através do compartilhamento de experiências e histórias, avaliar e ressignificar sua vida, desenvolvendo maior consciência de seus valores e condição de sujeito no mundo e com isso possibilitar o empoderamento para ser protagonista de sua história, fazendo escolhas mais assertivas no seu dia a dia. Com a participação da comunidade nos encontros, viabiliza-se a construção de um futuro de maior integração social.

## 2.1 Preparação para a Progressão de Regime — etapa-piloto com as pessoas Presas em regime fechado

Tendo como premissa básica a voluntariedade, todos os apenados da Penitenciária Estadual de Caxias do Sul — na ocasião denominada Penitenciária Regional de Caxias do Sul —, que estavam para progredir de regime nos seis meses, subsequentes e os que estavam no regime fechado aguardando audiência, por não terem cumprido as condicionalidades do regime semiaberto, foram convidados a participar dos pré-círculos, nos quais era apresentado o projeto-piloto de Preparação para a Progressão de Regime e verificado se havia a intenção de participar do projeto.

Vinte e nove (29) apenados aceitaram participar dos círculos de diálogo no período de maio a novembro de 2016. Os apenados foram divididos em nove grupos, tendo como critério a galeria onde estavam alocados e o período de progressão de regime. Cada grupo participou de cinco Círculos. Usando a metodologia dos processos circulares, os encontros foram estruturados com temas e perguntas norteadoras, baseadas no que os apenados apresentavam em suas falas, durante os círculos, visando a trazer a consciência seus valores e das famílias; reconhecer suas capacidades, seus desejos de vida e as necessidades específicas de cada um, para conseguir colocá-los em prática nesta nova etapa do cumprimento da pena.

Segundo Walker e Grenning (2013), os círculos são um espaço para expressar esperanças e sonhos e descobrir o que é necessário para se ter uma vida digna. Foi isso que percebeu-se através da experiência dos círculos na PECS. Os participantes relataram que, no momento em que foram convidados a já desenvolveu participar do projeto, se um sentimento inclusão/pertencimento, pois "alguém" pensou neles. Ao poder contar suas histórias e ouvir as histórias dos outros integrantes, sentiram-se acolhidos em seus sonhos, em suas preocupações e nas angústias, nos sentimentos, muito comunsnesse período da pena, e puderam pensar formas de conseguir superar estes sentimentos e seguir na direção de seus objetivos. Sendo assim, o Círculo demonstrou ser um local privilegiado de acolhimento e apoio para mudança.

Com os grupos percebeu-se também que autonarrativas são facilitadoras para a pessoa dar um sentido para a sua vida, sendo que entende-se que este é um fator muito importante para a pessoa conseguir se afastar do crime. (MARUNA apud WALKER; GREENING, 2013). Percebemos que. nos encontros os sujeitos puderam dar-se conta da importância do cuidado de si, tanto físico,

mental, espiritual e emocional, algo que, no sistema prisional essas necessidades são "sutilmente suprimidas, inibidas e distorcidas". (ZIMBARDO apud WALKER; GREENING, 2013, p. 31). Fazendo pequenas mudanças em direção ao autocuidado (muitas vezes as possíveis em uma instituição total), os apenados, de modo geral, demonstraram-se mais encorajados a buscarem uma forma de viver diferente do que tinham até o momento.

Houve também relatos de que, com os Círculos, os custodiados conseguiram desenvolver melhor comunicação com os seus entes queridos, sendo que muitos falaram que a família demonstrava estar mais confiante que "desta vez" eles iriam conseguir se afastar do crime. Este sentimento de confiança que a família relatava a eles fazia com que se sentissem mais capazes. A família, na maioria das vezes, faz o papel de mediador entre o encarceramento e a sociedade. É a primeira auxiliar na reinserção do sujeito, sendo este vínculo muito importante para o sujeito manter-se com o foco em seus objetivos.

Além dos benefícios acima descritos que os Círculos de Preparação para a Progressão de Regime podem trazer para os custodiados, segundo Walker e Greening (2013), as pessoas que não passam por um programa de reinserção a sociedade estão mais propensas a repetir o crime e/ou a cometer crimes mais sérios. Com base nesta informação, analisaram-se os dados de reincidência dos participantes do projeto.

Dos vinte e nove (29) participantes, treze (13) estão presos preventivamente /ou foram condenados por um novo delito posterior à participação nos círculos. Sendo assim, é possível que 45% dos apenados, que participaram do projeto de Preparação para a Progressão de Regime, tenham voltado a cometer novos crimes, o que poderá ser confirmado após pesquisa a ser realizada futuramente, posterior ao julgamento pelo qual ainda passarão. Dado bastante satisfatório, visto que segundo o IPEA (2015) o índice de reincidência, após a passagem pelo sistema prisional no Brasil, é de 70%.

## 2.2 Preparação para a Liberdade — etapa-piloto com as pessoas em prisão domiciliar e Etapa 1 de 2017

Dentre os custodiados em prisão domiciliar, 80 pessoas em cumprimento de pena participaram dos círculos PPL, em 11 meses de implementação (de início de agosto de 2016 a final de junho de 2017), sendo que os estudos preliminares de dados de reincidência apontam para baixos índices: inicialmente 0%, visto que

nenhum deles foi condenado por novo delito. No entanto, 10 dentre 80 foram presos provisoriamente e podem ou não ser condenados — na hipótese de condenação de todos, a reincidência a ser considerada seria de 12,5%, após a participação nos Círculos. Pretende-se manter os dados sobre monitoramento e refazer a pesquisa em momento futuro, visando a qualificar melhor o projeto, quanto aos resultados alcançados. Porém, o maior ganho ainda está em dados ainda pouco mensuráveis, que são relatos de transformações que afetam a famílias inteiras, no que se relaciona a novas direções de vida e crescimento integral do ser humano.

A Preparação para a Liberdade para pessoas em prisão domiciliar aconteceu primeiramente de forma-piloto, iniciando junto com a interdição do Instituto Penal de Caxias do Sul — em 4 de agosto de 2016. Nessa data, todos os apenados em regime semiaberto preencheram os documentos pertinentes e receberam as orientações para a prisão domiciliar (aguardando instalação compulsória de tornozeleira eletrônica), sendo que uma das determinações seria a participação em pré-círculo, para tomar conhecimento do projeto e optar sobre sua inclusão na atividade, conforme voluntariedade — valor fundamental para a participação nos círculos restaurativos. Cabe ressaltar que, embora tal participação, em sessão preparatória (pré-círculo), fosse uma determinação, as faltas em agendamentos de pré-círculos não ocasionaram nenhuma ação, ao não ser o reagendamento quando solicitado.

Na etapa-piloto, foram planejados quinze encontros com frequência semanal. Inicialmente foram planejados quatro horários, que foram estabelecidos conforme a disponibilidade das duplas de facilitadores: Havia oito facilitadores dispostos a realizar o projeto, assim, foram acertados quatro turnos da semana. Em todo o mês de agosto foram agendados pré-círculos individuais, e os Círculos iniciaram em setembro, com algumas inclusões aleatórias de novos participantes nos grupos no decorrer dos encontros, que foram encaminhados a partir de atendimentos técnicos, indicações de outros apenados ou convites em audiências da VEC.

Ainda, com o início das atividades, percebeu-se a necessidade de oferecer também um horário noturno, o que ainda não havia sido disponibilizado. Assim, foram desenvolvidas as condições necessárias e, em novembro, iniciou-se o grupo noturno, que duraria até março, período em que o planejamento da continuidade estaria pronto, visando aos encaminhamentos futuros. O grupo que já estava vinculado desde agosto, no término do 15º encontro, poderia ser

incluído no grupo noturno que estava em andamento, e assim manterem-se em atendimento semanal. Outro encaminhamento que se deu, durante a etapapiloto, foi a parceria com o Conselho da Comunidade de Caxias do Sul, para a solicitação das verbas pecuniárias para custear a compra de vales-transporte a serem distribuídos como ajuda de custo aos participantes dos círculos e aos facilitadores voluntários.

O Programa de Justiça Restaurativa Prisional de Caxias do Sul previu, em seu Plano de Trabalho Anual (Caxias do Sul, 2016 e 2017), o desenvolvimento do Eixo Formação Continuada, que contempla a realização mensal de reuniões de equipe — com um foco operacional e de organização, e intervisões —, momento de trocas de experiências em que cada participante colabora com o crescimento do outro e com a máxima excelência possível de todo o processo, além de grupos de estudo. Durante tais encontros, o coletivo que compõe o programa desenvolve as diretrizes das ações, sendo que foi durante reuniões que o olhar técnico do atendimento ao apenado encontrou-se com as percepções dos voluntários do programa e das instituições que promovem ou apoiam as práticas restaurativas com os apenados, tais como a VEC e a Guarda Municipal de Caxias do Sul, respectivamente.

Nesse encontro de entendimentos, concluiu-se que essa modalidade de acompanhamento de egressos do regime fechado deveria se seguir de forma continuada e, em março de 2017, foi apresentado o PPL 2017: um Projeto de Círculos de Preparação para a Liberdade, para ser aplicado com os apenados custodiados em estabelecimentos de privação de liberdade e com os apenados em prisão domiciliar. Após a apresentação do plano, ocorreram alguns précírculos na PECS, mas ainda não foi possível ser dado início às atividades grupais circulares. No entanto, àqueles em prisão domiciliar, os encontros vêm ocorrendo regularmente e algumas proposições de melhorias formam implementadas.

Dentre as mudanças pós experiência-piloto, uma das alterações do PPL Prisão domiciliar foi a separação do projeto em 3 etapas, divididas por trimestre: 1º Etapa — abril a junho; 2º Etapa — julho a setembro; 3º Etapa — outubro a dezembro. Além disso, a partir da segunda etapa, iniciou-se também a divisão da modalidade dos círculos de diálogos em dois níveis: nível I — para todos os ingressantes e que tiveram um percentual inferior a 70% de presença no nível I; e nível II — para grupos fechados, que tiveram ao menos 70% de frequência nos encontros do nível I. Quanto à questão da ajuda de custo, foi refeita a solicitação

de passagens de ônibus coletivo-urbano e o benefício foi ampliado para o transporte interurbano. Também foi feita parceria com o Banco de Alimentos, o qual passou a fornecer frutas, café, açúcar e bolachas para serem partilhados no momento dos círculos — oferta que concretiza a atitude de acolhimento, afetividade e cuidado com os participantes.

Ao ingressar na prisão domiciliar, uma das regras a ser seguida é o comparecimento semanal na instituição prisional de referência, para assinar a prisão domiciliar em livro específico. Desde o início das atividades restaurativas com esse público, foram realizadas as combinações necessárias para possibilitar aos participantes a escolha quanto a comparecer no estabelecimento prisional para assinar a prisão ou a assinatura na lista de presença do encontro, como alternativa para o cumprimento dessa regra.

A forma de ingresso também evoluiu a partir de abril: Dando início à etapa 1, houve também uma prática de agendamentos de pré-círculos individuais para todas as pessoas que ingressariam no regime semiaberto, seja por progressão do regime fechado, seja por início de cumprimento de pena nesse regime, ou ainda por regressão do regime aberto para o semiaberto. O número de apenados em prisão domiciliar, no município, é de cerca de 700 pessoas (soma das pessoas em regime semiaberto com as pessoas em regime aberto), e essas pessoas são o público para o qual é direcionado o projeto.

Assim, os pré-círculos ocorrem em três turnos fixos na semana, os círculos de nível 1 também ocorrem em três turnos, cada qual em um turno do dia, e o nível dois ocorre em dois grupos — um à tarde e outro à noite. Enquanto no nível 1, são utilizados prioritariamente os roteiros do Guia de Práticas Circulares (CAXIAS DO SUL, 2011), com a criação de outros roteiros ou flexibilização, conforme percepção dos facilitadores, quanto às necessidades do grupo na semana, nos círculos de nível 2 optou-se por realizar altividades alternadas da seguinte forma: 1a semana com círculos de diálogo com roteiro específico, 2a semana com atividade de orientação profissional; 3a semana com círculos de aprendizagem; 4a semana com atividade cultural — e assim segue até o final do ano — sendo que o nível 2 ocupará duas etapas, findando-se seis meses e não em três como a etapa 1.

Nesta primeira etapa de 2017, foram agendados 172 apenados para os précírculos individuais. Destes, compareceram aos agendamentos 125 pessoas e destas, 52 optaram por participar dos círculos e compareceram. Além destas, 14 pessoas que participavam da etapa-piloto escolheram seguir em participação e

se fizeram presentes e atuantes em 2016 e 2017. Ainda, oito dos participantes da etapa piloto e da etapa 1/2017 solicitaram a realização da metodologia para intervir com conflitos e outros 15 solicitaram realizar o curso para serem facilitadores de Justiça Restaurativa.

Para o próximo ano, está em planejamento o que será realizado como continuidade da etapa 2, visto que é perceptível o interesse de certo número de participantes de seguirem vinculados e de se aprofundarem no conhecimento e na prática da Justiça Restaurativa. No término de cada etapa em nível 1, foi realizado um questionário de encerramento, objetivando identificar encaminhamentos a serem dados. Uma parcela dos participantes mostrou-se interessado em realizar curso para serem facilitadores, outros solicitaram utilizar a metodologia para transformar situações conflituosas em sua vida — sejam relacionadas ao aprisionamento, sejam dem outras dificuldades da vida pessoal. Ainda, alguns optaram por se desligar das atividades, enquanto que outros informaram apenas desejar seguir em participação semanal.

O encerramento foi planejado para o término do piloto, mas foi implementado apenas no término das etapas de nível 1 do PPL 2017. No último dia, dos três grupos foi preparado um encontro com momento de avaliação coletiva, proposições de melhorias, encaminhamentos e celebração pelo término de um ciclo, com entrega de certificados e partilha de alimentos. Diversos depoimentos foram colhidos dos participantes no decorrer dos encontros. Alguns, de forma mais estruturada, como a pesquisa de satisfação, entregue a cada um no término de cada atividade ou, ainda, a entrevista de encerramento entregue no final das etapas de nível 1. Muitos outros depoimentos foram mais espontâneos, surgindo entre as manifestações em círculo. Dentre algumas expressões, estão: "É isso aqui (os círculos) que me mantêm em pé, se não fosse por isso aqui eu teria chutado o balde e já tava na cadeia..." (A.B., 2017); "Devido ao objeto da palavra estou aprendendo a dar a minha opinião só quando chega a minha vez, e que nem sempre é a única opinião correta" (A.F., 2017); "[...] após o começo dos Círculos tive mais paciência, empatia e tranquilidade" (R.O., 2017); "O Círculo me trouxe paz e esperança de uma nova vida" (E.L., 2017); "Me proporcionou entender situações vividas por mim que estavam passando despercebidas (...) as reuniões são primordiais aos egressos, devem continuar acontecendo" (A.M., 2017).

Grande parte da equipe responsável pela realização do projeto é composta por voluntários, todos capacitados e engajados no propósito da mudança de

paradigma da sociedade, na direção da cultura da paz. Em certa reunião, foram questionados quanto às suas percepções sobre a importância do PPL para a reintegração social dos apenados, e seu entendimento é uma excelente síntese do significado desse trabalho:

Ao acompanhar 2 Grupos do PPL pude perceber as modificações dos participantes frente às situações de suas vidas. Nos primeiros encontros de cada grupo, bom número chegam descrentes de vida, injustiçados e sem alternativas para o futuro. No transcorrer dos encontros a possibilidade de olharem para si, de falarem, serem ouvidos possibilita seu fortalecimento, e aos poucos começam a acreditar que é possível recomeçar e serem agentes da própria jornada. Muitos chegam esperando que os outros resolvam seus problemas, suas dificuldades e como é bom ouvir: "[...] hoje me sinto capaz de encarar a minha própria vida. Hoje sou capaz de fazer outra escolha que não seja o crime. (C. M. L., 2017).<sup>1</sup>

Também neste processo, no dia da formação foi muito gratificante ouvir e ver a emoção de um participante dizer: "Este é o primeiro certificado da minha vida." (C.L., 2017). Sua filha adolescente que estava presente também se emocionou muito. "Os encontros do PPL ajudam a construir uma memória e elaborá-la, sobre as experiências na prisão e as experiências do crime, estas últimas se não diretamente sobre o fato, lidam com os valores e as situações que geravam o crime. Essa oportunidade de revisitar essas memórias mantém viva a intenção de mudança e transformação que eles desejam ao sair do sistema, servindo quase como uma supervisão; contudo, é uma supervisão feita sem coração. Esse conceito de *supervisão*, acho que não serve, mas é um suporte para que cada um reconheça seus potenciais, crie vínculos saudáveis e possa afirmar positivamente sua existência na sociedade, na família e no mundo. Ao ser escutado, não apenas o futuro egresso, mas qualquer um, é empoderado.

O círculo, ao longo do PPL, vai gerando um ambiente em que eles sentem a vontade de serem eles mesmos, podendo ser honestos e sabem disso. Isso torna essa relação legítima, mais do que "pra autoridade ver", embora isto também aconteça o que não é de todo mal. (J.A., 2017)

A preparação para a liberdade tem uma influência na autoestima, na forma de ver o mundo. Sentindo-se acolhido, o egresso se fortalece para ver que tem outras oportunidades e mudar suas escolhas, e ver o quanto suas escolhas

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Trata-se da fala de uma facilitadora, Clari Maria Lusa, durante um círculo, em 2017.

influenciam a sua vida, a sua família e a comunidade, que reconheça o quanto de bom tem para oferecer. (C.R., 2017)

A influência do PPL é muito importante, pois, devido a ela, os egressos têm a oportunidade e esperança de um novo começo epenso, devido a vários relatos, que se todos tivessem essa oportunidade no seu primeiro delito não voltariam a reincidir. Para eles é a porta para um novo começo, pois eles saem no sistema prisional com o psicológico muito abalado. (J.L., 2017)

Influência na restauração dos relacionamentos, dos valores e no sistema emocional de cada um. Fortalecendo e preparando melhor o futuro egresso, para que o mesmo possa se empodeirar das suas responsabilidades, reconhecendo-se capaz de atuar e exercer sua função na comunidade, família e com o todo. Porque o programa dispõe de técnicas, que propõe a reflexão, expressão, acolhimento e valorização de cada um. (E.F., 2017)

A influência é fundamental, pois trabalha vários aspectos que envolvem a vida do apenado. Trabalham questões como a responsabilização, aceitação, socialização e preparação do mesmo para a liberdade. É uma ferramenta que veio para mediar, fortalecer e preparar o indivíduo para outra etapa. É também um processo pelo qual o apenado trabalha sentimentos e emoções dentro de si, bem como o programa PPL dá aquela atenção aos participantes, os quais hoje são excluídos da sociedade. Pode-se dizer que o PPL é a ponte inicial para um recomeço na vida destas pessoas. O PPL não só beneficia e acolhe os apenados, mas também nos mostra que além dos estados, nós enquanto sociedade, também temos responsabilidades com o outro; desta forma, o programa unifica pessoas, dá além de oportunidade aos apenados, também dá oportunidades de outras pessoas se doarem na forma de voluntário, gerando assim um círculo de solidariedade, onde uns aprendem com os outros, independentemente da situação em que se encontram. (E.B., 2017)

Dar ao egresso novas perspectivas, principalmente no que tange ao conceito e à expectativa que ele tem sobre a maneira como ele será recebido pelas pessoas quando egressa do sistema. Isso porque o PPL, ao longo do período, possibilita ao egresso vivenciar novas experiências e perceber que há pessoas preocupadas, também com eles, e que nem sempre a única visão é a midiática e de senso comum, bem como possibilita a ele ver que existem ações voltadas a eles. (M.B., 2017)

Acredito que o principal fator que auxilia na reintegração, através do PPL, é o aporte emocional, acolhimento, a forma cordial e verdadeira que são

conduzidos os Círculos de Construção de Paz. Através de inúmeras dinâmicas possíveis, o tratamento humano, o sentimento de fazer parte de um grupo, seja no círculo, na família ou na sociedade. O efeito é que o futuro egresso torna-se um multiplicador do conhecimento e em grande número sentem-se a vontade para convidar familiares para também acompanhar os círculos que fomentam o sentimento de inclusão. (F.F., 2017)

## 2.3 Desafios versus oportunidades

Dentre os desafios que este trabalho apresenta, está o escasso efetivo funcional, tanto no setor de segurança, quanto no setor técnico da Superintendência dos Serviços Penitenciários, assim como deficiências estruturais dos estabelecimentos, o que dificulta movimentações nos esmaecimentos e diminui as possibilidades de intervenções grupais com os apenados. Ainda, encontra-se como maior desafio a transformação cultural da sociedade e, consequentemente, do Estado, até chegar ao ponto em que seja de fato implementado o paradigma restaurativo no lugar do conhecido olhar punitivo e retributivo, no sistema de execução criminal ao qual as pessoas em privação de liberdade são submetidas.

Se pensarmos na frase atribuída a Einsten, de que é na dificuldade que se encontra a oportunidade, está presente aqui a possibilidade de transformação do sistema penitenciário: inserindo a Justiça Restaurativa nesse sistema de justiça punitivo-retributiva.

A justiça criminal centra-se basicamente na busca da culpa do acusado, sem a possibilidade de que ele faça qualquer avaliação pessoal do seu próprio agir. Não bastasse isso, existe um clamor da sociedade para que os indivíduos sejam processados, condenados e aprisionados, pouco importando as condições existentes nas prisões.

## 3 Considerações finais

O discurso de que o atual modelo de sistema prisional não funciona é velho. Mas de fato não funciona, ou muito pior, surte efeito contrário à ressocialização esperada. A legislação penal brasileira pouco caminha no sentido de modernizar a forma de punição.

Mesmo as alterações trazidas com a criação dos Juizados Especiais Criminais, que passou a aplicar penas alternativas a crimes de menor potencial ofensivo, ainda temos pouco, o avanço é mínimo e serve apenas para crimes com ínfimas penas. Ocorre que a punição não pode ser a única finalidade de um processo criminal, não pode ser o único objetivo do Estado e da sociedade.

A justiça criminal deve ir além dos fatos dos autos e enxergar além daquela conduta do réu que gerou o fato criminoso.

O processo criminal não pode buscar tão somente a absolvição ou a condenação do acusado a todo custo; é necessário também que se encontrem meios para que aqueles fatos postos nos autos não mais ocorram, buscar os motivos pelos quais aconteceram e o que fazer para que não voltem a ser praticados. Além disso deve fazer com o acusado avalie sua culpa e não só que reflita sobre todas as suas condutas: aquelas que o levaram ao cárcere, mas também aquelas que fazem parte de sua história de vida.

Com a Justiça Restaurativa busca-se outro enfoque, que não a punição e a retribuição do mal sofrido com outro mal (a prisão), mas sim a pacificação dos conflitos. A política de aprisionamento gera a superlotação das casas prisionais e esquece os indivíduos lá dentro, como se não fossem sujeitos de direitos, não serve mais para os dias atuais.

#### Referências

BOYES-WATSON, C.; PRANIS, K. **Guia de práticas circulares no coração da esperança**: o uso de Círculos de Construção da Paz para desenvolver a inteligência emocional, promover a cura e construir relacionamentos saudáveis. Trad. de Fátima De Bastiani. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, 2011.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2015). Reincidência Criminal: **Relatório de Pesquisa.** Disponível em:

<a href="http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/07/572bba385357003379">http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/07/572bba385357003379</a> ffeb4c9aa1f0d9.pdf>. Acesso em: 1º set. 2017.

CAXIAS DO SUL. **Plano de Trabalho da Justiça Restaurativa Prisional**, de Caxias do Sul, 2016.

CAXIAS DO SUL. **Plano de Trabalho da Justiça Restaurativa Prisional**, de Caxias do Sul, 2017.

PRANIS, K. Processos circulares. São Paulo: Palas Athena, 2010.

SÁ, A. A. Criminologia crítica e psicologia criminal. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

WALKER, L.; GREENING, R. **Círculos de planejamento para a transição e reinserção de pessoas Encarceiradas**. Havaí: Hawai'i Friends of Justice & Civic Education, 2013.

Depoimentos: A.B.; A.F.; R.O.; E,L.; A.M.; C.L.; J.A.; C.R.; J.L.; E.F.; E.B.; M.B.; F.F. (2017)

## Recomendações quanto à confidencialidade absoluta nos Círculos de Construção de Paz e Justiça Restaurativa: observações de práticas do projeto-piloto em Vara de Execuções Criminais – VEC

Daiane Carbonera Olívia Araujo Braschi

## 1 Introdução

Desde as primeiras reflexões sobre a aplicação das práticas restaurativas, os integrantes do Projeto-Piloto da 1ª Vara de Execuções Criminais (VEC) de Caxias do Sul¹ buscavam o entendimento mais adequado para a questão da confidencialidade da informação expressa nas práticas restaurativas circulares, sobretudo quando esta revela o que é regularmente chamado de *notícia-crime*.

Entende-se que as questões que porventura possam ter levado as partes conflitantes de um Círculo de Construção de Paz a se tornarem opositores tenham pontos nodais tão significantes que, para serem, de fato, transformadas no sentido de uma restauração, precisam que as partes participem por inteiro do procedimento. Isso quer dizer, eles precisam se sentir em um ambiente seguro a ponto que seja possível tocar em qualquer fato relacionado e concernente à raiz e aos desdobramentos do conflito a ter seus danos decorrentes restaurados. Estamos falando da confidencialidade absoluta.

## 2 A confidencialidade diante dos Círculos, em um ambiente de conflitos juridicializados

A partir dos questionamentos coletivamente levantados e de entendimentos importantes para a efetivação de boas práticas, chegou-se à escrita do presente artigo, que, mesclando informações de âmbito jurídico, da psicologia e sob a matriz de pensamento dos princípios restaurativos em Zehr

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O Projeto-Piloto do Programa Justiça Restaurativa Para o Século 21, do Tribunal de Justiça do RS, iniciou-se em 2015, sendo aplicado em 14 Varas de Justiça do estado. O presente artigo foi elaborado pelas participantes Daiane Carbonera, psicóloga, e Olívia Araujo Braschi, advogada, ambas facilitadoras da Unidade-Piloto 1a Vara de Execuções Criminais de Caxias do Sul.

(2008, 2012), traz à tona o sentido do acordo do sigilo com o público envolvido com VECs.

No que se relaciona ao âmbito jurídico, cabe elucidar a questão do direito à não produção de provas contra si mesmo, o princípio *nemo tenetur se detegere*, consagrado pela Constituição Federal brasileira — CF, bem como pela legislação Internacional. O art. 5º da CF/88 traz:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: LXIII — o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado.

Todavia, não se pode restringir o princípio do direito ao silêncio, pois representa uma garantia ainda maior: o direito da não autoacusação sem prejuízos jurídicos; quem se recusar a produzir prova contra si não pode ser prejudicado juridicamente, também conforme o parágrafo único do art. 186 do Código de Processo Penal: "O silêncio, que não importará em confissão, não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa".

A legislação internacional também traz essa garantia fundamental, consagrada na convenção Americana de Direitos Humanos: o Pacto de São José de Costa Rica, que assegura "o direito de não depor contra si mesmo, e não confessar-se culpado". Importante é salientar ainda que vários doutrinadores se posicionam favoravelmente à ampliação da interpretação deste princípio, para além das bordas processuais, abrangendo também esferas não criminais. Não se restringindo então ao processo penal já iniciado, mas também a qualquer situação em que se desenvolva uma acusação sobre o indivíduo, com objetivo de evitar processo futuro.

Dentro do ambiente público, há também a insegurança por parte de facilitadores que também são servidores públicos, por conta do art. 116 da Lei dos Servidores Públicos, em seu inciso VI, que determina o dever de "levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração." Porém, a alma do artigo está em evitar a corrupção e incentivar os servidores a revelarem esquemas internos dentro do seu serviço e não aos aspectos dos conteúdos dos casos que atendem. Estes são fundamentalmente sigilosos.

Outra tratativa relevante vem através do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em sua Resolução 125, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Na Resolução supracitada, observamos dois pontos: seu primeiro artigo, assegura "a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade". Como falar a partir de públicos que passaram pelo estigma da criminalização, pelo seu envolvimento com ilegalidades, sem poder tocar nelas, sob o risco de suas palavras serem usadas contra eles mesmos? O documento do CNJ também apresenta o Código de Ética do Mediador, em seu anexo III. Neste, seu primeiro artigo versa sobre os princípios fundamentais que regem a atuação de medidores, em que a confidencialidade se conjuga com o respeito à ordem pública e às leis vigentes. Nas alíneas sequentes, esclarece-se o sentido da confidencialidade:

I – Confidencialidade – dever de manter sigilo sobre todas as informações obtidas na sessão, salvo autorização expressa das partes, violação à ordem pública ou às leis vigentes, não podendo ser testemunha do caso, nem atuar como advogado dos envolvidos, em qualquer hipótese.

E da questão legal, pelo que registra como: "VI – Respeito à ordem pública e às leis vigentes – dever de velar para que eventual acordo entre os envolvidos não viole a ordem pública, nem contrarie as leis vigentes".<sup>2</sup> Observa-se, no trecho transcrito, que o sentido que se refere às leis vigentes diz respeito ao constante no acordo a ser firmado, caso aconteça, e não às possíveis confissões de crimes que ainda não sejam de conhecimento da justiça. Desta forma, o condão se aplica ao acordo firmado durante a prática restaurativa.

Ressalta-se ainda que estamos falando sobre os conflitos judicializados, porém com a abordagem restaurativa, cujo objetivo não é punir, mas propiciar um espaço seguro onde as pessoas possam se revelar, compartilhar valores, gerando conexão empática e uma compreensão pessoal e comunitária intangível intelectualmente. Não se trata de fazer acordos embora eles sejam bem-vindos, mas sim de restaurar vínculos de humanidade!

<a href="http://www.cnj.jus.br/images/atos\_normativos/resolucao/resolucao\_125\_29112010\_compilad">http://www.cnj.jus.br/images/atos\_normativos/resolucao/resolucao\_125\_29112010\_compilad</a> a.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2017.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Disponível em:

Especificamente dentro da área criminal, caso o princípio da confidencialidade contenha exceções, vai contra toda a construção do Círculo de Paz, gerando um espaço inseguro, em que o acusado não poderá mostrar quem ele é e o que fez. Isso prejudica todo o trabalho, interferindo no fluxo circular, o qual, se respeitado, permite a cura através da confissão conduzida/à autorresponsabilidade. A restauração proposta por essa nova justiça depende diretamente da entrega interna de cada participante, especialmente em questões emocionais, de peso, as quais não seriam ditas em outra configuração de espaço. Assim, se visamos a essa transformação, também a análise jurídica e as normas precisam ser transformadas.

Juridicamente falando, é imprescindível a aplicação do princípio *nemo* tenetur se detegere, já que se trata de direito fundamental do cidadão, não podendo ser maculado por normativas diversas, pois a Constituição é suprema. Ademais, é fundamental que o Direito e seus aplicadores não se prendam à letra fria da lei e possam compor dentro do universo jurídico aquilo que serve melhor ao cidadão e à sociedade.

A função do Direito é eminentemente social, e o Judiciário, o hospital das relações humanas. Indispensável, portanto, são as composições reflexivas condizentes com a realidade tratada, especialmente no âmbito da Justiça Restaurativa. A aplicação dos Círculos de Construção de Paz para casos judicializados é um tema relativamente novo no Brasil e, por trazer em seu âmago uma abordagem sensível e diferenciada, exige a flexibilidade da interpretação jurídica, para que possa ser efetivada conforme se propõe. Ou então estaremos fazendo mais do mesmo uma justiça punitiva, travestida de restaurativa.

Adentrando na questão objetiva do estudo do comportamento e da subjetividade humana, as conclusões da psicologia nos apontam para a importância do desenvolvimento da confiança, o estabelecimento do rapport<sup>3</sup> – traduzindo, um vínculo positivo com seu interlocutor; neste caso o facilitador e demais participantes, nos termos de um ambiente protegido, onde não há a

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Conceito utilizado em Psicologia, que significa estabelecer uma ligação de sintonia e empatia com a outra pessoa.

necessidade de utilização de defesas, como as máscaras sociais<sup>4</sup> que encobrem as sombras<sup>5</sup> da personalidade.

Em outras palavras, para que se trate de algo profundo que, nas relações entre as pessoas, causou um dano emocional, há que se permitir o desvelamento de vulnerabilidades e do que há de oculto sob possivelmente camadas de racionalizações, justificações, culpa; de artifícios que o ego cria como meio de colaborar com a necessidade de suportar a realidade tal como é possível para cada pessoa e contexto, na qual ela desenvolve suas vicissitudes.

Experiências transformadoras, conforme a Teoria da Paz Transracional de Wolfgang<sup>6</sup> e entendimento da Cátedra de Paz da Unesco, envolvem aspectos múltiplos e transversais, que convém seriam considerados em termos individuais/sexuais, socio/emocionais, mentais, espirituais e universais/transracionais. A partir da relação conectada, sincera e confiante, se abre a oportunidade quântica de se chegar ao cerne da questão, ao que essencialmente obstruiu a harmonia do encontro, e, indo mais além, conforme a habilidade do facilitador, se possibilita a abertura de um espectro criativo de caminhos a serem tomados para que se possa continuar a conviver.

Segundo Zehr (2008, p. 50), "[...] tanto a vítima quanto o ofensor precisam de cura, e esta só ocorrerá se forem fornecidas ocasiões para que haja perdão, confissão, arrependimento e conciliação". O autor, além de valorizar a elementar importância da confissão, chama a atenção para o fato de que o sistema tradicional de justiça, o sistema retributivo, não costuma permitir que a assunção da culpa ocorra:

Resumindo, portanto, a fixação da culpa é central à nossa noção de justiça. A administração da justiça é uma espécie de teatro no qual os temas de culpa e inocência predominam. O julgamento ou a confissão de culpa formam o clímax dramático, tendo a sentença como desenlace. Assim, a justiça se preocupa com o passado em detrimento do futuro." (ZEHR, 2008, p. 69).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Segundo teorias da Psicologia Social, as máscaras sociais compõem a personalidade, relacionada à identidade social.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> A Psicanálise junguiana faz referência às sombras como aspectos reprimidos, mas presentes na personalidade, que se expressam de maneira particular, num sentido que se relaciona às máscaras sociais. (WHITMONT C., 1994).

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Uma breve introdução à pesquisa sobre paz transracional e método de transformação de conflito elicitivo, Autor: Wolfgang Dietrich, Trad. de Neuza L. R. Vollet. Disponível em: http://www.uibk.ac.at/peacestudies/downloads/peacelibrary/dietrich\_portuguese.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2015.

Na lógica restaurativa proposta, cada uma das partes tem a salvaguarda de poder falar de qualquer assunto, inclusive do que seria proibido, pois apesar de ser real e crucial, traria consequências se desvelado. Entende-se, por meio da reflexão apresentada por Zehr (2008), que a dicotomia hoje utilizada, para diferenciar crimes de outras violações civis estigmatizas, um certo padrão de comportamento e dificultam a franca abordagem do que pode também ser chamado de "situações problemáticas". (2008, p. 173).

## 3 Considerações finais

Assim, se chega ao contexto da necessidade de se estabelecer o critério da confidencialidade absoluta nas práticas do Projeto-Piloto, no âmbito da Vara Criminal, abrindo, assim, a possibilidade de as situações problemáticas serem de fato abordadas e possivelmente transformadas, onde haja a certeza de que as informações reveladas no processo não sejam utilizadas no sentido tradicional da assunção de culpa e consequente criminalização do autor de ação ilícita, contando que não faça parte de eventual acordo a ser firmado, novas ilicitudes.

Dentre diversas razões que justificam a estruturação de algo que garanta o direito à confidencialidade absoluta nos procedimentos restaurativos em VECs, mostra-se relevante a ideia de utilizar o investimento de recursos e tempo com algo que vise ao alcance de resultado efetivo. Seguindo nessa visão, vale destacar o apontamento de Zehr:

É preciso haver um processo que atenda às necessidades e obrigações da sociedade, interesses que vão além daqueles dos detentores de interesse direto no caso. Não se pode perder de vista as qualidades que o melhor do sistema jurídico representa: o estado de direito, a imparcialidade procedimental, o respeito pelos direitos humanos e o desenvolvimento ordenado da lei. (2012, p. 74).

Como proposição deste coletivo de práticas piloto, segue em anexo o Termo de Declaração de Confidencialidade Absoluta, que dispõe sobre o direito da não criminalização de pessoas por sua informação compartilhada em práticas restaurativas do Projeto-Piloto, e exige a anuência do Juizado da VEC, da Promotoria e da Defensoria do Estado.

### Referências

QUEIJO, Maria Elizabeth. *O direito de não produzir prova contra si mesmo*: (o princípio *Nemo tenetur se detegere* e suas decorrências no processo penal). São Paulo: Saraiva, 2003.

SODRÉ, Ruy de Azevedo. **Enciclopédia Saraiva do Direito**. Coord. R. Limongi França. São Paulo: Saraiva, 1977. v. 4.

SPITZCOVSKY, Celso. **O direito constitucional ao silêncio e suas implicações**. São Paulo: Complexo Jurídico Damásio de Jesus, nov. 2005.

WHITMONT, Edward C. A evolução da sombra. In: ZWEIG, C.; ABRAMS, J. (Org.). **Ao encontro da sombra**. São Paulo: Cultrix, 1994.

ZEHR, Howard. Justiça restaurativa. Trad. de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2012.

\_\_\_\_\_. **Trocando as lentes:** um novo foco sobre o crime e a justiça. Trad. de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2008.

## Site:

<a href="http://www.cnj.jus.br/images/atos\_normativos/resolucao/resolucao\_125\_29112010\_compilad">http://www.cnj.jus.br/images/atos\_normativos/resolucao/resolucao\_125\_29112010\_compilad</a> a.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2017.

<a href="http://www.uibk.ac.at/peacestudies/downloads/peacelibrary/dietrich\_portuguese.pdf">http://www.uibk.ac.at/peacestudies/downloads/peacelibrary/dietrich\_portuguese.pdf</a>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

## Anexo Termo de Declaração de Confidencialidade Absoluta

Através do presente termo, a Promotoria Pública do Rio Grande do Sul, a Defensoria Pública do Rio Grande do Sul e a 1a Vara de Execução Criminal firmam acordo concernente às Práticas Restaurativas, no âmbito do Projeto-Piloto do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, nos seguintes termos:

- quanto aos conteúdos, que forem revelados pelas partes participantes dos procedimentos restaurativos relacionados ao projeto-piloto, não serão utilizados como forma de criminalizar os participantes, mesmo que sejam reveladas ilicitudes relacionadas ao conflito, em questão em cada procedimento;
- optou-se chamar essa n\u00e3o utiliza\u00e7\u00e3o do material como Confidencialidade
   Absoluta.

Observação: São vedados acordos realizados em que se viole a ordem pública, ou se contrariem as leis vigentes.

Promotoria-Pública RS	
Defensoria-Pública RS	
1º Vara de Execuções Criminais de Caxias	do Sul – RS

## Central comunitária de práticas restaurativas

Susana Cordova Duarte

Quando se cria um círculo é semelhante à maternidade: você se empolga e lança uma semente, e no mistério ela germina, no sagrado ventre da vida ele é gestado! Com alguma dor, de repente ele nasce [...] e a gente para tudo e olha [...] é muito, muito mais lindo do que você sonhou imaginar! E o mais incrível: já não é mais você, você se reconhece nele, mas ele é maior, é tecido e reflete o rosto, as mãos, a energia de todos e do todo que o compõem! É o holograma da maravilha e do sagrado ventre da vida que não se cansa de gestar [...]. (DOMINGUES, 2005, p. 1)

## 1 Introdução

O presente trabalho relata as ações desenvolvidas pela Central Comunitária de Pacificação Restaurativa, localizada na comunidade do Bairro Canyon. Esta comunidade vive um contexto de vulnerabilidade social, está localizada na Zona Norte da cidade de Caxias do Sul, uma das regiões que apresentam os maiores índices de violências do município. Essa Central atua de maneira preventiva, buscando fortalecer os vínculos e relacionamentos saudáveis e, também, na pacificação de conflitos já instaurados e potenciais litígios.

A Justiça Restaurativa é um processo comunitário, não somente jurídico, que se refere a procedimentos específicos, no qual a palavra justiça remete a um valor e não a uma instituição. Valoriza a autonomia e o diálogo, transcendendo dinâmicas de culpa, vingança e desempoderamento. Através dos Círculos de Construção de Paz e encontros restaurativos é oportunizado um ambiente seguro, sem julgamentos, pautado pelo respeito, tendo como ferramenta principal o diálogo. No reconhecimento que todos os seres estão interligados e cada forma de vida tem seu valor se busca pacificar e restaurar laços de pertencimento comunitário.

## 2 Breve histórico

A Central Comunitária de Pacificação Restaurativa foi inaugurada em julho de 2013, na Zona Norte do Município de Caxias do Sul, território este marcado pelas vulnerabilidades e por consequência com um número de violências e criminalidade.

O bairro Canyon é uma área de ocupação irregular, e núcleos familiares são, em sua maioria, procedentes de outros municípios constituídos por grupos sociais em situação de empobrecimento e exclusão social.

A proposta de trabalho definida para a Central foi de promover soluções pacíficas, junto à comunidade, para conflitos e tensões sociais geradores de violência, crimes ou infrações, por meio de encontros denominados Círculos de construção de Paz e/ou Encontros Restaurativos. Criar estratégias que possibilitem o diálogo como pressuposto para a convivência harmoniosa e pacífica, promoção e fortalecimento comunitário para a organização e criação de novas perspectivas e aspirações de vida, construído com confiança mútua, sentimento de significância, engajamento e sentido de pertencimento foi a missão definida para o serviço.

Segundo Pranys, "dentro de cada um de nós está o verdadeiro eu: bom, sábio e poderoso está em você, em jovens e nas famílias com as quais trabalhamos, este modelo do eu distingue entre o fazer e o ser o que fazemos não é o todo que nós somos [...]" (PRANYS, 2011)

"Por meio de Encontros Restaurativos, ou Círculos de Construção de Paz, é possível que meu sagrado passe pelo teu sagrado, pelo que há de mais sublime, na minha e na tua humanidade." (ROSENBERG, 2006)

O campo de atuação abrange conflitos envolvendo crianças, adolescentes e seus entornos, familiares e comunitários, conflitos de vizinhança, violências intrafamiliares, conflitos relacionados aos cuidados familiares de idosos, situações envolvendo atendimento de usuários e serviços públicos. A porta de entrada para o serviço se dá pela busca espontânea da comunidade ou pelo encaminhamento da Rede de Proteção Social do território.

Através dos Círculos de Construção de Paz ou encontros restaurativos é possível identificar a dor silenciosa por entre as falas das pessoas, as quais têm a oportunidade de expressar seus sentimentos e suas verdades.

O primeiro trabalho que fizemos, quando chegamos na comunidade, foi de nos apresentarmos a todos os equipamentos sociais do território (ONGS, UBS, Escolas, CRAS, Conselho Tutelar, AMOBs) e convidá-los a vivenciar um círculo. Realizamos círculos com os trabalhadores, gestores e beneficiários dos programas sociais lá existentes, para que todos pudessem experienciar e vivenciar o trabalho proposto. Este trabalho permitiu que nos tornássemos conhecidos, formando um vínculo forte com todos os agentes de garantia de direitos do território. Sendo dessa forma que a Central ganhou aliados à proposta de pacificação restaurativa.

A partir deste trabalho, os responsáveis pelos serviços começaram a encaminhar os casos onde percebiam a possibilidade de ser trabalhado pela central (conflitos, construção de senso comunidade, fortalecimento de vínculos), iniciando também uma procura espontânea por membros da comunidade, que haviam passado pelos Círculos ou tinham ouvido falar.

## 2 Apresentação dos casos

A Central desenvolve um trabalho em parceria com o Conselho Tutelar Norte, onde é possível identificar as famílias que tiveram alguma dificuldade em aderir aos encaminhamentos propostos pela rede de proteção à criança e ao adolescente, como medida protetiva. No momento em que lhes foram ofertados os Círculos de Fortalecimento de Vínculo, esclarecido a respeito do princípio da voluntariedade, elas imediatamente concordaram em participar e, após o trabalho, conseguiram se reorganizar e restabelecer seus relacionamentos fragilizados, compreendendo a necessidade de possíveis medidas protetivas.

## Relato de Caso

Caso Maria

Jovem mãe de sete filhos, 27 anos, que corria o risco de ter seus filhos recolhidos pelo sistema de Justiça tradicional, foi atendida no Programa de Justiça Restaurativa pela Central: "Eu só consegui encontrar meu filho, depois de participar do Círculo, nós moramos na mesma casa porém não o conhecia, depois de participarmos de alguns Círculos minha família mudou, hoje estamos mais unidos aprendemos a conversar e eu. principalmente, aprendi a ouvir meus filhos e entender suas necessidades".

A escuta empática, o não julgamento, conduz as pessoas a relatarem suas histórias e como têm vivido, como se o passado fosse algo acontecido há algumas horas. A verdade de cada um é acolhida de forma respeitosa e lhes

garante reconhecimento, sentido de pertencimento e lhes vislumbram soluções apropriadas para a resolução de seus conflitos.

### Caso Sheila

Sheila, mãe de dois filhos, um adolescente e uma criança, após passar por inúmeros atendimentos na rede socioassistencial e escolar, teve seu caso encaminhado ao Conselho Tutelar, com parecer de que seus filhos deveriam ser acolhidos. Devido às condições precárias em que estavam vivendo, a residência foi considerada um depósito de entulhos, e o Conselho Tutelar, como última tentativa, antes de propor uma medida mais drástica, encaminhou para a Central Comunitária.

O primeiro contato do facilitador com Sheila se deu no portão da residência, pois era impossível atravessar o pequeno pátio até a porta, considerando a quantidade de entulhos. Foi oferecido a Sheila o Círculo Restaurativo. Ela aceitou com certa desconfiança. Por meio da Central, foi possível reunir a rede socioassistencial e de saúde em Círculo, que pôde ouvir Sheila sem julgamentos prévios, estabelecendo uma conexão com o ser humano amoroso e bom. O representante da Unidade de Saúde onde Sheila é referenciada a convidou para ir até a Unidade onde a mesma passou por uma consulta com o clínico, que imediatamente a encaminhou para um psiguiatra, serviços pelos quais Sheila jamais tinha passado. Ao ser avaliada pela psiquiatra, foi diagnosticada com disposofobia. (Disposofobia, também conhecida como acumulação, é o termo utilizado para definir a condição patológica, que se caracteriza por compulsiva aquisição e acumulação de objetos, mesmo que os itens não tenham utilidade, sejam insalubres ou perigosos. Este transtorno mental resulta em impedimentos e danos consideráveis para as atividades cotidianas, como mover-se dentro da casa, cozinhar, limpar, dormir, utilizar o banheiro, dentre outros).

Após ser diagnosticada e dar início ao tratamento, acompanhado pela rede de saúde local, Sheila teve uma mudança significativa na sua vida, pôde contar com: rede de assistência, vizinhos, Codeca para organizar sua residência e permanecer com os filhos. Ao ser tratada de forma respeitosa pelos serviços das políticas públicas, resgatou a saúde e sua dignidade.

A inserção da Central na comunidade significa um diferencial muito importante, pois é possível visualizar concretamente os resultados na vida das pessoas, bem como observar os resultados subjetivos que ocorrem com os

participantes dos Círculos, através da observância diária, na forma como se relacionam com os vizinhos, com os familiares, com os agentes públicos. Nos diferentes espaços da vida percebem-se as transformações individuais e comunitárias.

### Caso José

José, adolescente, foi atendido em um Círculo familiar. Procurou a Central, após um ano e meio, para resolução de um novo conflito, agora somente com um irmão, assim se expressando: "Olha eu quero que tu chame o Lucas pra aquela conversa no Círculo, porque nós temos que resolver conversando e não no tapa".

O reconhecimento que existe na forma não violenta de resolução de conflitos internaliza naqueles que se permitem vivenciar esta experiência. Estas histórias nos fortalecem e nos fazem acreditar que este é o caminho para a construção de uma Comunidade Pacífica.

### Caso Katia

Katia, uma jovem de 26 anos, mãe de três filhos, um menino de sete, uma menina de cinco e uma menina de três anos. Na gestação do quarto filho perdeu a guarda dos seus três primeiros filhos, por negligência e maus-tratos. Estes foram encaminhados à família extensa, ficando separados, pois os familiares da mãe não podiam ficar com as crianças todas juntas. Assim, a guarda foi dada a três irmãs de Kátia, cada irmã ficou com uma das crianças. Ficaram vivendo assim por dois anos. Com a nova gestação, os olhares da rede socioassistencial se voltaram para Katia, que se sentia acuada com muito medo de perder a guarda deste bebê também. Por isso, não comparecia às consultas do pré-natal. O caso, por meio da rede de saúde, foi encaminhado à Central.

O facilitador, ao ir até a casa de Kátia para convidá-la para o procedimento restaurativo e, posteriormente, para um Círculo, a encontrou agachada lixando o assoalho de sua residência. Embora este já estivesse completamente limpo, fato que chamou a atenção do facilitador, pois a gestação bem-adiantada ocasionava dificuldades de movimentos. O facilitador explicou a metodologia de trabalho da Central, mas assim mesmo ela não ficou muito convencida, disse que iria pensar. Alguns dias depois, o facilitador voltou até a casa de Katia, para ver o que ela havia decidido e a encontrou limpando atrás da geladeira com um pequeno

pincel. Kátia aceitou participar do Círculo, onde sentiu-se segura para falar de si, contanto que "era muito caprichosa limpava tudo muito bem limpinho". Concordou em fazer as consultas do pré-natal. Logo nas primeiras consultas, o médico percebeu marcas nos braços e nas pernas de Katia. Quando questionada sobre o motivo daquelas marcas, ela disse que depois de limpar tudo em sua casa ela toma banho e esfrega uma esponja com muita força, pois se sente sempre suja. Imediatamente ela foi encaminhada para um psiquiatra, que a diagnosticou com Transtorno Obsessivo Compulsivo. Após iniciar o tratamento, Katia teve uma mudança significativa. Teve o bebê, com o acompanhamento da rede de saúde e da Central e pôde resgatar seus filhos e voltar a conviver com eles. Por meio dos Círculos de Fortalecimento de Vínculos, foi possível resgatar o afeto dos três filhos, sendo que o mais velho tinha uma revolta muito grande, pois acreditava que tinha sido abandonado pela mãe, o que refletia em suas atitudes na escola.

## 4 Considerações finais

Considerando que a violência é uma linguagem, e, como tal, pode ser porta-voz de necessidades que não foram atendidas e, quando conseguimos acolher estas necessidades, as situações de violência são resolvidas. Não é possível compreender a violência somente como sinônimo de delinquência ou criminalidade, ela é um fenômeno complexo, resultado de contextos sociais e culturais excludentes e desiguais.

A justiça tradicional estrutura-se num processo que exclui, desresponsabiliza e desempodera a comunidade; pela Justiça Restaurativa é possível a inclusão e a responsabilização das partes, propiciando o pertencimento que levará ao empoderamento da comunidade, fazendo com se torne segura.

Por meio dos Círculos de Paz, é possível criar um ambiente seguro, sem hierarquias ou julgamentos, onde todos os saberes são respeitados e valorizados, onde é dada voz àqueles que não a têm. Não temos nenhuma pesquisa científica que comprove os resultados do trabalho realizado; no entanto temos várias evidências que nos permitem afirmar que o saldo é muito positivo.

Com o trabalho na comunidade, foi possível diminuir os índices de violência no bairro Canyon. Nos anos de 2015 e 2016, não houve nenhum

homicídio; os envolvidos em conflito puderam refletir sobre suas práticas e reconectar com seu eu verdadeiro; foi permitindo a identificação de muitas necessidades não atendidas pela rede socioassistencial e de saúde, que as mesma foram supridas; a rede socioassistencial e de saúde do território foi fortalecida; deixou de ser algo abstrato, passou a ter fisionomia, viu-se composta por seres humanos, sujeitos a equívocos, mas que, a partir dos Círculos, puderam compartilhar seus valores e conectar-se com seus usuários.

A promoção da Paz nas comunidades mais vulneráveis passa por resgatar os valores humanos, inerentes a todo ser humano. Com respeito e diálogo, foi possível a organização e a criação de novas perspectivas e aspirações de vida, construídas com confiança mútua, sentimento de significância, engajamento e sentido de pertencimento. Com atenção a todos, ofendidos e ofensores, na reparação do dano, com garantia à expressão dos sentimentos no início com o *check-in* e no término com o *check-out* se consegue atender às necessidades de todos.

Assim, hoje temos uma comunidade engajada e desafiada para a construção da tão sonhada Cultura de Paz. Os meios e caminhos para alcançar essa convivência solidária são elementos para qualificá-la, reconhecendo que todos os seres são interligados e cada forma de vida tem seu valor, independentemente do uso humano.

"[...] o círculo convida as pessoas a se mostrarem inteiras. Acolhe as nossas lágrimas, acolhe as nossas emoções. Recebe todas as perspectivas espirituais, todas as verdades mentais. Integra a dimensão física... sem que isso seja a verdade de todos, todos são aceitos como são, sem a imposição de uma verdade específica [...]."

**Kay Pranis** 

## Referências

BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay. **No coração da esperança:** guia de práticas circulares. Trad. de Fátima De Bastiani. [s.L.]: Suffolk University, 2011.

DOMINGUES, Eva Dautina Teixeira. **Relatório de Práticas Restaurativas**. Vila Ipê — Caxias do Sul, 2005. p. 1

ROSENBERG, Marshall. **Comunicação não violenta:** técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. 4. ed. São Paulo: Ágora, 2006.

## Comissão de Paz da Guarda Municipal de Caxias do Sul

Centro de Ações Preventivas da Guarda Municipal de Caxias do Sul

## 1 Introdução

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social foi criada a partir da Lei Municipal 6.853, de 26 de dezembro de 2005, tendo iniciado suas atividades em 2006. Tem como objetivo a elaboração e execução de políticas municipais para a prevenção e o combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando as ações das forças públicas, cabendo-lhe construir soluções, envolvendo todo o sistema de segurança pública, no campo de proteção social. Através do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), criado a partir de decreto-lei, vem realizando a articulação dos organismos das diferentes esferas de governo.

A **Guarda Municipal** foi criada pela Lei Municipal 48, de 16 de dezembro de 1997, e tem como missão proteger bens, serviços e instalações do município; colaborar com órgãos de fiscalização municipal, além de realizar ações preventivas e educativas.

O efetivo é composto por 182 guardas municipais, tendo em seu organograma: Direção, Gerência da Escola de Formação, Gerência Administrativa, Gerência do Centro de Ações Preventivas, Gerência Operacional e Fiscalização Operacional.

Devido à Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014, que regulamenta e amplia as atribuições das Guardas Municipais — relacionando os princípios mínimos de sua atuação, entre eles a integração e colaboração com os demais órgãos de segurança pública —, o município passou a atuar de forma mais efetiva no enfrentamento à violência e à criminalidade local, por meio de ações e estratégias específicas, inclusive intensificando o patrulhamento preventivo nos logradouros públicos municipais contribuindo com a paz social.

## 2 Breve histórico

A história da GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, ao longo dos seus 19 anos, teve, dentro de sua gestão, um crescimento contínuo, tanto na parte operacional como na preventiva. No final de 2007, ocorreu uma capacitação para

50 agentes da corporação; esses servidores passaram por uma formação em Gestão em Segurança Urbana, dando condições para atuar mais preventivamente nas escolas e nas comunidades. Após a formação, a gestão da Guarda Municipal deliberou uma equipe formada por alguns desses servidores, que coordenaram as atividades do Setor de Projetos, realizando palestras e oficinas em diversos temas, como: Orientação Sexual; Prevenção ao Uso de Álcool e outras drogas; Cuidado com o Patrimônio Público e Combate à Violência Escolar. Houve também em 2008 a inserção no programa da Comissão interna de prevenção à violência e acidentes escolares (Cipave), da qual a GM participa até hoje.

O setor de projetos passou a ser denominado Centro de Ações Preventivas (CAP), e hoje possui diversas ferramentas de intervenção, como palestras, oficinas, capacitações, orientações e diagnósticos de segurança e círculos de cultura de paz. Possui ainda a Guarda Escolar, que apoia toda a rede de educação do município através de rondas, contato com equipe diretiva, presença na entrada, no recreio e na saída da escola, também com abordagens restaurativas em situações de violências e conflitos envolvendo a comunidade escolar. Em 2016 e metade de 2017, foram realizadas palestras direcionadas a adolescentes com a participação da banda Vanguarda, na qual cada componente falava sobre um tema e a banda tocava uma música relacionada ao assunto.

Em 2010, a guarda municipal Raquel Dessoti participou do curso de formação em facilitadores de Círculos de Construção de Paz, por meio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul — Programa Justiça 21, e, posteriormente, também com a norte-americana Kay Pranis, que capacitou nas práticas restaurativas e nos círculos de construção paz; os guardas municipais Eder Abreu e Cristiano Vitali também participaram desta capacitação.

Para colaborar ainda mais com o processo transformador da nova forma de atuar da GM Caxias, em julho de 2011, a assistente social Eva Domingues, que já tinha formação em facilitação e uma larga experiência no campo de cultura e Círculos de Construção de Paz, passou a fazer parte do CAP.

A Guarda Municipal coordenou o projeto "Gestão de Processos de Pacificação Social", que foi realizado em 2013 e capacitou 350 pessoas da rede de proteção social do município. Esse trabalho resultou na divisão de equipes em cinco territórios, cada grupo construiu seu plano de pacificação e mantiveram-se unidos, desenvolvendo ações de promoção de paz em seus territórios. Através desse trabalho a comunidade assumiu seu papel de protagonista, empoderando-

se para a construção de soluções pacíficas para seus problemas e, sobretudo, fortalecendo os laços de apoio e pertencimento comunitários.

No ano de 2015, o guarda municipal Vitali foi inserida no quadro de servidores da recém-inaugurada Central de Capacitação Comunitária da Zona Norte, que tinha por objetivo facilitar conflitos familiares e de vizinhança; posteriormente, facilitou alguns círculos na Central da JR da Infância e da Juventude.

Em 2015 toda equipe do CAP, composta por nove servidores, foi capacitada no curso de formação de facilitadores. No ano seguinte esta capacitação passou a fazer parte do curso de formação dos novos guardas municipais, certificando dez agentes como facilitadores; ambos os cursos foram ministrados pela Eva Domingues. Complementando o quadro de facilitadores em Círculos de Paz, participaram do curso Voluntários da Paz os guardas: Givanildo Dutra, Márcio Laguna e Milene Calegaro.

Para que todos os servidores desta corporação fossem incluídos nesse processo, foi realizada uma sensibilização em práticas restaurativas, através da escola da Guarda, com todos os guardas que estavam atuantes no período, abrangendo um número bem próximo a cem por cento do atual efetivo da instituição; essa sensibilização também foi realizada por Eva Domingues

Estas formações foram marcos para o processo de mudança de paradigma cultural em uma instituição vocacionada para áreas de atuação em conflitos e delitos policiais, direcionando para uma guarda comunitária e humana.

Em 2016, os guardas municipais Esteves, Silveira, Vitali e a assistente social Eva, enquanto faziam parte do quadro de servidores da GM, trabalharam como facilitadores em Círculos de Pacificação, em alguns casos judicializados na Central Judicial.

A Guarda Municipal de Caxias do Sul participou efetivamente, inclusive como painelista, de vários cursos e capacitações em Justiça Restaurativa realizados no estado. Através das experiências em seu trabalho relatadas, passou a ter maior visibilidade entre as instituições de segurança, elevando a posição da GM de Caxias do Sul a instituição de segurança referência em práticas restaurativas. Embasada neste conceito dezoito guardas municipais de Sapucaia do Sul vieram até Caxias para receber treinamento para atuar como Facilitadores de Círculos de Pacificação, este curso foi coordenado por Eva Domingues, guarda Dutra e guarda Teixeira, com a contribuição de experiências práticas passadas por servidores do CAP.

## 3 Criação da Comissão de Paz

Em novembro de 2016, foi criada a Comissão de Paz da Guarda Municipal para oficializar os dados e os números de Círculos de Pacificação e Abordagens Restaurativas, que já vinham acontecendo. Para contribuir com a prevenção e introduzir nas nossas atividades diuturnamente para uma cultura de paz, bem como coibir os ilícitos e infrações nas escolas do município, a Guarda Municipal vem realizando ações, com um público diverso de mais de **49.800** pessoas entre os anos de 2011 e 2016, destacando como os mais importantes: palestras, oficinas, Círculos de Paz, ações intersetoriais e diagnóstico de violência local, para alunos, professores, funcionários e comunidade em geral.

Os dados oficiais registrados pelo Centro de Ações Preventivas, referentes às ações, que incluem as abordagens e os Círculos Restaurativos, de janeiro de 2016 até junho de 2017, considerados mais relevantes para a prevenção, foram 36 círculos totalizando 480 participantes, 243 abordagens restaurativas divididas entre relatórios de ocorrências para os casos de atos infracionais/crimes e boletins de atendimento direcionados para orientações e averiguações. As palestras do CUCA — Cuidado com o Patrimônio — totalizaram neste mesmo período, nas escolas do município: 267 turmas atendidas com 7240 participantes e nas do estado: 266 turmas com 2.891 participantes. De março a junho de 2017, a banda Vanguarda realizou 10 apresentações, com um repertório de músicas criado por componentes do CAP, e músicas populares que passam mensagens de paz, alcançou, neste período, um público de 2.513 pessoas.

No ano de 2016, a Susepe, em conjunto com a VEC (Varas de Execuções Criminais) desenvolveu projetos de Justiça Restaurativa nos estabelecimentos penais da cidade, os guardas municipais Márcio Laguna e Esteves Rosa participaram como facilitadores de Círculos nesta Comissão de Paz.

## 4 Apresentação de casos realizados pela Comissão de Paz

Como resultado positivo das abordagens restaurativas, bem como círculos de construção de paz, temos alguns casos emblemáticos:

Caso 1: Dois adolescentes quebraram vidros da escola

A guarnição da guarda escolar foi chamada a comparecer na escola A para uma mediação sobre dano ao patrimônio causado por alunos do sétimo ano. Conforme relato do Diretor da escola os jovens quebraram vidros. Nesta mediação, realizada em círculo, com os jovens, guarda escolar, diretor e vicediretor os alunos confirmaram que ocasionaram o dano no final de semana. Depois desta constatação, foi realizado um Círculo com pais, diretores, alunos envolvidos e guardas municipais; nessa ocasião, os guardas explicaram aos adolescentes e aos pais as consequências da judicialização deste caso e também da possibilidade de resolver este problema reparando os danos. Os pais dos alunos concordaram em pagar pelo dano. Todo procedimento foi documentado em ata escolar e um prazo foi estabelecido pela direção da escola, para a solução do problema.

Depois deste acontecimento, que foi divulgado na escola para outros alunos, não tivemos mais nenhum registro de dano ao patrimônio público nessa escola. Após quinze dias, o dano foi reparado.

# Caso 2: O menino que se esfregava na professora

A direção da escola B chamou a guarda escolar alegando que um adolescente de doze anos teria agredido uma criança a chutes, ameaçava os colegas e reiteradamente quando a professora entrava na sala de aula ele ficava na porta para se esfregar nela. A direção da escola chamou a mãe do adolescente, e, segundo ela, o menino era um mentiroso, disse que não podia mais com a vida dele.

Quando o guarda A abriu escuta com o menino, descobriu que ele era abusado por um vizinho e se esfregava na professora para demonstrar sua masculinidade.

O guarda A tomou providências, avisando os órgãos competentes e, depois de algum tempo, voltou à escola para conversar com o menino. Ele comentou que estava bem melhor e ficou muito feliz em reencontrá-lo. Por trás de uma violência, há um pedido de socorro ou uma necessidade não atendida.

# Caso 3: O adolescente que invadiu o banheiro feminino

No primeiro dia de novembro de 2014, a aluna A procurou a direção da escola Y para relatar que, antes de soar o sinal das 15h30min, estava no banheiro feminino, e o aluno B entrou, empurrou-a e levantou sua saia. A aluna o empurrou e saiu correndo do banheiro. O aluno foi embora da escola, pois naquela tarde, por ocasião do conselho de classe, a turma dele não tinha aula.

Ficou acordado que a direção da escola entraria em contato com a família do aluno e da aluna, para esclarecer os fatos. Em reunião em Círculo com os

alunos, a direção, familiares dos envolvidos e a Guarda Municipal, a aluna disse que não tinha nenhuma relação de amizade com o aluno e este teve a oportunidade de esclarecer o que ocorreu. Ele confirmou a ação, porém disse que levantou só um pouquinho a saia.

A mãe do aluno disse que sabe que tudo o que o filho fala é mentira e que ela e o pai aconselham, mas não adianta, disse que dão castigo, mas o menino não muda de comportamento. Também relatou que já foi chamada por duas vezes pelo Conselho Tutelar. Os agentes da Guarda Municipal perguntaram ao aluno o por quê daquela ação, e ele respondeu que os colegas duvidaram que ele a faria. A diretora relatou que o aluno desrespeita todos: professores e colegas, e que está sempre envolvido em conflitos. Depois te todas as verbalizações, o pai da aluna resolveu fazer um boletim de ocorrência na delegacia.

Este caso está sendo citado para mostrar que, toda a prática restaurativa não tocou a família da aluna, pois o pai resolveu tomar providências legais. Porém, o círculo restaurativo oportunizou à menina relatar ao agressor o seu sofrimento com toda aquela situação e a dizer que não gostaria de passar por isto novamente. O aluno se comprometeu a não fazer mais isso. Se foi a judicialização ou o Círculo não podemos afirmar, mas o adolescente não cometeu mais ato infracional na escola.

# Caso 4: O corredor polonês

A guarnição da Guarda Escolar foi comunicada por uma direção de escola que alunos do quinto ano estavam praticando uma violência chamada de "corredor polonês": quando soava o sinal, os alunos ficavam nas paredes dos corredores e o aluno que passasse era agredido com socos e pontapés, até chegar na escadaria que dava acesso ao pátio. A direção descobriu o fato porque um dos meninos, depois de ser agredido, ficou com dores nas costelas.

A Guarda Municipal organizou um Círculo de Paz com os alunos e a professora. Eles puderam falar sobre o assunto, a Guarda Escolar explicou o que era o corredor polonês e sua relação com a intolerância religiosa. Os alunos ficaram muito tristes ao saber o tipo de violência que estavam reproduzindo. Eles se desculparam, alguns choraram e prometeram não fazer mais este tipo de "brincadeira"; entenderam que escola é um espaço de convivência e paz.

# Caso 5: O empurrão proposital

A Guarda Escolar foi chamada pela direção da escola A, porque um adolescente derrubou intencionalmente uma menina na aula de Educação Física, ela ficou com dores nas costas e foi levada pelos seus pais ao hospital. A mãe do aluno foi informada, mas não pôde comparecer na escola, ficou combinado que no dia seguinte a Guarda Municipal faria um Círculo com a direção, familiares e alunos.

Na ocasião do Círculo, a família da menina enfatizou que foi feito raio X e nada foi constatada nenhuma lesão na cervical. Ela necessitou ser medicada e passou bem. A Guarda Escolar conversou com o adolescente e explicou as possíveis consequências do ato; alertou sobre os registros e até onde poderia chegar aquela situação. A mãe dele relatou que seu filho era um bom menino, respeitava a família e as pessoas, que teve um ato impensado, ressaltou que tinha certeza que isso não iria mais acontecer. A mãe da menina falou que trabalhava à noite e ficou até as três horas da tarde no hospital. O jovem pediu desculpas, que foram aceitas pela mãe da menina, ela disse que também é mãe e não judicializaria o assunto.

### Caso 6: O menino com canivete

A Guarda Municipal foi chamada pela direção de uma escola para resolver uma situação de porte de arma branca. O aluno A, no dia anterior, brigou com aluno B. O caso foi parar na direção da escola e, aparentemente, resolvido com desculpas de ambas as partes; porém, na saída da escola, o aluno A foi até a parada de ônibus e o aluno B, junto com outros colegas, intimidaram-no. Uma das professoras conseguiu evitar a briga, que ficou só em ameaças. No outro dia, devido a uma denúncia da mãe de um dos alunos, a mochila do aluno A foi revistada e encontraram um canivete.

Os guardas fizeram um *círculo* com os alunos e professores. Pontuaram que ele poderia machucar alguém seriamente com o canivete. O adolescente falou que, no dia anterior ele tinha se sentido ameaçado e por isso resolveu levar o canivete. Os guardas mediaram o conflito, tendo em vista que ele tinha a intenção de se defender. Durante o Círculo chegou a avó do aluno A, que ficou muito triste com a situação. Os alunos perceberam aquela dor e se desculparam pelas suas acões, o adolescente chorou.

Às vezes não tratamos os pequenos conflitos, não damos muita importância; ele se torna gigante e começa a levar muita gente junto. Felizmente,

os alunos restauraram uma convivência pacífica e não tiveram mais este tipo problema.

# Caso 7: O bilhete ameaçador

A Guarda Escolar foi chamada em uma escola para orientar e mediar um conflito, porque uma adolescente encontrou em sua mochila um bilhete ameaçador; ela levou-o para direção, que, devido ao seu conteúdo, chamou imediatamente a Guarda Escolar. Um jovem admitiu que tinha escrito o bilhete porque ficou muito magoado ao saber que a adolescente estava grávida, pois ele estava apaixonado por ela. O caso ficou mais complicado porque o assunto se espalhou pelo bairro e o responsável pelo adolescente estava com receio que o jovem sofresse alguma violência. Na mediação do conflito, ficou acordado que o jovem seria encaminhado para atendimento psicológico, e a família da menina resolveu não judicializar o caso.

# 5 Considerações finais

A Secretaria de Segurança Pública e Proteção Social desenvolve uma política de pacificação social; neste contexto, a Guarda Municipal de Caxias do Sul adotou esta nova ou velha cultura de Círculos de Paz e resolução de conflitos pacificamente, em suas ações do dia a dia – palestras e mediações de conflitos –, que estão dando resultados positivos. Cabe salientar que as técnicas e abordagens continuam sendo feitas de forma ostensiva.

A principal mudança foi no olhar sobre quem cometeu uma infração, a responsabilização da atitude se tornou mais rápida e justa, ou seja, na reparação do dano há a oportunidade às pessoas de mostrarem seu arrependimento e sofrimento causado por tal ação. Esta cultura já existe entre os colegas de serviço em ações com a comunidade. O guarda, hoje, tem a possibilidade de usar esta outra ferramenta nas ocorrências mais diversas. As estatísticas nos dão parâmetros que comprovam que estamos caminhando para uma forma mais humana e segura na resolução de conflitos.

A violência, vista de uma lente não punitiva, mas restaurativa, e no entendimento desta violência como uma necessidade não atendida, escondida por trás de uma violência sofrida. Este ambiente organizado pela Paz, desmitificando a ideia de opressor, em que a Guarda Municipal é uma participante da comunidade, auxiliando e cuidado do bem maior do município

que é a VIDA humana e da natureza. As ações preventivas têm por finalidade melhorar a convivência entre os alunos e as comunidades, no comprometimento com a paz social.

# Círculos de Construção de Paz: instrumento potente de resgate da dignidade humana

Ana Maria Paim Camardelo Claudia Maria Hansel João Ignacio Pires Lucas

# 1 Introdução

Os Direitos Humanos são importantes à medida que propiciam uma convivência harmônica, pacífica e produtiva entre os indivíduos de uma coletividade. Considerando que a dignidade está posta no art. 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) (*Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos*), o objetivo deste texto é refletir sobre as potencialidades do Círculo de Construção de Paz, como instrumento para o resgate da dignidade humana, no âmbito da reinserção do preso na sociedade.

Vale ressaltar que a dignidade humana foi preconizada pela Constituição Federal de 1988, e um dos desafios mais importantes, para a efetivação desse preceito, é o resgate da dignidade das pessoas que passam pelo sistema carcerário, uma vez que, como afirma Wacquant, as prisões têm sido "fábricas de exclusão" (2001, p.11), destituindo o ser humano de sua dignidade. Esta, entendida como:

Qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor

mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem à pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos. (SARLET, 2002, p. 62).

Essas pessoas saem das prisões para o processo de ressocialização e se defrontam, ainda, com a segregação e com novas formas de exclusão, uma vez que não conseguem se inserir adequadamente na sociedade e no mercado de trabalho. Uma das consequências disso é a não possibilidade de garantir a subsistência da família, o que dificulta ainda mais a relação familiar já fragilizada.

Nesse sentido, a Superintendência de Assuntos Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul (Susepe) criou o projeto "Círculos de Preparação para a Liberdade para Apenados em Monitoramento Eletrônico e Prisão Domiciliar", que almeja a reintegração social e a preparação para o estágio da liberdade. Tais círculos (encontros) ocorrem segundas, terças e quintas-feiras na sala de audiência da Vara de Execução Criminal (VEC), da Comarca de Caxias do Sul. O projeto é resultado da criação, pela Susepe, de uma comissão de Paz,¹ em parceria com a vara de execução criminal a fim de atender às demandas oriundas de indivíduos que se encontram em privação de liberdade, em cumprimento de regime semiaberto e aberto, e em prisão domiciliar ou inclusa no sistema de monitoramento eletrônico. Em outras palavras, com a realização dos Círculos não há a pretensão de se discutir ou rediscutir a pena aplicada aos indivíduos que praticaram um delito, mas após o seu cumprimento contribuir com a ressocialização e a não reincidência dessas pessoas.

Desse modo, o principal objeto de análise deste capítulo são os círculos realizados com as pessoas em semiliberdade e em prisão domiciliar, e realizados por facilitadores formados pelo Programa dos Voluntários da Paz.<sup>2</sup>

Pelo estímulo à pesquisa e à reflexão crítica dessa iniciativa, a Universidade de Caxias do Sul integrou-se ao projeto, e é sobre essa experiência que reside o foco principal deste trabalho, pois ele se configura num relato de três professores desta Universidade.

O capítulo está estruturado em duas partes, além desta Introdução. A primeira parte traça breves considerações sobre os Círculos de Construção de

Comissão de Paz, de acordo com o art. 9º da Lei Municipal 7.754/2014, de Caxias do Sul, consiste "num espaço informal que se destina a estudar e aplicar as práticas autocompositivas de pacificação de conflitos em atuação no âmbito das instituições públicas, religiosas, organizações da sociedade civil em geral, empresas e comunidades, cuja criação será estimulada mediante a oferta de formações e supervisão técnica do Núcleo de Justiça Restaurativa". (CAXIAS DO SUL, 2014, s.p).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Voluntários da Paz "são pessoas físicas formadas, cadastradas e supervisionadas tecnicamente pelo Núcleo de Justiça Restaurativa, dedicadas a atuar voluntariamente na pacificação de conflitos", segundo art. 10 da Lei 7.754/2014. (CAXIAS DO SUL, 2014, s.p.). A Capacitação foi realizada no ano de 2016, por meio da parceria firmada entre o Poder Judiciário, a Fundação Caxias, a Secretaria de Segurança Pública e Proteção Social e a Universidade de Caxias do Sul. No final dessa capacitação, contava-se com 712 Voluntários da paz, certificados pela Universidade de Caxias do Sul. Vale ressaltar que essa formação capacitou pessoas para efetivarem círculos não conflitivos, pois, para situações de conflitos exige-se capacitação avançada. Desses indivíduos formados, há um grupo de aproximadamente 10 voluntários atuando no projeto na Comissão de Paz da Susepe, a fim de auxiliar os apenados a se inserirem novamente na sociedade e no mercado de trabalho.

Paz, para na sequência relatar a participação dos pesquisadores e dos apenados nos círculos e refletir sobre a contribuição destes para a reconstrução da dignidade humana.

# 2 Círculos de Construção de Paz: breves considerações<sup>3</sup>

O Círculo de Construção de Paz consiste em uma metodologia que, segundo Kay Pranis (2010), baseia-se nas tribos indígenas da América do Norte, que se reúnem em formato circular, a fim de poderem conversar enxergando-se mutuamente e, por meio do diálogo, resolverem as questões que envolvem a comunidade.

#### Pranis define o círculo como

um processo de diálogo que trabalha intencionalmente na criação de um espaço seguro para discutir problemas muito difíceis ou dolorosos, a fim de melhorar os relacionamentos e resolver diferenças. A intenção do círculo é encontrar soluções que sirvam para cada membro participante. O processo está baseado na suposição de que cada participante do círculo tem igual valor e dignidade, dando então voz igual a todos os participantes. Cada participante tem dons a oferecer na busca para encontrar uma boa solução para o problema. (PRANIS, 2010, p. 11).

Depreende-se que o diálogo é fundamental, e o modo, como ele vai sendo construído e norteado pelos facilitadores durante a realização do círculo, é muito importante, exatamente pela sua complexidade. Essa afirmativa é corroborada por Boyes-Watson e Pranis (2010), ao afirmarem que os Círculos Restaurativos devem estar embasados em sete pressupostos:

- a) O verdadeiro Eu de cada um é bom, é sábio, é poderoso;
- b) O mundo está profundamente interconectado;
- c) Todos os seres humanos têm um desejo profundo de estar em bons relacionamentos;
- d) Todos os humanos têm dons, e cada um é necessário pelo que traz;
- e) Tudo que precisamos para fazer mudanças positivas já está aqui;
- f) Seres humanos são holísticos;
- g) Nós precisamos de práticas para construir hábitos de vida, a partir de nosso Eu verdadeiro. (BOYES-WATSON; PRANIS, 2010, p. 21).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> As reflexões realizadas neste item pautam-se no capítulo "Programa Caxias da Paz: parceria público-privada em ação". In: *Cultura de Paz: Processo em Construção*. Disponível em: <a href="https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook-cultura-paz\_2.pdf">https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook-cultura-paz\_2.pdf</a>>. Acesso em: 6 abr. 2018.

Durante a construção de um diálogo, por meio de um Círculo, aliado ao papel dos facilitadores, <sup>4</sup> os pressupostos supracitados emergem, como princípios que valorizam o indivíduo, fazendo com que ele se volte para si e para o meio onde vive, apresentando o que possui de melhor. É despertada a percepção de que ele está conectado com tudo o que o rodeia e de que faz parte dessa coletividade, colocando-se no lugar do outro e procurando ver com outras lentes as ações dos indivíduos.<sup>5</sup>

Pranis (2010, p. 28) destaca que, em um "círculo chega-se à sabedoria através das histórias pessoais, pois as experiências vividas são mais preciosas do que os conselhos". Isso pelo fato de que os participantes "partilham experiências pessoais de alegria e dor, luta e conquista, vulnerabilidade e força, a fim de compreender a questão que se apresenta".

Ainda é importante salientar os valores que envolvem os Círculos, visto que são essenciais, pois "os círculos partem do pressuposto de que existe um desejo humano universal de estar ligado aos outros de forma positiva, e os valores, por sua vez, decorrem desse impulso humano básico". (2010, p. 39).

Seguindo essa reflexão, insere-se a compreensão da Justiça Restaurativa, que pode ser entendida como um modelo de justiça a complementar o modelo tradicional, voltado para as situações prejudicadas pela existência da violência ou não. Ela valoriza a autonomia e o diálogo, criando oportunidades para que as pessoas envolvidas na situação — a qual pode ser conflituosa ou não — possam conversar e entender a causa real, a fim de restaurar a harmonia e o equilíbrio entre todos.

Segundo Zehr,

Justiça Restaurativa é um processo para envolver, tanto quanto possível, todos aqueles que têm interesse em determinada ofensa, num processo que coletivamente identifica e trata os danos, necessidades e obrigações

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> O facilitador é também chamado de "guardião", pois cabe a ele dar o suporte, a criação e a manutenção do espaço coletivo, promovendo condições para que todos os participantes se sintam seguros para falar de forma clara, precisa e sincera, respeitando o outro. (BOYES-WATSON; PRANIS, 2010). Para isso, inicialmente, o facilitador precisa planejar e combinar as regras do funcionamento do Círculo com os participantes.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Segundo Zehr (2010), pela lente restaurativa as ações devem ser compreendidas dentro de um contexto ético, social, econômico e político.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Nessa orientação, o art. 1°, § 2° da Resolução 225/2016, estabelece que a sua aplicação de procedimento restaurativo pode ocorrer de forma alternativa ou concorrente com o processo convencional, devendo suas implicações ser consideradas, caso a caso, à luz do correspondente sistema processual e objetivando sempre as melhores soluções para as partes envolvidas e a comunidade.

decorrentes da ofensa, a fim de promover o restabelecimento das pessoas e endireitar as coisas, na medida do possível. (2012, p. 49).

A Justiça Restaurativa, segundo o art. 1º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça 225/2016, constitui-se como

um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato. (BRASIL, 2016).

O referido artigo traz propostas com o propósito de solucionar de modo estruturado:

[...];

II — as práticas restaurativas serão coordenadas por facilitadores restaurativos capacitados em técnicas autocompositivas e consensuais de solução de conflitos próprias da Justiça Restaurativa, podendo ser servidor do tribunal, agente público, voluntário ou indicado por entidades parceiras; III — as práticas restaurativas terão como foco a satisfação das necessidades de todos os envolvidos, a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a ocorrência do fato danoso e o empoderamento da comunidade, destacando a necessidade da reparação do dano e da recomposição do tecido social rompido pelo conflito e as suas implicações para o futuro. (CNJ, 2016, s.p.).

Pode-se dizer que o modelo restaurativo é de inclusão e de responsabilidade social, pois promove o conceito de responsabilidade ativa.<sup>7</sup> Vale lembrar que esse modelo não se pauta apenas na realização de círculos de construção de paz, mas em outras formas diferenciadas de resolução de conflitos, como, por exemplo, a Comunicação Não Violenta (CNV).<sup>8</sup> Nessa

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Contudo, há quem discorde desse protagonismo em circunstâncias que não removem as causas das desigualdades e frente à novidade atinente aos mecanismos de restauração, como se houvesse uma situação original de convivência sem conflitos. Nesse sentido, Rudnicki afirma: "Eu não gosto muito desse termo 'justiça restaurativa', pois ele se apresenta como um novo paradigma, mas não passa de uma nova 'roupagem' para uma proposta antiga de conciliação, com o propósito de resgatar um pouco esse papel da vítima como agente. Para mim, isso não é uma exclusividade da justiça restaurativa. Existem outras formas de se pensar o direito que também trabalham nessa perspectiva. As justiças indígenas e as justiças dos países orientais sempre trabalharam com essa perspectiva de conciliação". (RUDNICKI, 2008, s.p.). Cabe destacar, como já mencionado, que os Círculos de Paz em análise não se propõem a discutir o processo, o julgamento, a pena atribuída, mas possibilitar espaço de reflexão, com a finalidade de preparação para a liberdade e, também, o processo de reinserção social.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Comunicação não violenta (CNV) é um processo conhecido por sua capacidade de inspirar ação compassiva e solidária. Fundada pelo psicólogo Dr. Marshall Rosenberg, a CNV está sendo

orientação, atende ao parágrafo 1°, do art. 1° desta Resolução, ao se referir a práticas restaurativas como sendo "uma forma diferenciada de tratar as situações citadas no caput e incisos deste artigo". (CNJ, 2016, s.p.).

Menciona-se ainda que os Círculos de Paz não se aplicam somente em situação conflituosa, mas podem ser utilizados com as mais variadas finalidades, desde a construção de diálogo, compreensão, até a construção do senso comunitário. (PRANIS, 2010).

Verifica-se, assim, que os círculos podem não envolver situações de conflitos judicializados, podendo ter o intuito apenas de sensibilizar os indivíduos sobre um fato, ou no caso de alguém estar sofrendo pela perda de um ente querido, ou ainda para restabelecer laços de família, por exemplo.

Para os Círculos de Paz, em especial os que envolvem conflitos judicializados, é preciso que se realizem, primeiramente, vários pré-círculos com os indivíduos envolvidos no conflito (por exemplo: vítima, ofensor, familiares e rede de apoio), com o propósito de explicar no que consiste o Círculo de Construção de Paz e se eles consentem em participar dele. Além disso, objetiva conhecer todos os participantes e planejar o círculo.

Após realiza-se o Círculo de Construção de Paz, no qual, por meio do diálogo, tenta-se tratar da questão que envolve o fato. A fala de cada participante é organizada e, para isso, há o "objeto da palavra". Esse objeto tem um valor simbólico significativo, pois, além de organizar a fala, acarreta respeito e empoderamento do indivíduo que está falando. Somente a pessoa que está segurando o objeto pode falar sem ser interrompida, demonstrando também que não se faz distinção entre os indivíduos, visto que estão em um mesmo nível hierárquico. Faz também com que os outros participantes, enquanto um indivíduo fala, reflitam sobre o fato.

O Círculo é mediado por duas pessoas que são intituladas de facilitadores. O papel dos facilitadores é o de auxiliar o grupo a criar e manter um espaço coletivo, no qual cada participante se sinta seguro para falar de modo

Justiça Restaurativa na prática: ações realizadas no município de Caxias do Sul

utilizada em cada nível da sociedade, por um crescente número de pessoas, que desejam intervir e agir com meios práticos e eficazes em favor da paz. (http://www.palasathena.org.br/arquivos/conteudos/Sobre\_a\_CNV\_Marshall\_Rosenberg.pdf).

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> O objeto da palavra consiste na utilização de um objeto e a sua escolha precisa estar relacionada à temática a ser trabalhada no círculo. Convém mencionar ainda que, em outras culturas, este objeto é designado de "bastão da fala". O papel que este possui é de suma importância em razão do valor simbólico que este representa, pois, além de organizar as intervenções de cada integrante, a ele está ligado o respeito e o empoderamento do indivíduo que está falando.

transparente, sem ser desrespeitoso com os demais participantes. Os facilitadores supervisionam o tempo de intervenção de cada participante, de modo a assegurar a participação de todos, a qualidade do espaço coletivo e estimular as reflexões do grupo, por meio de perguntas. Todavia, não é indicado que eles controlem as questões levantadas pelo grupo ou direcionem os participantes a um acordo, uma vez que esse não é o propósito do Círculo.

No Círculo, as decisões são tomadas por consenso; contudo, isso não quer dizer que todos tenham o mesmo posicionamento em relação ao que foi decidido. O importante é que os participantes estejam dispostos a viver e cumprir o que foi definido no acordo, engajando-se na sua implementação, o que será verificado no pós-círculo.<sup>10</sup>

# 3 Círculo de Paz: possibilidades para a reconstrução da dignidade humana

A realização dos Círculos busca minimizar um problema histórico no Brasil, que é o da falha em ressocializar os indivíduos que passam por sistema carcerário. Há um forte condicionamento social de não reinserção, e o desenvolvimento desses círculos busca justamente fortalecer sentimentos de pertencimento social dos participantes, uma vez que esses sujeitos saem das prisões e continuam vivenciando processos de exclusão, de privação, de não reconhecimento. Como afirma Bourdieu (2007, p. 295), "[...] não existe pior esbulho, pior privação, talvez, do que a dos derrotados na luta simbólica pelo reconhecimento, pelo acesso a um ser social socialmente reconhecido, ou seja, numa palavra, à humanidade".

Esse processo apresenta uma dura realidade

[...] para o que se encontra no âmago da experiência [de muitos dos apenados e ex-apenados]: o sentimento de estarem acorrentados pela falta de dinheiro e de meios de transporte a um lugar degradante ("apodrecido") e voltados à degradação que pesa sobre eles como maldição ou, muito simplesmente, um estigma, que impede o acesso ao trabalho, lazer, bens de consumo etc.; e, mais profundamente, a experiência inexoravelmente repetida do fracasso [...] que impede ou desencoraja qualquer antecipação razoável do futuro. (BOURDIEU, 1997, p. 219-220. acréscimo entre parênteses nosso).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Vale ressaltar que o pós-círculo será necessário em situações que envolvem acordo judicial ou não, a fim de ser confirmado o seu cumprimento, isto é, monitoramento com relação ao cumprimento do que foi acordado entre os participantes.

A situação supracitada representa o sofrimento dos apenados — sujeitos deste estudo —, visto que se encontram excluídos da sociedade e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ambiental e, especialmente, afetiva. Juntamente a essa realidade, enfrentam cotidianamente o estigma de terem passado pelo sistema carcerário, independentemente da razão que os levou a estarem inseridos nesse sistema. Nesse sentido, encontram as "portas fechadas" por parte da sociedade, uma vez que a tendência é a de reiteradamente condená-los. As "portas abertas" para eles são exatamente aquelas que os levam à criminalidade e, por esse motivo, vivem em constante conflito entre o desejo de reconstruir uma nova vida com sua família e o medo de recair em alguma conduta delituosa.

O projeto primeiramente formou equipes de facilitadores voluntários, a fim de atender aos indivíduos que se propuseram a participar dessa iniciativa (público-alvo do projeto), com definição quanto aos dias da semana em que ocorreriam, aos espaços a serem utilizados e ao referencial adotado para as práticas circulares — os Círculos de Construção de Paz. Com a realização de précírculos, buscaram captar participantes (prisão domiciliar e regime semiaberto) para depois iniciar a implementação das três fases do projeto, sendo que cada uma levou três meses para ser executada, de abril a dezembro. Na primeira fase, o grupo é aberto, podendo acolher novos integrantes ao longo de sua execução. Contudo, para passar para a próxima fase, é necessário obter 75% de presença nos encontros.

Os Círculos efetivados neste projeto são classificados como não conflituosos. No grupo do qual participamos, da primeira fase, foram realizados onze Círculos, cada um deles com temáticas e objetivos específicos.

Esclarece-se ainda que os Círculos que seriam aplicados foram definidos no planejamento do referido projeto, bem como foi decidido que os facilitadores que participariam de cada grupo seriam os mesmos. Nesta primeira etapa, esse grupo (quintas-feiras de manhã) iniciou, em 6/4/17 e terminou em 29/6/2017, conforme segue:

- no primeiro Círculo, realizado dia 6/4, ocorreu a apresentação da metodologia dos círculos, com a definição de diretrizes e os valores de cada participante;
- no segundo Círculo, de autocuidado, ocorrido em 13/4, teve apresentação de valores relacionados à temática que foram trazidos pelos

participantes: "Sinceridade, Mente aberta, Escuta/acolhimento, Generosa, Boa ouvinte, Acolhedor";

- no terceiro Círculo, dia 20/04, houve a escolha de uma emoção, e procurou-se identificar estados emocionais e desenvolver empatia;
- no quarto Círculo, o tema foi raízes e galhos, dia 27/4, com a conscientização acerca das influências que formaram a identidade de cada integrante;
- no quinto Círculo, em 11/05, falou-se sobre amizade e respeito, com apresentação de valores específicos à temática. Na sequência, tivemos:
  - sexto Círculo, Ajuda e Colaboração (18/5);
  - no sétimo Círculo, Eu verdadeiro, registros em uma estrela (25/5);
- oitavo Círculo, Autoestima (1/6); Nono círculo, círculo para criar um mundo melhor (8/6); décimo Círculo, construção de relacionamento familiar (22/6); décimo-primeiro, encerramento da primeira fase e entrega de certificados aos participantes (29/6).

Nossa participação no projeto da Susepe/VEC ocorreu nos últimos encontros da primeira fase. Por esse motivo, já havia diretrizes traçadas no primeiro círculo, quais foram:

- respeitar o objeto da palavra;
- manter sigilo nas particularidades;
- falar de si mesmo;
- deixar o telefone no silencioso;
- não haver julgamento;
- desenvolver empatia;
- respeitar horários, com tolerância de 15 minutos.

As diretrizes são regras traçadas pelo grupo de participantes, a fim de assegurar o funcionamento dos Círculos; e os valores expressados pelos integrantes, individualmente, do grupo (que somavam 20 pessoas) foram:

- confiança;
- amor, sanidade;
- confiança;
- fé, amor;
- apreciação, amor, bondade;
- respeito, paciência e compromisso;
- reflexão:

- humildade, amor e fé;
- conhecimento;
- empatia;
- confiança e companheirismo;
- sensibilidade; covardia;
- dignidade, humildade e satisfação;
- serenidade, força e fé;
- compromisso e amor;
- companheirismo, trabalho;
- esperança, respeito, força e coragem;
- ânimo, vontade e caridade;
- autocuidado e disciplina;
- respeito.

Os valores trazidos demonstram sentimentos dos participantes, em especial, no que diz respeito ao amor/afeto, ainda que muitas palavras não tenham o significado propriamente de valor. Por esse motivo, os valores são importantes, à medida que revelam o que de mais íntegro a pessoa tem, almeja e deseja para sua vida, uma vez que se pode verificar que aparecem também no relato de outros Círculos.

Na data de 1º de junho de 2017, ocorreu a nossa primeira participação, o Círculo iniciou-se às 9h e foi até aproximadamente 12h. O círculo realizado foi formado por 13 participantes, dentre os quais três pesquisadores da UCS, dois facilitadores (Programa dos Voluntários da Paz), um terapeuta e sete apenados. A finalidade do Círculo era resgatar a autoestima dos participantes. (VEC, 2017).

Para a realização do círculo estudado, foi usado como objeto da palavra uma chave, pois esta representava a liberdade. O objeto foi passando de um a um, e os participantes se apresentaram, dizendo como estavam chegando ao

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Valor é "um termo de difícil definição. Etimologicamente vem do grego, *Axios* e do latim, *Aestimabile*. Quer dizer significação, não indiferença, estima. Daí vem a área de estudo da Filosofia denominada Axiologia, que investiga a questão dos valores humanos. De modo simplificado, pode-se dizer que o valor é o que dá dignidade ao ser. Da mesma forma que a verdade está para o conhecimento, a beleza está para a admiração, o sabor para o gosto, a cor para a pista, o valor para a estima. A estima capta o objeto valor, assim como a audição, a estética capta o belo, a ética capta o bem. Só há valor onde houver apreço, empatia, estima, afetividade". (FILOSOFIA, POLÍTICA E EDUCAÇÃO, 2017, s.p.).

Círculo. Esse momento é muito importante, pois é feita a apresentação e o acolhimento dos participantes.

Como já mencionado, o círculo foi mediado por duas pessoas conhecidas, como facilitadores, cuja função é a de auxiliar o grupo a criar e manter um espaço coletivo, no qual cada integrante pode sentir-se seguro para falar de modo direto, claro, preciso e honesto, sem desrespeitar os demais participantes. Os facilitadores supervisionaram a qualidade do espaço coletivo e estimularam as reflexões do grupo por meio de perguntas, a partir da leitura de um texto que abordava a autoestima.

Há várias rodadas durante o Círculo. Na primeira rodada, observou-se que os apenados estavam todos cabisbaixos, sem olhar nos olhos, como se não estivessem nas mesmas condições ou não fossem dignos de estar ali. Inclusive, um dos participantes, sempre que chegava sua vez de falar, passava o objeto da palavra, como se não estivesse à vontade para participar ou não se sentisse merecedor daquele espaço para poder falar. Contudo, à medida que as rodadas evoluíam, sentiram-se acolhidos e escutados, tornando-se mais confiantes para falar, colocando as questões que os afligiam; em especial, o processo de exclusão sofrida e a expectativa de se inserirem no mercado de trabalho.

Em algumas rodadas, os participantes escrevem e, posteriormente, esclarecem verbalmente o significado da escrita. As anotações em pequenos bilhetes ratificam o que consta no parágrafo acima, visto que há relatos com relação "ao preconceito sofrido; à dificuldade de dar afeto; à insatisfação consigo mesmo; à solidão; ao esquecimento; à dificuldade de readaptação na sociedade; à dificuldade em aceitar-se e tolerar os seus próprios defeitos", entre outras questões.

Verifica-se que relatos relacionados à exclusão são frequentes. Podemos tomar como exemplo a fala de um dos participantes, que contou sobre certo dia em que se encontrava em uma parada de ônibus junto a outras pessoas que, igualmente, aguardavam o coletivo, quando chegou um conhecido e perguntou a ele em voz alta quando ele havia saído da prisão. De imediato, ele percebeu que as pessoas se afastaram deles. Na sua percepção, foi uma situação embaraçosa e sentiu-se envergonhado.

Outros exemplos relacionavam-se à busca por trabalho formal e suas dificuldades em conseguir inserção no mercado e, por outro lado, as reiteradas propostas de "pequenos serviços escusos". Esta falta de trabalho se reflete na

situação econômica e, consequentemente, na impossibilidade de garantir a subsistência da família.

Acredita-se, desse modo, que o processo de ouvir o outro e ser escutado, de reconhecimento da existência do outro e de si próprio, processo de reconhecimento da alteridade, provoca uma nova leitura, uma nova percepção dos fatos, da realidade, de si mesmo e do outro; das relações que se formaram até aquele momento, por meio de falas em que foi destacado que "aquele" era um espaço em que se sentiam reconhecidos como sujeitos, que não se sentiam sozinhos e, ao mesmo, sentiam-se motivados para continuar a construção de uma nova vida. Por esse motivo, compreende-se que a Justiça Restaurativa, por meio dos Círculos de Construção de Paz, contempla os direitos humanos, uma vez que se fundamenta em valores, princípios e normas que se referem ao respeito à vida e à dignidade dos participantes.

A Justiça Restaurativa orienta-se por princípios que se encontram estabelecidos no art. 2° da Resolução 225/2016, tais como: a voluntariedade, a imparcialidade, a participação, o empoderamento, a confidencialidade, dentre outros. É com base nesses princípios que os círculos funcionam.

Primeiramente, a *voluntariedade*, pois os participantes não são obrigados a participar do projeto e, por esse motivo, há a realização de pré-círculos a fim de esclarecer os participantes sobre o projeto e sua finalidade.

Aplica-se também a *imparcialidade*, visto que os indivíduos que deles participam estão em condições de igualdade, sem qualquer hierarquia entre eles, nem pré-julgamentos.

Ainda privilegia-se a participação, no sentido de que todos têm a possibilidade de participar à sua maneira, sem ter um "jeito" certo, podendo demonstrar genuinamente o que tem de melhor e/ou pior dentro de si, sem o medo de ser julgado ou de que o que é tratado no grupo seja revelado para pessoas de fora, uma vez que tudo que é tratado no Círculo está assegurado pela confidencialidade, porque todos se comprometem a zelar.

O empoderamento também tem seu lugar, uma vez que possibilita a todos o direito de falar, de ser ouvido e de ser respeitado. Esse fato se dá em razão do objeto da palavra, porque, como mencionado anteriormente, o sujeito, ao estar de posse deste objeto, tem o direito de falar sem ser interrompido. Ao falar e ser ouvido, faz com que os demais se coloquem em seu lugar, gerando empatia.

# 4 Considerações finais

Caxias do Sul instituiu o "Programa Municipal de Pacificação Restaurativa" por meio da Lei Municipal 7.754, de 29/42014, com o propósito de aplicar práticas restaurativas e, em consequência, promover a Cultura da Paz e do Diálogo, com a oferta de serviços que primam pela solução autocompositiva de conflitos.

Ao criar esse programa, o município atende ao que se encontra estabelecido na Resolução 225/2016 do CNJ, que propõe formas diferenciadas para resolução de conflitos. O município adotou os Círculos de Paz como metodologia para contemplar as práticas restaurativas na resolução de conflitos. Contudo, essa ferramenta não é utilizada apenas em situações conflituosas, como nos encontros dos quais estes pesquisadores participaram, pois o objetivo é contribuir com a ressocialização dos envolvidos e o resgate da autoestima. Nesse sentido, o projeto instituído pela Susepe em parceria com a Vara de Execução Criminal (VEC) — "Círculos de Preparação para a Liberdade para Apenados em Monitoramento Eletrônico e Prisão Domiciliar" — visa a assegurar a dignidade humana, por meio de valores e princípios por eles proporcionados.

Como mencionado anteriormente, o Círculo que se acompanhou não envolvia situação conflituosa, tendo como finalidade promover um espaço de diálogo, a fim de atender às necessidades dos participantes, pessoas que se encontram em cumprimento de pena de prisão domiciliar e monitoramento eletrônico (em regime de prisão semiaberto e aberto). O propósito do círculo foi o de auxiliá-los no retorno à sociedade e de resgatar a autoestima, levando em conta o processo por eles sofrido de exclusão, vulnerabilidade e risco.

A participação no Círculo restaurativo nos permitiu verificar a horizontalidade entre os participantes, uma vez que não se fez distinção entre eles; o respeito, com o uso do objeto da palavra (empatia) e a voluntariedade, uma vez que os participantes não são obrigados a participar do Círculo.

Nesse caso, a metodologia do Círculo de Construção de Paz consistiu em expor as necessidades que os envolvia por meio do diálogo. A fala de cada participante foi ordenada e, para isso, usou-se o objeto da palavra. Somente a pessoa que estava segurando o objeto pôde falar, sem ser interrompida, demonstrando também que não se faz distinção entre os envolvidos, pois estão em igualdade de condições. O silêncio dos demais permite que os outros participantes, enquanto o indivíduo fala, ouçam sem interferências e, desse

modo, somente compenetrados com o diálogo, possam dedicar sua atenção ao que é dito, possam refletir sobre os fatos, sobre o que está sendo falado.

Por fim, com a execução deste capítulo, os pesquisadores mostraram que, na maioria das vezes, as pessoas que cometem delitos não são percebidas em sua integridade. Pune-se o delito e ponto. O futuro do ex-apenado "é problema dele". Nós, como professores e pesquisadores, sempre nos guiamos pela ideia de que cada ser humano é único; tem suas necessidades, seus medos, seus problemas. Uma sociedade que acolhe gera frutos muito melhores do que aquela que simplesmente julga.

#### Referências

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em:
<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm</a>. Acesso em: fev. 2018.

\_\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. Resolução 225, 31 de maio de 2016. Disponível em:
<a href="http://www.cnj.jus.br/images/atos\_normativos/resolucao/resolucao\_225\_31052016\_02062016161414.pdf">http://www.cnj.jus.br/images/atos\_normativos/resolucao/resolucao\_225\_31052016\_02062016161414.pdf</a>. Acesso em: mar. 2018.

BOURDIEU, Pierre. A miséria do mundo. Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

\_\_\_\_\_\_. Meditações pascalinas. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay. **Círculos de justiça restaurativa e de construção de paz**: guia do facilitador. Porto Alegre: Escola Superior da Magistratura da Ajuris, 2011.

CAXIAS DO SUL. **Lei 7.754**, de 29 de abril de 2014, institui o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa.

FILOSOFIA, POLÍTICA E EDUCAÇÃO. **Valores:** axiologia ou teoria dos valores. 2017. Disponível em: <a href="https://sites.google.com/site/filosofiapopular/etica/valores---axiologia-ou-teoria-dos-valores">https://sites.google.com/site/filosofiapopular/etica/valores---axiologia-ou-teoria-dos-valores>. Acesso em: 14 abr. 2018.

HANSEL, Claudia Maria; DAMIANI, Suzana. Programa Caxias da Paz: parceria público-privada em ação". In: **Cultura de Paz**: Processo em Construção. Disponível em: https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook-cultura-paz\_2.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2018.

ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Disponível em: <a href="http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf">http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf</a>>. Acesso em: fev. 2018.

PRANIS, Kay. Processos circulares. São Paulo: Palas Athena, 2010.

ROSENBERG, Marshal. Sobre a comunicação Não-Violenta. Disponível em: <a href="http://www.palasathena.org.br/arquivos/conteudos/Sobre\_a\_CNV\_Marshall\_Rosenberg.pdf">http://www.palasathena.org.br/arquivos/conteudos/Sobre\_a\_CNV\_Marshall\_Rosenberg.pdf</a>>. Acesso em: 5 abr. 2018.

RUDNICKI. Dani. **O que fazer com a memória de uma vítima de crime?** Entrevista com Dani Rudnicki, IHU online, 22 de maio de 2008. Disponível em: <a href="http://www.ihu.unisinos.br/">http://www.ihu.unisinos.br/</a>>. Acesso em: 27 ago. 2017.

SARLET, Wolfgang Ingo. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição da República de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

SUSEPE. Comissão de Paz. **Projeto Círculos de Preparação para a Liberdade** para **apenados em monitoramento eletrônico e prisão domiciliar**, 2017.

VEC. Documentos pesquisados junto à Comissão de Paz da Superintendência de Serviços Penitenciários (Susepe) em parceria com a Vara de Execução Criminal. Círculo com o propósito de resgatar autoestima. 1º de junho de 2017.

ZEHR, Howard. Justiça restaurativa. São Paulo: Palas Athena, 2010.

ZEHR, Howard. Justiça restaurativa. São Paulo: Palas Athena, 2012.

WACQUANT, L. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2001.

# **Biodatas**

#### **Alexandre Ferronato**



Professor de Língua Inglesa, graduado e pós-graduado, pela UCS. Desde 2003 na Rede Municipal de Educação de Caxias do Sul, atualmente na Smed, como assessor pedagógico e facilitador restaurativo. Desenvolve processos educacionais integrativos e de formação global do sujeito, através de metodologias restaurativas, teóricas e vivenciais; na construção de um espírito crítico e investigativo, com referência basal nos princípios do Teatro do Oprimido (TO), de Augusto Boal. Mediador voluntário do Programa Intercultural Virtual Soliya.

Anteriormente trabalhou em Helsingør, na Dinamarca, em uma Folkehøjskole, escola onde se educa o ser humano para a vida, para um mundo mais democrático, coeso e solidário. Vivenciou práticas alternativas de resolução de conflitos num contexto multiétnico e multicultural. Desenvolveu debates e ações com grupos de refugiados da Guerra de Kosovo (1998-1999); imigrantes curdos e romani; adolescentes envolvidos no conflito Israelo-palestino; tibetanos exilados; entre grupos africanos, envolvendo conflitos tribais, governos ditatoriais, disseminação do HIV, apartheid e outras segregações.

Participou do curso de Gerenciamento de Processos de Construção de Paz Social (Senac) e da Formação para Facilitadores em Justiça Restaurativa, com Kay Pranis — em Caxias do Sul; I Seminário Internacional sobre Prisão Juvenil e Práticas Restaurativas, em Genebra; I Encontro sobre Implementação de Práticas Restaurativas, em Florianópolis; curso de Conferências Familiares e Crimes de Maior Potencial Ofensivo, sob a ótica canadense, em Porto Alegre; Comunicação Não Violenta, com Dominic Barter, dentre outros.

# Ana Maria Paim Camardelo



Doutora em Serviço Social pela PUCRS. Pesquisadora no corpo permanente e Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas e Sociais da UCS e do Grupo de Pesquisa CNPq Cultura Política e Políticas Públicas e Sociais, atuando principalmente nas áreas de estudos de pobreza, assistência social, meio ambiente, políticas públicas e sociais, políticas públicas ambientais, resíduos sólidos e metodologia de pesquisa. Professora na Área do Conhecimento de Humanidades e no Mestrado e Ambiental. Doutorado em Direito E-mail: ampcamar@ucs.br

# Centro de Ações Preventivas da Guarda Municipal de Caxias do Sul



Com o intuito de qualificar a prestação de serviço nas áreas estratégicas onde atua, a Guarda Municipal (GM) conta, desde 2008, com o Centro de Ações Preventivas (CAP). O projeto tem como principal objetivo desenvolver mediadoras de conflitos. acões visando a fomentar a convivência pacífica e democrática na comunidade escolar. O setor possui uma equipe com oito guardas municipais apoiados por um agente administrativo; a equipe possui qualificação na área de resolução de conflitos, policiamento escolar, comunicação não violenta, Justiça Restaurativa e facilitadores em Círculos de Construção de Paz.

Através do CAP, a Guarda realiza palestras e oficinas em escolas, setores públicos e empresas. Também integram o projeto Círculos de Paz: passeios educativos, atividades esportivas, musicais e artísticas, além de ações com a banda Vanguarda, formada por guardas municipais. A ação abrange 85 escolas municipais e 42 estaduais, Senai e Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul. Ao todo, mais de 10,5 mil pessoas foram atendidas em 2017.

# Cláudia Maria Hansel



Doutora em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Mestra em Direito pela Universidade de Caxias do Sul, onde também leciona. Coordena o Projeto de Pesquisa Observatório de Justiça Restaurativa do Município de Caxias do Sul.

**Daiane Carbonera** 



Graduada em Psicologia pela Universidade de Caxias do Sul, é: Especialista em Transformação de Conflitos e Estudos de Paz e Pós-Graduanda em Gestão Pública e em Logoterapia Clínica e Análise Existencial; desde 2013, atua profissionalmente como psicóloga no Sistema Prisional do RS e com a Justiça Restaurativa; docente na Escola do Serviço Penitenciário desde 2015; representa o CRP/RS no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

Fátima De Bastiani



Iniciou sua jornada com a Justiça Restaurativa depois de ser tradutora-intérprete para Kay Pranis em sua primeira viagem ao Brasil em 2010. Apaixonou-se pelo tema ao pesquisar a respeito, preparando-se para o trabalho com Kay em Porto Alegre e Caxias do Sul. A partir de então, envolveu-se como voluntária no grupo de estudos e facilitou os primeiros círculos em 2011, juntamente com seus colegas de capacitação em Círculos de Construção de Paz. Em 2012, desligou-se do Senai, onde era professora, para dedicar-se exclusivamente ao Projeto de Justiça Restaurativa (RJ) em Caxias do Sul. Em 2010, iniciou também viagens à Califórnia, EUA, onde conheceu programas de JR e aí iniciou-se uma parceria com troca de ideias e de inspiração mútuas. Em 2014, mudou-se para os Estados Unidos. Tem dado capacitações na Califórnia juntamente com Rita Alfred, precursora da implementação da JR e dos Círculos nas escolas da Califórnia. Viaja ao Brasil duas vezes por ano, acompanhando Kay Pranis e colaborando nos trabalhos e nas capacitações no Brasil. Costuma dizer que é uma ponte da JR entre esses dois países, aprendendo, ensinando, repassando, sendo inspirada e inspirando.

Geórgia Ramos Tomasi



Psicóloga graduada pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Advogada formada pelo Centro Universitário da Serra Gaúcha (FSG) e mestranda no curso de Pós-Graduação em Filosofia da UCS. Possui experiência na área de Saúde Coletiva, realizando intervenções de rede de apoio e acompanhamento psicológico de familiares e pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e, atualmente, Psicóloga em Centro-Dia, trabalhando com proteção social de média complexidade com usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Participante do Projeto de Orientação Vocacional da UCS. com adolescentes cumprindo medida socioeducativa no Centro de Atendimento Sócio-Educativo de Caxias do Sul (CASE) e orientação vocacional de apenados da jurisdição da Vara de Execuções Criminais (VEC) da comarca de Caxias do Sul. Pesquisadora voluntária no Núcleo de Inovação e Desenvolvimento da UCS, com publicações na área de Justiça Restaurativa e Cultura de Paz. Facilitadora voluntária de Círculos de Construção de Paz e Círculos de Planejamento para Transição e Reinserção de pessoas encarceradas. Α atuação como facilitadora especialmente ligada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, desde 2015. Possui interesse nas áreas de Psicologia Social e Direitos Humanos, principalmente em contextos que envolvam ressocialização e atenção à saúde.

João Ignácio Pires Lucas



Mestre e Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professor na Universidade de Caxias do Sul – RS.

#### Joana de Hamburgo



Assistente Social do Poder Judiciário/TJ RS, atualmente nas Varas de Família e Varas Criminais. Graduada em Serviço Social (ULBRA, 2005), é Especialista em Planejamento e Gestão de Práticas de Inclusão Social (UPF, 2007) e está cursando especialização em Práticas Forenses (FADERGS, 2018). Atuou como assistente social na Secretaria Municipal de Assistência Social de Carazinho/RS (2007-2010) e na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (2010-2015); coordenadora da Central da Paz Judicial (2016-2017) e facilitadora de Círculos de Construção de Paz.

**Kay Pranis** 



Kay Pranis, americana, apesar de formada em Matemática e de ser especialista em estudos russos, é hoje referência mundial em Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz. Depois de formada, optou por dedicar-se aos três filhos e a ser voluntária em projetos da comunidade, especialmente aqueles voltados à educação. Ao ler os primeiros textos sobre Justiça Restaurativa, encantou-se com as ideias e dedicou-se a pesquisar o assunto para aprofundar o conhecimento, o que lhe abriu as portas para trabalhar no sistema prisional do estado de Minnesota visando a implementar a Justiça Restaurativa naquele contexto. Essa foi a primeira vaga específica para Restaurativa nos Estados Unidos. A partir de sua capacitação em Círculos de Sentenciamento usados no Canadá, percebeu que a prática com raízes nos ensinamentos dos povos indígenas oferecia possibilidades nos mais diversos contextos. Kay Pranis, como autora e coautora, publicou obras que hoje são base e inspiração para o trabalho com os Círculos de Construção de Paz nos Estados Unidos, Canadá, Brasil, México, em Costa Rica, no Japão, na Itália, entre outros. Kay tem uma ligação especial com o Brasil e diz que se sente amada e inspirada por tudo que está acontecendo com os projetos de Justiça Restaurativa em nosso País.

#### **Leoberto Brancher**



Juiz da Infância e Juventude e coordenador do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (Cejusc) da Comarca de Caxias do Sul. Professor coordenador de Formações em Justiça Restaurativa da Escola Superior da Magistratura da Ajuris – Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul. Professor na disciplina Justica Restaurativa da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura (Enfam). Membro do Comitê Gestor da Política Nacional de Justiça Restaurativa no Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Membro do Conselho Gestor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Marcela Castoldi



Advogada; especialista em Direito Público pela Esmafe/UCS e em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade Unyleya; atualmente ocupa o cargo de Técnico Superior Penitenciário na Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado – Susepe/RS; é facilitadora em Círculos de Justiça Restaurativa de Construção de Paz, com formação pela Ajuris.

# Maria Suelena Pereira de Quadros



Graduada em Administração de Empresas e Habilitação em Comércio Exterior pela (Unisinos, 1980). Especialista em Gestão de Recursos Humanos (UCS, 1996) e Mestra em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002). Professora na Universidade de Caxias do Sul, Área de Conhecimento de Ciências Sociais, desde 1997. Voluntária em ações sociais e de cidadania, voluntária no Programa Caxias da Paz e da Central Judicial do Fórum de Caxias do Sul, como facilitadora em casos conflitivos, reparação de danos e fortalecimento de vínculos com as práticas restaurativas de Círculos de Construção de Paz.

Najara Ândrea Sant'Ana



Assistente social, atualmente está no Programa de Apadrinhamento Afetivo. Graduada em Serviço Social (Universidade de Caxias do Sul, 2009), cursa Pós-Graduação em Direito de Família e Sucessões (Fundação Escola Superior do Ministério Público, 2018). Atua desde 2005 na Rede de Proteção Social do Município de Caxias do Sul, com crianças, adolescentes, idosos e famílias. Facilitadora de Círculos de Construção de Paz na Central da Paz Judicial (2015-2017) e instrutora de facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz.

Olívia Araujo Braschi



Graduada em Direito pela PUC-PR, especialista e mestranda em Transformação de Conflitos e Estudos de Paz, Olívia é facilitadora em processos individuais e coletivos. Trabalha com desenvolvimento humano desde 2011 e atualmente tem difundido práticas restaurativas e elicitivas de transformação de conflitos.

# Priscila Bálico



Psicológa, formada pela Faculdade da Serra Gaúcha, 2012 e pós-graduanda em Psicopatologia e Dependência Química. Com experiência em psicologia organizacional e, desde 2014, atua como psicóloga no Sistema Penitenciário do RS.

**Rodolfo Pizzi** 



Psicólogo e Mestre em Saúde Coletiva pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos) e coordenador da Central de Pacificação Restaurativa da Infância e da Juventude, do Programa Caxias da Paz.

**Susana Cordova Duarte** 



Servidora Pública Municipal, coordenadora da Central Comunitária de Práticas Restaurativas, Facilitadora de Círculos de Construção de Paz, tecnóloga em Gestão Pública e MBA em Gestão de Pessoas.

#### Suzana Damiani



Doutora em Línguas Modernas – Especialidade Português – pela Universidad del Salvador, Argentina. Mestre em Linguística, pela PUCRS. Aluna Especial do Mestrado em Direito Ambiental da Universidade de Caxias do Sul. Licenciada em Letras e Bacharel em Direito – UCS. Professora na Universidade de Caxias do Sul. Colaboradora no Projeto de Pesquisa Observatório de Justiça Restaurativa do Município de Caxias do Sul. (Apoio CNPq/Universal).

Victória Antônia Tadiello Passarela



Graduanda no 3º semestre no curso de bacharel em Direito na Universidade de Caxias do Sul e bolsista de iniciação científica pelo projeto de pesquisa Observatório de Justiça Restaurativa no Município de Caxias do Sul (Apoio CNPq/Universal).

